PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

O **MUNICIPIO DE IRAÍ DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.158.642/0001-89, com sede na Praça do Rosário, nº 04, Bairro Centro, CEP. 38.510-000, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, e por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** e modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de execução indireta, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ARTIGOS DESTINADOS À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, DE TREINAMENTO FUNCIONAL, ARTES MARCIAIS, CAPOEIRA E DEMAIS ATIVIDADES FÍSICAS, BEM COMO DE TROFÉUS, MEDALHAS E OUTROS ITENS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRAÍ DE MINAS-MG, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.** O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Ana Carolina Davi Monteiro Messias** que será auxiliado(a) pelos compenentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto Municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2026, e será regida pelo Decreto Municipal nº 065, de 28 de dezembro de 2023, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 05/11/2026 às 10:00hs (dez horas).
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 19/11/2026 às 08:00hs (oito horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO:
Dia 19/11/2026 às 08:05hs (oito horas e cinco minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://www.licitanet.com.br

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Plataforma Licitanet, disponibilizado e processado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br a que os licitantes interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido Sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização deste Pregão Eletrônico.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo(a) Pregoeiro(a) a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo III - Modelo de Declaração que no ano calendário desta licitação ainda não celebrou contrato com a administração pública para fins dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006;
Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada de Habilitação;
Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo VII - Minuta de Contrato.
Anexo VIII – Planilha com Descrição completa dos itens

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ARTIGOS DESTINADOS À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, DE TREINAMENTO FUNCIONAL, ARTES MARCIAIS, CAPOEIRA E DEMAIS ATIVIDADES FÍSICAS, BEM COMO DE TROFÉUS, MEDALHAS E OUTROS ITENS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRAÍ DE MINAS-MG, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2. Os bens objeto da presente contratação possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, constantes deste Edital e do Termo de Referência.

1.3. A licitação será dividida em lotes, constituídos por itens agrupados de acordo com sua natureza, finalidade, similaridade, compatibilidade e segmento de comercialização, conforme composição estabelecida no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Será facultada ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo, entretanto, apresentar proposta para a totalidade dos itens e dos respectivos quantitativos que compõem cada lote em que pretenda participar, sob pena de desclassificação da proposta para o respectivo lote.

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, aferido pelo menor valor total ofertado para cada lote, observados os valores unitários e totais máximos aceitáveis, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.6. A adjudicação será realizada separadamente para cada lote, podendo resultar na contratação de fornecedores distintos, de acordo com a classificação obtida no procedimento licitatório.

1.7. Para fins de julgamento, o valor total do lote corresponderá ao somatório dos valores totais de todos os itens que o integram, obtidos mediante a multiplicação dos respectivos preços unitários pelos quantitativos estimados.

1.8. Os preços unitários de cada item deverão ser expressamente indicados na proposta e permanecerão vinculados durante a execução contratual, não sendo admitida a apresentação de valor exclusivamente global para o lote sem o correspondente detalhamento dos preços unitários.

1.9. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao integral fornecimento dos bens que compõem o lote, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, acondicionamento, embalagens e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto.

1.10. As descrições resumidas eventualmente constantes do sistema eletrônico não substituem nem prevalecem sobre as especificações completas estabelecidas no Termo de Referência, cabendo ao licitante observar integralmente as características técnicas, dimensões, materiais, tamanhos, capacidades, requisitos de qualidade e demais condições nele previstas.

1.11. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

OBS: O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

1.12. **JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:**

1.12.1. A contratação do objeto desta licitação será realizada por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), conforme art. 61 do Decreto Municipal nº 065 de 28 de dezembro de 2023, e art. 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, uma vez que pelas características do objeto há a necessidade de contratações permanentes, frequentes e parceladas dos itens/materiais, de acordo com a efetivação das necessidades previstas, além da impossibilidade de se definir previamente o real quantitativo, além da necessidade de adequação orçamentária.

"Art. 61. Em âmbito municipal é permitida a adoção do Sistema de Registro de Preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e de serviços de engenharia.

§1º As licitações municipais processadas pelo Sistema de Registro de Preços poderão ser adotadas nas modalidade de licitação Pregão ou Concorrência, sendo vedada a adoção do Sistema de Registro de Preços nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação".

Ainda, tendo em vista o teor dos Acórdãos nº 757/2015 e nº 1.287/2015, ambos do Plenário e, considerando a iminência desta contratação, não **será admitida a utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por qualquer órgão ou entidade não participante.**

A adoção da metodologia acima busca amparo legal no art. 60, §§ 6º e 11 do Decreto Municipal nº 065 de 28 de dezembro de 2023.

1.12.2. **DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP:**

1.12.2.1. O procedimento público de Intenção de Registro de Preço – IRP, será dispensado nesta contratação, devido a contratação atender a necessidade do município em seu âmbito exclusivo, conforme regulamento municipal. (§§4º e 5º do referido Decreto Municipal).

1.12.2.2. Desse modo, devido à necessidade de contratação imediata e célere dos itens/materiais objeto deste Edital, também não será divulgada a Intenção de Registro de Preços – IRP, a fim de não haver atrasos na contratação decorrentes de eventuais adequações no Termo de Referência – Anexo I.

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1.O presente procedimento licitatório é disciplinado pelo Decreto Municipal nº 065, de 28 de dezembro de 2023, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://www.licitanet.com.br/.

3.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado simplesmente Sistema.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da senha de acesso e pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. É de reponsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item 3.5. poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, desde que não infrinjam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site https://www.licitanet.com.br

4.1.1. Considerando a diversidade dos itens que compõem o objeto, o agrupamento por lotes, a necessidade de fornecimento integral dos produtos, a busca pela ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, conclui-se que a adoção de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderá restringir o universo de fornecedores, elevar os preços e aumentar o risco de lotes desertos ou fracassados. Do mesmo modo, a instituição de cota reservada poderá fragmentar o fornecimento entre empresas distintas, dificultando a padronização dos produtos, a logística de entrega, o recebimento, a fiscalização, a substituição de itens defeituosos e a responsabilização dos fornecedores, com possível prejuízo ao conjunto da contratação. Assim, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação será de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ficando afastadas a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, e a cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da referida Lei Complementar. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar de todos os lotes, permanecendo assegurados os demais benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente a regularização fiscal e trabalhista e o direito de preferência na hipótese de empate ficto.

4.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3. Para efeitos deste Pregão, fica determinado, como condição de validade e eficácia, que todos os atos, manifestações e procedimentos praticados pelos licitantes, sejam feitos em formato digital, de forma a permitir que seja produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico (inciso VI, do art. art. 12 da Lei nº 14.133/2021), e exclusivamente pela Plataforma/Sistema Eletrônico, através do site https://www.licitanet.com.br

4.4. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1. O licitante que deixar de assinalar no Sistema o campo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021 mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

4.4.1.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

4.5. Não será concedido o tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.5.1. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.5. fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.5.1.1. Para fins do disposto no item 4.5.1. o licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, e até a data e horário marcados para a abertura da Sessão, **Declaração** de observância desse limite, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III, deste Edital.

4.5.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 4.5. e 4.5.1.

4.6. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.7. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

4.8. Como requisito para participação neste certame o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

4.8.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital.

4.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais leis aplicáveis à espécie.

4.11. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma

Eletrônica, observada data e horários limite estabelecidos.

4.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Iraí de Minas-MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.13. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.13.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site:https://www.licitanet.com.br/.

4.13.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.13.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Iraí de Minas-MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.13.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.14. **Não poderão participar deste PREGÃO ou participar da execução do contrato, direta indiretamente:**

4.14.1.Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.14.2. A empresa com falência judicialmente decretada, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, **salvo** se demonstrar o cumprimento do plano de recuperação aprovado e homologado pelo juízo competente, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, para análise das exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações do futuro contrato, comportando, inclusive, a promoção de diligências junto ao Poder Judiciário para a obtenção de informações atualizadas.

4.14.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.14.3.1. O impedimento de que trata o item 4.14.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídicaquando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.14.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.14.4. e 4.14.1.poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.14.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.14.7. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.14.9. Que não atenda as condições deste Edital e seus Anexos.

4.14.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.14.11. Pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.

4.14.11.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que a admissão de pessoas jurídicas reunidas em consórcio constitui faculdade da Administração, a ser definida de forma motivada conforme a natureza, a complexidade e as características do objeto; Considerando que a presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais, equipamentos, acessórios e artigos destinados à prática de atividades esportivas, recreativas, de treinamento funcional, artes marciais, capoeira e demais atividades físicas, bem como de troféus, medalhas e outros itens; Considerando que se trata de aquisição de bens comuns, com especificações objetivamente definidas e ampla disponibilidade no mercado, não apresentando complexidade técnica ou vulto econômico que exija a reunião de empresas para sua execução; Considerando que os itens serão agrupados em lotes conforme sua natureza, finalidade, similaridade, compatibilidade e segmento de comercialização, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada grupo de produtos; Considerando que existem empresas com capacidade técnica, operacional e financeira para atender individualmente às exigências do Edital e fornecer integralmente os itens de cada lote; Considerando que a admissão de consórcios poderia acrescentar complexidade desnecessária à habilitação, à gestão contratual, à fiscalização, à definição de responsabilidades e à aplicação de sanções, sem proporcionar vantagem efetiva à Administração; Considerando, ainda, que a participação consorciada poderá reduzir o número de competidores independentes, sem demonstrada necessidade técnica ou econômica; Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio no presente certame.

4.15. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.16. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.17. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do

Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.18. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.19. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.20. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.21. O licitante deve estar ciente das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.22. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.23. O licitante interessado em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a)Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

4.24. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.25. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

4.26. Serão desconsiderados, documentos ou propostas apresentadas em cópia ilegível, fac-símiles ou e-mails.

4.27. As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

4.28. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.29. A validade dos documentos apresentados sera aquela constante de cada document ou estabelecida em lei. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição, exceto os atestados de capacidade técnica quando solicitados. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

4.30. A simples participação da licitante no presente certame implica nos seguintes compromissos:

a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio;
b) Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas neste certame, bem como o compromisso formal de entregar os itens licitados de acordo com as especificações e descrições dos Anexos que acompanham este Edital e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras pertinentes ao ramo de atividades;
c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais, trabalhistas, taxas devidas pelo fornecimento do produto a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser

concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar o fornecimento pelo valor resultante da sua proposta.
c.1) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.
d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://www.licitanet.com.br), a proposta de preços com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário e a marca (conforme solicita o Sistema – se for o caso), **vedada a identificação do titular da proposta**, até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo V deste Edital.

5.2.Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://www.licitanet.com.br), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste Edital, apenas no momento e prazo solicitado pelo(a) Pregoeiro(a). Os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

5.3. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3.1. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será automaticamente DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema e as especificações constantes do Edital e seus Anexos, prevalecerão às últimas.

5.6. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, todas as vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

5.6.1. O licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital.

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7.5. Cumpre os Requisitos de Habilitação.

5.7.6. Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Iraí de Minas-MG.

5.8. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação.

5.13.1. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) licitante será desclassificado(a) e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.14. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no Sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.15. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no Sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas caso necessário, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO NO SISTEMA

6.1. Para participação no certame o licitante deverá obrigatoriamente, enviar/apresentar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total do item/Lote;
6.1.2. Marca e modelo;
6.1.3. Fabricante.
OBSERVAÇÃO: Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: poderá ser usada a palavra "**marca própria**").
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, indicando, no que for aplicável, prazo de garantia.

6.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 6.1. deste Edital e no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6.3.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital.

6.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos do §3º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, o licitante fica liberado do compromisso assumido.

6.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Iraí de Minas-MG.

6.4.3.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial escrita, quanto na proposta preenchida no Sistema na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de

pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

6.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

6.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.10. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelos licitantes, de todas as disposições deste Edital.

6.11. Local e horários de entrega do objeto: Na sede da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas-MG, situada na Praça do Rosário, nº 04, Centro, no horário de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 16:00hs, ou a critério da Administração na Secretaria Requisitante.O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Iraí de Minas-MG.

6.12. **DA PROPOSTA ESCRITA:**

6.12.1. A proposta escrita deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no Anexo V). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa** e **deverá obrigatoriamente** conter:
6.12.1.1. Indicação do item, unidade, quantidade, descrição/especificação do item, marca/fabricante, preço unitário e preço total.
6.12.1.2. Indicação do valor unitário e valor total da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da proposta.
6.12.1.3. Declaração que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.
6.12.1.4. Declaração expressa constando que estão incluídas nos preços unitários e total da proposta além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6.13. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

6.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos itens 5.1. e seguintes e 6.1. e seguintes deste Edital.

7.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo do Sistema, confrontando suas características com as exigências desse Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

7.2.1. O licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3.1. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3.2. O Sistema disponibilizará campo próprio ("chat") para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://www.licitanet.com.br, conforme Edital.

7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e o valor consignado no registro.

7.4.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4.3.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R$0,01(um centavo),** nos termos da Lei 14.133/2021.

7.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

7.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a)Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários e totais com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes neste Edital e seus Anexos. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

7.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema, ou seja, antes do encerramento do item.

7.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste certame, o Sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do Sistema para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a), no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site https://www.licitanet.com.br

7.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática.

7.14.1. O Sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não apresente lance no prazo estabelecido, o Sistema classificará e abrirá prazo para as demais licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame

7.20. O disposto no item 7.14., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21.2. As regras previstas neste item 7.21. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.1. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoero(a), o(a) licitante será desclassificado(a) e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.25. O(A) Pregoeiro(a) poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

7.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições da participação no certame, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 7.14. deste Edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE: A adoção do julgamento pelo menor preço por lote justifica-se em razão de o objeto ser composto por materiais, equipamentos, acessórios e artigos de diferentes naturezas, os quais foram agrupados em lotes autônomos, formados exclusivamente por itens afins, similares e pertencentes ao mesmo segmento de comercialização, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. O agrupamento busca assegurar maior eficiência administrativa e operacional, possibilitando o fornecimento coordenado dos produtos correlatos, a racionalização das entregas, a redução dos custos de transporte e logística, o aproveitamento da economia de escala e maior capacidade de negociação dos preços. A adjudicação isolada de todos os itens poderia resultar na contratação de elevado número de fornecedores para produtos de mesma natureza ou finalidade, ampliando os procedimentos de emissão de ordens de fornecimento, acompanhamento das entregas, recebimento, fiscalização, liquidação, pagamento, substituição de produtos defeituosos e acionamento de garantias. A formação dos lotes não reúne produtos incompatíveis ou pertencentes a segmentos comerciais distintos, tendo sido observadas a afinidade técnica, funcional e mercadológica entre os respectivos itens, de modo que empresas atuantes em cada segmento possam apresentar proposta para a integralidade do lote. Será facultada aos licitantes a participação em quantos lotes forem de seu interesse, não sendo obrigatória a apresentação de proposta para todos eles, circunstância que preserva a competitividade e permite a participação de fornecedores especializados. O julgamento considerará o valor total de cada lote, sem prejuízo da análise e da observância dos preços unitários máximos aceitáveis de todos os itens que o compõem, não sendo admitida proposta que omita item, quantitativo ou preço unitário integrante do respectivo lote. Dessa forma, o julgamento pelo menor preço por lote mostra-se técnica e economicamente adequado, por conciliar a ampliação da competitividade, a economia de escala, a eficiência da gestão contratual e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3. Serão desclassificadas as propostas nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

8.3.1. Para fins do disposto nas letras “a” e “e” do item 8.3., considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:
I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
VI – a juntada extemporânea de documento ausente, não juntado pelo(a) licitante, mas que atesta fato/situação/condição pré-existente, à abertura da sessão deste certame, inclusive os de cunho declaratório

emitidos unilateralmente pelo(a) licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

8.3.1.1. O(A) Pregoeiro(a) deverá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o item 8.3.1., mediante despacho fundamentado registrado na Ata, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta, inclusive os de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo(a) licitante.

8.3.1.2. Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no item 9.5. deste Edital e no inciso III, do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5. A Administração deverá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" do item 8.3. deste Edital e artigo 59, inciso IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

8.6.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
h) verificação e comprovação de que o proponente possui contratos de fornecimento de insumos com preços menores;
i) verificação e comprovação de que o proponente tem economia de escala pela sua capacidade de produção;
j) verificação e comprovação de que o proponente reduz custos logísticos por estar localizado próximo ao órgão contratante;
k) verificação e comprovação de que o proponente adota processos tecnológicos que barateiam a execução do contrato;
l) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do item ofertado tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a)Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no Sistema por meio do "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.15. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a)Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov\ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), e
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0).

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa ou da pessoa física licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas ou pessoas físicas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Este prazo poderá ser ampliado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante justificativa apresentada pelo(a) licitante

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:
9.7.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
9.7.2. se olicitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
9.7.3. se olicitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

9.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se

enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

9.11. O(A) Agente de Contratação poderá, mediante decisão fundamentada, promover diligências destinadas à confirmação das condições de habilitação do(a) licitante, realizando consultas diretamente em sítios eletrônicos oficiais, bases de dados públicas, sistemas eletrônicos governamentais, cadastros oficiais, plataformas de interoperabilidade da Administração Pública ou quaisquer outras fontes oficiais de informação, bem como verificar as declarações firmadas pelo(a) próprio(a) licitante no Sistema Eletrônico Licitanet, podendo emitir, obter, autenticar e juntar aos autos os respectivos documentos, certidões, consultas ou comprovantes, sempre que necessário para:
a) complementar informações relativas aos documentos já apresentados pelo(a) licitante, desde que destinadas à comprovação de fatos ou condições existentes na data da abertura das propostas;
b) atualizar certidões ou documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, desde que comprovem situação preexistente;
c) aferir o atendimento das condições de habilitação decorrentes de fatos existentes na data da abertura das propostas;
d) confirmar a autenticidade, integridade, validade ou eficácia dos documentos apresentados;
e) confirmar informações constantes de documentos ou declarações emitidas unilateralmente pelo(a) próprio(a) licitante;
f) sanar dúvidas ou inconsistências formais verificadas na documentação apresentada, desde que não impliquem apresentação de documento novo destinado à comprovação de condição inexistente à época da abertura das propostas;
g) obter documentos ou informações disponíveis em sistemas oficiais da Administração Pública, quando acessíveis por consulta direta ou interoperabilidade entre sistemas.

9.11.1. As diligências previstas neste item destinam-se exclusivamente ao saneamento, complementação, confirmação ou atualização de informações relativas às condições de habilitação existentes na data da abertura das propostas, sendo vedada sua utilização para suprir ausência de documento indispensável destinado à comprovação de condição que não existia naquela data, observadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos princípios do formalismo moderado, da busca da verdade material e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

9.12. Os documentos necessários à participação neste certame poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.12.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação no endereço constante deste Edital

9.12.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.12.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9.14. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado e/ou considerado como vencedor, e somente em momento posterior ao julgamento das propostas.

9.14.1. Os **documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico**, no **prazo mínimo de 02:00hs** (**duas horas**), a **contar da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a)** no Sistema (“chat”).

9.14.1.1. O **prazo para envio dos documentos** de que trata o item 9.14.1. **poderá ser alargado,**

motivadamente, pelo(a)Pregoeiro(a) a **depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo**, mediante **solicitação formal de prorrogação** por parte do(a) licitante.

9.14.1.2. Em caso de **não envio dos documentos de habilitação no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação** concedida pelo(a) Pregoeiro(a), **o(a) licitante será inabilitado(a) e sujeitar-se-á às sanções** previstas neste Edital.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação previsto nos itens 9.14.1 e 9.14.1.1, o(a) Agente de Contratação poderá, mediante decisão fundamentada e observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da busca da verdade material e do formalismo moderado, promover diligências e admitir a apresentação posterior de documentos complementares destinados exclusivamente à comprovação de fatos, condições ou requisitos de habilitação existentes na data da abertura das propostas, vedada a inclusão de documento destinado à comprovação de condição inexistente naquela data.

9.15.1. A apresentação posterior de documentos poderá ser admitida, dentre outras hipóteses legalmente cabíveis, para:
a) comprovação das condições de habilitação decorrentes de fatos existentes na data da abertura das propostas;
b) atualização de certidões ou documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, desde que comprovem situação preexistente;
c) apresentação de documentos de natureza declaratória emitidos unilateralmente pelo(a) próprio(a) licitante destinados exclusivamente à comprovação de condição já existente na data da abertura das propostas;
d) complementação de informações constantes de documentos anteriormente apresentados, desde que não implique alteração da substância da documentação de habilitação.

9.15.2. As diligências previstas neste item não se destinam à substituição integral da documentação de habilitação, nem autorizam a apresentação de documento novo destinado à constituição de condição de habilitação inexistente na data da abertura das propostas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios do formalismo moderado e da busca da verdade material.

9.15.3. O prazo para atendimento da diligência será fixado pelo(a) Agente de Contratação, considerando a complexidade da documentação solicitada, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada do(a) licitante e decisão fundamentada da Administração.

9.15.4. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a não apresentação dos documentos ou esclarecimentos solicitados poderá ensejar a inabilitação do(a) licitante, mediante decisão motivada, observado o contraditório quando cabível.

9.15.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante não importará no seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
c) aferição das condições de habilitação do(a) licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame.
d) aferição das condições de habilitação do(a) licitante decorrentes de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo(a) licitante.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. O(s) licitante(s) classificado(s) em 1º (primeiro) lugar e/ou considerados como vencedor(es), no prazo fixado no item 9.14.1., deverá(ão) para fins de habilitação, enviar, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico https://www.licitanet.com.br os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a licitação:

10.1.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:
10.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
10.1.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
10.1.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
10.1.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
10.1.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
10.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.1.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, nos termos do inciso V, do art. 7º da Lei nº 8.036/1990;
10.1.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou

positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011);
10.1.2.8. Declaração de que o interessado não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital.

10.1.3. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
10.1.3.1. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.
10.1.3.1.1. **JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS DE FALÊNCIA:** A exigência de apresentação de Certidão Negativa de Feitos de Falência, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante, como requisito de habilitação econômico-financeira, fundamenta-se na necessidade de assegurar que os potenciais contratados detenham condições econômicas mínimas de solvência, estabilidade e capacidade de cumprimento das obrigações contratuais assumidas perante a Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 prevê, de forma expressa, a possibilidade de a Administração exigir documentos que comprovem a idoneidade financeira dos licitantes. A certidão negativa de feitos falimentares constitui documento tradicionalmente aceito e utilizado pela jurisprudência dos Tribunais de Contas como instrumento hábil para aferir riscos jurídicos e econômicos relevantes ligados à solvência do fornecedor. O objeto licitado - aquisição de materiais, equipamentos, acessórios e artigos destinados à prática de atividades esportivas, recreativas, de treinamento funcional, artes marciais, capoeira e demais atividades físicas, bem como de troféus, medalhas e outros itens - possui alta relevância social e alimentar, razão pela qual impõe à Administração a necessidade de mitigação de riscos de: (i) interrupção no fornecimento dos itens; (ii) entrega parcial ou não entrega durante o ano; e, (iii) descontinuidade operacional decorrente de instabilidade financeira do contratado. Assim, a contratação de fornecedor que esteja respondendo a processo falimentar ou em condições econômicas degradadas poderia comprometer o interesse público primário, trazendo prejuízos de difícil reparação. A exigência da certidão: a) É Adequada, pois a existência de ações falimentares é fator de risco real de incapacidade futura da empresa, impactando diretamente na regular execução contratual. b) É Necessária, porque não existem outros documentos de igual precisão capazes de demonstrar, de forma direta e confiável, se a empresa está submetida a processo que comprometa sua capacidade de cumprir obrigações contratuais. A mera análise de balanço patrimonial, por exemplo, não identifica a existência de demandas judiciais gravíssimas, como falência ou recuperação judicial**.** c) É Proporcional, uma vez que: (i) trata-se de documento de fácil obtenção pelo licitante; (ii) não inviabiliza a competitividade; (iii) guarda relação direta com a gestão de riscos (art. 11 da Lei 14.133/2021); (iv) protege o interesse público envolvido na continuidade da manutenção das atividades das Secretarias Municipais. Assim, a exigência é razoável e compatível com o porte do objeto, evitando contratações com empresas que possam não dispor de condições mínimas de solvência. A exigência, portanto, reforça a segurança jurídica e operacional, garantindo que o Município contratará empresa em condições de manter regularidade no fornecimento dos itens ao longo do contrato. Diante da relevância social da aquisição, da necessidade de proteção do interesse público, da obrigação legal de gestão de riscos e da evidência de que a existência de feitos falimentares compromete diretamente a capacidade econômico-financeira do fornecedor, justifica-se plenamente a exigência de Certidão Negativa de Feitos de Falência emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante, como requisito de habilitação no presente processo licitatório. Essa exigência é legal, proporcional, necessária e diretamente relacionada à garantia de execução adequada do objeto**,** assegurando a continuidade e regularidade da manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Iraí de Minas.

10.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:
10.1.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Iraí de Minas-MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital;
10.1.4.2. Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital;

10.1.4.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital;
10.1.4.4. Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, nos termos arts. 63, inciso I, II e IV e art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital. As informações contidas nesta Declaração estarão sujeitas conferência, a quem interessar, por meio do link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab.

10.2. O CRC (Certificado de Registro Cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de Iraí de Minas-MG, substitui os documentos previstos no item **10 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO,** desde que nele os conste e observada a data de validade de cada documento. Deverá ser apresentado os documentos exigidos neste Edital e que não constem no CRC.

10.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porteseja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

10.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.11., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.13. DA COMPROVAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.13.1. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

10.13.2. O licitante que deixar de assinalar no Sistema o campo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021 mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.13.3. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

10.13.3.1. Em atendimento ao §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 não são aplicadas no caso de licitação para aquisição de bens ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10.13.4. A obtenção de benefícios a que se refere o item 10.13.1. fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porteque, no ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10.13.5. Para fins do disposto no item 10.13.4. o licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, e até a data e horário marcados para a abertura da Sessão, **Declaração** de observância desse limite, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III, deste Edital.
10.13.6. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.13.3.1. e 10.13.4.

10.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.14.1., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema e deverá:
11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a **CONTRATADA**, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a **CONTRATADA**.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, dos atos do(a) Pregoeiro(a) quanto ao julgamento da(s) proposta(s) e da habilitação ou inabilitação do licitante, **será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de **forma imediata**, **sob pena de preclusão**, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A intenção de recorrer, deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto no item 12.1. acima, **sob pena de preclusão**.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade da intenção de recorrer sem entrar no mérito recursal.

12.3. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer **importará na preclusão** desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a declarar o objeto licitado ao licitante vencedor.

12.4. Uma vez admitido o recurso, orecorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação do ato ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, para apresentar as razões recursais, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, também pelo Sistema Eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, que terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

12.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão recorrida no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, observando os trâmites previstos Lei 14.133/2021.

12.6.1. A autoridade superior poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que dever dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.6.1.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade superior solicite o auxílio de que trata o subitem 12.6.1.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8.1. O termo inicial do efeito suspensivo corresponde ao momento do acolhimento da intenção de recorrer e não a partir do momento da apresentação das razões recursais.

12.9. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido via Sistema Eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame conforme previsto no art. 164 da Lei 14.133/2021.

12.9.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgadono Sistema Eletrônico e/ou no site do Município de Iraí de Minas-MG, ou em uma das formas previstas no Decreto nº 065/2023, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.9.2. Não serão aceitos esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo e/ou em lugar diverso do mencionado neste Edital.

12.9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

12.9.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será publicado novamente, salvo se não prejudicar a apresentação das propostas.

12.9.5. As modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

12.9.6. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do(a) Pregoeiro(a) será motivada nos autos.

12.10. O encaminhamento das razões de recursos e eventuais contrarrazões, bem como impugnações e questionamentos ao Edital deverá ser feito via Sistema Eletrônico https://www.licitanet.com.br).

12.11. Da decisão do recurso será comunicado a todos os licitantes via Sistema Eletrônico (https://www.licitanet.com.br), podendo ser disponibilizado no sitewww.iraideminas.mg.gov.br.

12.12. Da resposta a impugnação e do pedido de esclarecimentos será comunicado ao impugnante via portal eletrônico (https://www.licitanet.com.br) podendo ser disponibilizado no site www.iraideminas.mg.gov.br.

12.13. É facultado a Administração disponibilizar o inteiro teor da decisão do recurso e resposta e impugnação no site oficial do município, www.iraideminas.mg.gov.br.

12.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declaradovencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico (“chat”). (https://www.licitanet.com.br)

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, a autoridade competente procederá ao exame da regularidade do procedimento licitatório, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e verificada a legalidade do procedimento, a autoridade competente adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. A autoridade competente poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades sanáveis, anular a licitação, no todo ou em parte, quando constatada ilegalidade insanável, ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.3. A homologação da licitação não gera, por si só, direito à contratação, permanecendo a celebração do contrato condicionada à manutenção das condições de habilitação do adjudicatário, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das demais exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

14.1.4. A adjudicação e a homologação serão divulgadas na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, produzindo os efeitos jurídicos que lhes são próprios.

15 - DA FORMALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

15.1. DA FORMALIZAÇÃO

15.1.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, o(s)(a)(s) vencedor(es)(a)(s) será(ão) convocado(s)(a)(s) para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra o Anexo VI deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Setor de Licitações no endereço declinado neste Edital para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.1.1.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s)(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(as) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município de Iraí de Minas.

15.1.1.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(s)(a)(s) licitante(s) durante a vigência da Ata.

15.1.2. O(s)(As) convocado(s)(a)(s) poderá(ão), a critério da Administração, assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) diretamente por meio de processo eletrônico (assinatura eletrônica).

15.1.3. Se o(s)(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(a)(s) se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou não comprovar as condições de habilitação exigidas sem justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Município de Iraí de Minas o(a) Pregoeiro(a):
15.1.3.1. Examinará, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação que trata a matéria, as ofertas subsequentes e a qualificação do(s)(a)(s) licitante(s), na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

15.1.3.2. Definida a melhor proposta, após a negociação direta, declarará o(s)(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(a)(s) para a posterior convocação para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP).

15.1.4. A convocação do(s)(a)(s) licitante(s) remanescente(s), na forma do subitem 15.1.3.1., observará a margem de preferência para as entidades preferenciais (microempresas e empresas de pequeno porte).

15.1.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.1.6. A recusa injustificada de fornecedor(es)(a)(s) classificado(s)(a)(s) em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), dentro do prazo estabelecido no item 15.1.1., ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.1.7. A contratação com o(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.1.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) registrado(s)(a)(s) em igualdade de condições.

15.1.9. O município de Iraí de Minas-MG, realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do Registro de Preços e dos preços registrados.

15.2. DO CADASTRO DE RESERVA

15.2.1. Poderão ser registrados na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP) o(s) preço(s) e quantitativo(s) do(s)(a)(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o(s) item(ns)/material(is) com preço(s) igual(is) ao do(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(a)(s), na sequência da classificação deste certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo(a) primeiro(a) colocado(a) da Ata de Registro de Preços (ARP) nas hipóteses previstas nos itens 15.4.1.1. a 15.4.1.7. e 15.4.2. incisos I e II deste Edital.

15.2.2. O preço registrado com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no Portal do Município de Iraí de Minas, e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

15.2.3. A ordem de classificação dos(as) licitantes registrados(as) na Ata de Registro de Preços (ARP) deverá ser respeitada nas contratações.

15.2.4. Se houver mais de um(a) licitante na situação de que trata o item 15.2.1., será(ão) classificado(s)(a)(s) segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.2.5. A habilitação do(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) que comporá(ão) o cadastro de reserva a que se refere o item 15.2.1. será efetuada, na hipótese prevista nos itens 15.1.3. e 15.1.3.1. e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 15.4.1.1. a 15.4.1.7. e 15.4.2. incisos I e II deste Edital.

15.2.6. A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá ou por meio do sistema/plataforma licitanet onde foi realizado este pregão, ou por e-mail, ou por notificação escrita, ou por qualquer outro meio de comunicação, inclusive eletrônica, em momento anterior à homologação da licitação.

15.2.6.1. A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) se manifestar em campo próprio do sistema, ou por e-mail, ou por notificação escrita, ou por qualquer outro meio de comunicação, inclusive eletrônica. A não manifestação implicará na não participação no cadastro reserva.

15.2.7. Confirmada a participação no cadastro reserva, a(s) cadastrada(s) enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação quando for(em) convocada(s) para fornecer o objeto registrado.

15.2.8. Os(As) licitantes componentes do cadastro reserva que não honrarem o compromisso de fornecimento assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração, estarão sujeitas à sanções previstas no Item 23 (DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES CONTRATUAIS) deste Edital.

15.3. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s), observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

15.3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os(as) fornecedores(as) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3.3. Caso o(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) não aceitar(em) reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, será(ão) liberado(s)(a)(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP) convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, ou os demais, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.3.3.1. A ordem de classificação dos(as) fornecedores(as) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s) (a)(s) fornecedor(es) não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
15.3.4.1. Liberar o(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
15.3.4.2. Convocar o(s)(a)(s) demais fornecedor(es)(a)(s) do cadastro reserva, caso existam, ou os demais na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.3.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços (ARP), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.4. DO CANCELAMENTO

15.4.1. O registro do(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) será cancelado quando:
15.4.1.1. O(A) Detentor(a) descumprir as condições e obrigações da Ata de Registro de Preços (ARP);
15.4.1.2. O(A) Detentor(a) não formalizar a Ata de Registro de Preços (ARP), ou o Contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
15.4.1.3. O(A) Detentor(a) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
15.4.1.4. O(A)Detentor(a) sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
15.4.1.5. O(A) Detentor(a) der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços; (ARP);
15.4.1.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços (ARP);
15.4.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado.
15.4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços (ARP), devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do(a) fornecedor(a).

15.4.2.1. A solicitação do(a) Detentor(a) para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Município de Iraí de Minas.

15.4.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços (ARP).

15.4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do(a) Detentor(a), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Iraí de Minas, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES

15.5.1. Conforme justificado neste Edital não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços (ARP) por qualquer Órgão ou Entes não Participantes.

15.6. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

15.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços (ARP).

15.7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

15.7.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual periodo, deste que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

15.8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

15.8.1. Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP) é o órgão ou entidade do município de Iraí de Minas responsável pela condução desde Registro de Preços e do gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente.

15.8.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços, e ainda o seguinte:
15.8.2.1. gerenciar a Ata de Registro de Preços (ARP);
15.8.2.2. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
15.8.2.3. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
15.8.2.4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços (ARP) ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

15.8.3. A Ata de Registro de Preços (ARP) oriunda deste Edital será gerenciada pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Rangel César Reis.

15.8.4. São órgãos participantes deste Registro de Preços as demais Secretarias Municipais de Iraí de Minas.

16 - DO CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA SUA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o Termo de Contrato conforme minuta do Anexo VII deste Edital, ou retirar documento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de

Compra/Fornecimento) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação/notificação pela Administração Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. A convocação/notificação a que se refere o item 16.1. acima será feita via correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR), e-mail ou outro meio eletrônico.

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor durante o seu transcurso, e aceita pelo Município de Iraí de Minas-MG.

16.1.3. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica).

16.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo vencedor durante a vigência do contrato.

16.3. O Contrato a ser assinado subordina-se ao termo padrão do Município de Iraí de Minas, cuja minuta segue como Anexo VII a este Edital, e terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato facultando-se ao **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório.

16.3.1. Por se tratar o objeto do contrato de fornecimento contínuo, seu prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.2. O **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quanto entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III, do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. O contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposiçõescontidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando a **CONTRATADA** obrigada a aceitas nas mesmas condições contratuais estes acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da citada lei.

16.4.1. As alterações unilaterais a que se refere o item 16.4. não poderão transfigurar o objeto da contratação.

16.5. O contrato deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP).

16.6. Na hipótese do vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido acima, o Município de Iraí de Minas-MG, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse vencedor, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.6.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos temos do item 16.6. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de

preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
16.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Esta regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.6.

16.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação da aquisição em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 16.6. e 16.6.1.

16.10. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação do dos licitiantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 16.6.

16.11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

16.11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 6º e 7º do Decreto nº 065/2023, o(a) fiscal do contrato e da Ata de Registro de Preços (ARP) definido no item 16.11.4. abaixo, está designado representante para acompanhar, fiscalizar, conferir, autorizar e receber os itens/materiais objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.11.2. A fiscalização de que trata o item 16.11.1. não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.11.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços (ARP), indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.11.4. Para fiscal do contrato e da Ata de Registro de Preços (ARP) fica designado(a) o(a) Sr(a). Eliziane Martins Silva, servidor(a) público(a), inscrito(a) CPF sob o nº 076.643.226-26, ou em sua falta outro que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

16.11.5. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens/materiais considerados em desacordo com este Edital e seus anexos, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

16.11.6. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas-MG.

16.11.7. O(A) fiscal do contrato e da Ata de Registro de Preços (ARP) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(a) fiscal do contrato e da Ata de Registro de Preços (ARP) emitirá notificações para a correção da sua execução, determinando prazo para a correção.

16.11.9. O(A) fiscal do contrato e da Ata de Registro de Preços (ARP) será auxiliado(a) pelos órgãos de

assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.11.10. As atribuições do(a) fiscal do contrato e da Ata de Registro de Preços (ARP) são as previstas no art. 7º do Decreto nº 065/2023.

16.11.11. Para gestor(a) do contrato e da Ata de Registro de Preços (ARP) fica designado(a) o(a) Sra. Vanessa Cordeiro Santos Antunes, servidor(a) pública, inscrita no CPF sob nº 096.509.006-08,ou em sua falta outro que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

16.11.12. As atribuições do(a) gestor(a) do contrato e da Ata de Registro de Preços (ARP), observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, são as previstas no art. 9º do Decreto nº 065/2023.

16.11.13. O(A) gestor(a) do contrato e da Ata de Registro de Preços (ARP) contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 065/2023.

17 - DA FORMA DE ENTREGA DO(S) ITEM(NS)/MATERIAL(IS), DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1. O(s) item(ns)/material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

17.2. A entrega do(s) item(ns)/material(is), objeto desta licitação **será de forma parcelada** e realizada **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou emissão da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

17.2.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para entrega justifica-se pela natureza comum e pela ampla disponibilidade dos produtos no mercado, os quais, em regra, são padronizados, fabricados em escala comercial e mantidos em estoque por fornecedores do ramo. A entrega parcelada decorrerá das necessidades efetivas da Secretaria Municipal e visa evitar a formação de estoques excessivos, reduzir custos de armazenamento, preservar a adequada conservação dos materiais e assegurar o atendimento tempestivo das atividades esportivas, recreativas, funcionais, de artes marciais e de capoeira promovidas pelo Município.O prazo estabelecido mostra-se razoável e proporcional, pois permite ao fornecedor organizar a separação, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos produtos, sem comprometer o planejamento e a continuidade das atividades administrativas. Eventual necessidade de prazo superior poderá ser analisada pela Administração, mediante solicitação prévia e devidamente justificada da contratada, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

17.2.2. A falta de quaisquer do(s) item(ns)/material(is), cujo fornecimento incumbe à **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a **CONTRATADA** das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

17.3. A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o(s) item(ns)/material(is) caso o(s) mesmo(s) não se encontre(m) em condições satisfatórias.

17.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

17.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte e entrega do(s) item(ns)/material(is).

17.6. Não será(ão) aceito(s) item(ns)/material(is) em desconformidade com o objeto contratado.

17.7. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

17.8. As requisições a serem emitidas para aquisição(ões) do(s) item(ns)/material(is) contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Iraí de Minas-MG, o direito de **emissão da requisição de compras de forma parcelada**, se houver interesse da Administração, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

17.9. A entrega do(s) item(ns)/material(is) objeto(s) deste Edital só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

17.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

17.11. O objeto desta licitação sera recebido da seguinte forma:
a) PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega do(s) item(ns)/material(is), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências e especificações contratuais, e encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá o(s) item(ns)/material(is), mediante recibo; e
b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências e especificações contratuais.

17.12. Após o recebimento definitivo do objeto, sera atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

17.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do(s) item(ns)/material(is), nem ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contato.

17.14. Se o licitante vencedor deixar de entregar o(s) item(ns)/material(is) dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital, no Termo de Referência - Anexo I, na Ata de Registro de Preços (ARP) e no Contrato.

17.15. O(s) item(ns)/material(is) deverá(ão) seguir as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores e reguladores para este tipo de produto.

17.16. Havendo qualquer defeito na embalagem e/ou no produto fornecido, durante o transporte, entrega, descarga, apontado pela fiscalização da execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá fazer a substituição necessária, de modo que possa estar de acordo com o licitado, sem custo adicional.

17.17. A **CONTRATADA** deverá entregar o(s) item(ns)/material(is) para recebimento provisório na sede da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, na Praça do Rosário, nº 04, Centro, nos dias úteis, das 8h às 11h de 13h às 16h, nos dias úteis.

17.18. Não será aceita qualquer entrega do(s) item(ns)/material(is) em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, a não ser nos casos em que o **CONTRATANTE** indicar o local para a entrega.

17.19. O(s) item(ns)/material(is) deverá(ão) estar acondicionados conforme especificação, devidamente embalados para transporte, estar com da data de validade explicitada, de forma a garantir condições de

qualidade e validade, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados até o recebimento definitivo e não aceitará produtos que não tenham o mínimo de validade do fabricante e garantia contra avarias no transporte e defeitos de fabricação.

17.20. A **CONTRATADA** não poderá fornecer o(s) item(ns)/material(is) em desacordo com a Autorização de Fornecimento, em especial com prazo de validade inferior ao exigido.

17.20.1. Quando constatada irregularidade no objeto da entrega, o **CONTRATANTE** efetuará a devolução do(s) item(ns)/material(is), sendo a **CONTRATADA** obrigada a retirar o objeto recusado "sem ônus" e repor material adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Será permitida somente uma substituição, após serão aplicadas as penalidades previstas neste edital.

17.20.1.1. A **CONTRATADA** compromete-se a substituir ou repor o(s) item(ns)/material(is) quando:
a) Entregar o(s) item(ns)/material(is) NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação,validade e/ou vida útil dos mesmos;
b) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o(s) item(ns)/material(is) à contaminação e/ou deterioração;
c) Houver na entrega item(ns)/material(is) deteriorados ou impróprios para sua utilização.

17.21. No ato da entrega do(s) item(ns)/material(is) haverá rígida conferência da qualidade e do prazo de validade e não serão aceitas trocas por marca de qualidade inferior ou disforme ao indicativo do(s) item(ns)/material(is).

17.22. O(s) item(ns)/material(is) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com a Ata de Registro de Preços (ARP) e com o contrato.

17.23. Para efeitos do contrato a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.24. A Ata de Registro de Preços (ARP) e o contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.25. Ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

17.26. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 17.25., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

17.27. A execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

17.28. A fiscalização de que trata o item 17.27., não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.29. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.30. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços e do contrato emitirá notificações para a correção da sua execução, determinando prazo para a correção.

17.31. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) item(ns)/material(is) considerado(s) em desacordo com este Edital e seus anexos, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

17.32. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas.

17.33. O fiscal da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demander decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.34. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato.

17.35. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

17.36. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

17.37. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

17.38. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato.

17.39. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato.

17.40. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.41. Fica vedada a subcontratação do fornecimento objeto do contrato nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

17.41.1. <u>JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:</u> O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí porque cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito publico regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 14.133/2021 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 122, *verbis:* Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração. § 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que sera avaliada e

juntada aos autos do processo correspondente. § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente publico que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Iraí de Minas-MG, em consonância com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma contratação simples. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação da execução do objeto deste edital.

17.42. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

17.43. Para efeitos do contrato o **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DOS PREÇOS

18.1. O pagamento sera efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) item(ns)/material(is), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável do Município de Iraí de Minas-MG, comprovando a entrega e após a assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

18.1.1. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

18.1.2. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, "*pro rata die*", ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, sera utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

18.1.3. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

18.1.4. O mesmo critério de correção sera adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do(s) item(ns)/material(is) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

18.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento sera interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

18.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

18.6. É vedada a alteração do(s)preço(s), exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, e de forma restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

18.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.132021

18.6.1.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento do pedido.

18.7. Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.8. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação do orçamento estimado.

18.9. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e § 1º, do art. 3º da Lei nº 10.192/2001), pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

18.9.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.9.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.9.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

19 - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. O contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no

art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo Ideste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da citada lei.

19.1.1. As alterações unilaterais a que se refere este item não poderão transfigurar o objeto da contratação.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021:

20.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is) objeto deste Edital, da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato.

20.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is) objeto deste Edital, da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato através da indicação de fiscal especialmente designada.

20.1.3. Assegurar-se da efetiva entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is) constante do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado a **CONTRATADA**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

20.1.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos a entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is) que apresentar defeito, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

20.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

20.1.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is) objeto deste Edital.

20.1.7. Notificar a **CONTRATADA** por meio do fiscal do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is), inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

20.1.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do fiscal designado.

20.1.9. Rejeitar o(s) item(ns)/material(is) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

20.1.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

20.2. Caberá à **CONTRATADA** além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021:

20.2.1. Realizar o objeto deste Edital, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre a(s) especificação(ões) do(s) item(ns)/material(is) a ser(em) fornecido(s), nos termos do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20.2.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

20.2.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus

técnicos durda ante a entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is), ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

20.2.4. Efetuar a entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

20.2.5. Efetuar a entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is) de acordo com a(s) especificação(ões) e demais condições estipuladas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I, na Ata de Registro de Preços (ARP) e no contrato.

20.2.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

20.2.7. Manter durante toda a vigência e execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

20.2.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

20.2.9. Cumprir corretamente todas as instruções do **CONTRATANTE** em relação aos prazos estabelecidos para entrega/fornecimentodo(s) item(ns)/material(is),devendo cumprir os prazos conforme estabelecido neste Edital, na Ata de Registro de Preços (ARP) e no contrato, e previstos em lei, regulamento, e atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste Edital.

20.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste Edital.

20.2.11. Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e entrega/fornecimentodo(s) item(ns)/material(is), devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes.

20.2.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

20.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

20.2.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

20.2.15. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

20.2.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Edital, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais ao Município de Iraí de Minas-MG.

20.2.17. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Edital, inclusive, frete para entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is).

20.2.18. Manter entendimentos com o **CONTRATANTE**, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is).

20.2.19. Efetuar a troca do(s) item(ns)/material(is) que estiver(em) fora das especificações deste Edital, em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo que todos os custos serão por conta da **CONTRATADA**.

20.2.20. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização do Município de Iraí de Minas-MG e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

20.2.21. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital.

20.2.22. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização do Município de Iraí de Minas-MG, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

20.2.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20.2.23.1. Ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

20.2.23.2. Sempre que solicitado pela Administração, a**CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 20.2.23. acima, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

20.2.24. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do objeto deste Edital, qualquer vinculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE,** com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução do contrato, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA,** única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

20.2.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

21 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura nos termos do art.

106 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato facultando-se ao **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório.

21.1.1. O **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III, do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

22 - DA PRORROGAÇÃO

22.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

23 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES CONTRATUAIS

23.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato ficará sujeito às penalidades previstas neste item 23, no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 65 do Decreto nº 065/2023.

23.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:
23.2.1. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato;
23.2.2. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
23.2.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato;
23.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
23.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
23.2.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços (ARP) e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.2.7. recursar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) e o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
23.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;
23.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato;
23.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato;
23.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
23.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
23.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços (ARP) e no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 23.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
23.3.1. advertência;
23.3.2. multa;
23.3.3. impedimento de licitar e contratar;
23.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
23.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
23.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
23.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
23.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
23.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5. A sanção de advertência prevista no subitem 23.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 23.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.6. A sanção de multa prevista no subitem 23.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 23.2. e será de 15% (quinze por cento) do valor da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.6.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata e do contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

23.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital, na Ata e no contrato.

23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 23.3.3. será aplicada à**CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.2.2. a 23.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administraçãodireta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

23.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 23.3.4. será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.2.9. à 23.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.2.2. à 23.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

23.10.1. A sanção estabelecida no item 23.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

23.11. A aplicação das sanções previstas no item 23.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 23.3.3. e 23.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 23.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
23.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
23.12.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 23.12.
23.12.4.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
23.12.4.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, bem como no Decreto nº 065/2023 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

23.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Iraí de Minas-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços (ARP) e no contrato e das demais cominações legais.

23.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

23.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
23.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
23.18.2. pagamento da multa;
23.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
23.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
23.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 23.18.

23.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 23.2.9. e 23.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24 - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DO CONTRATO

24.1. Constituirão motivos para a extinção da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:
24.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
24.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
24.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços (ARP) e o contrato;
24.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
24.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato;
24.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
24.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

24.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato nas seguintes hipóteses:
24.2.1. supressão, por parte da Administração, nas compras que acarrete modificação do valor inicial da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
24.2.2. suspensão de execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
24.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
24.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
24.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

24.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 24.2.2. a 24.2.4. observarão as seguintes disposições:
24.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
24.3.2. assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
24.3.3. Quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

24.4. A extinção da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão judicial.

24.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser

precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

24.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
24.4.2.1. devolução da garantia, se for o caso;
24.4.2.2. pagamentos devidos pela execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato até a data de extinção;
24.4.2.3. pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

26 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

26.1. O Município de Iraí de Minas-MG poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

27 - DA ASSINATURA DIGITAL

27.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, Ata de Regstro de Preços (ARP), alterações contratuais mediante assinatura digital.

27.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

27.1.2. A licitante/**CONTRATADA** que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

27.1.3. A licitante/**CONTRATADA** deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

27.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

27.1.5. Não é permitida no referente processo a assinatura digitalizada como forma de documento original.

28 - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

28.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o Município de Iraí de Minas-MG fará tratamento dos dados pessoais definidos neste Edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

28.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos

municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

28.3. O Município de Iraí de Minas e o licitante quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

28.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

28.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

28.6. O licitante fica obrigada a notificar o município de Iraí de Minas, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

28.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

28.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município de Iraí de Minas e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

28.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

28.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

28.11. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

28.12. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato, o(s) licitantes(s) vencedor(es) do certame, informarão ao município de Iraí de Minas, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados.

29 - DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

29.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

29.2. Os licitantes se comprometem a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), a Lei de Atos de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do Município de Iraí de Minas-MG.

29.3. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas anticorrupção será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de extinção da Ata de Registro de Preços (ARP) e do instrumento contratual pela Administração, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

29.4. As demais cláusulas referentes à prevenção à fraude e a corrupção estão previstas na Ata de Registro de Preços (ARP) e no contrato a ser celebrado cuja minuta encontra-se anexo a este Edital.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Da sessão pública deste certame divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

30.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

30.3. Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

30.4. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

30.5. Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

30.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.7. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

30.8. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
30.9. A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

30.10. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento de contrato no órgão competente da categoria, se for o caso.

30.11. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º do art. 59 e art. 64, ambos da Lei 14.133/2021.

30.11.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

30.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

30.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

30.14. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

30.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30.16. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Administração com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 14.133/2021 e no Decreto 065/2023.

30.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.brwww.iraideminas.mg.gov, e também poderá ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Licitações do Município de Iraí de Minas-MG, na Praça do Rosário, nº 04, Centro, na cidade de Iraí de Minas-MG SEM ÔNUS,ou através do Telefone (34) 3845-1210, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.18. As decisões do Pregoeiro(a) serão divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.iraideminas.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Licitações, no endereço indicado no item 28.17 acima.

30.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do item/material/equipamento licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.20. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Monte Carmelo-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Iraí de Minas-MG, 04 de Novembro de 2026.

RANGEL CÉSAR REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, NATUREZA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS, PRAZO DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO.

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ARTIGOS DESTINADOS À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, DE TREINAMENTO FUNCIONAL, ARTES MARCIAIS, CAPOEIRA E DEMAIS ATIVIDADES FÍSICAS, BEM COMO DE TROFÉUS, MEDALHAS E OUTROS ITENS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRAÍ DE MINAS-MG, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1.1. **JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP**

1.1.1.1. A contratação do objeto desta licitação será realizada por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), conforme art. 61 do Decreto Municipal nº 065 de 28 de dezembro de 2023, e art. 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, uma vez que pelas características do objeto há a necessidade de contratações permanentes, frequentes e parceladas dos itens/materiais, de acordo com a efetivação das necessidades previstas, além da impossibilidade de se definir preveamente o real quantitativo, além da necessidade de adequação orçamentária.

"Art. 61. Em âmbito municipal é permitida a adoção do Sistema de Registro de Preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e de serviços de engenharia.

§1º As licitações municipais processadas pelo Sistema de Registro de Preços poderão ser adotadas nas modalidade de licitação Pregão ou Concorrência, sendo vedada a adoção do Sistema de Registro de Preços nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação".

Ainda, tendo em vista o teor dos Acórdãos nº 757/2015 e nº 1.287/2015, ambos do Plenário e, considerando a iminência desta contratação, não **será admitida a utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por qualquer órgão ou entidade não participante.**

A adoção da metodologia acima busca amparo legal no art. 60, §§ 6º e 11 do Decreto Municipal nº 065 de 28 de dezembro de 2023.

1.1.2. **DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP**

1.1.2.1. O procedimento público de Intenção de Registro de Preço – IRP, será dispensado nesta contratação, devido a contratação atender a necessidade do município em seu âmbito exclusivo, conforme regulamento municipal. (§§4º e 5º do referido Decreto Municipal).

1.1.2.2. Desse modo, devido à necessidade de contratação imediata e célere dos itens/materiais objeto deste Edital, também não será divulgada a Intenção de Registro de Preços – IRP, a fim de não haver atrasos na contratação decorrentes de eventuais adequações no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Como se trata o objeto licitado de registro de preços para futura e eventual aquisição (compra) de materiais, equipamentos, acessórios e artigos destinados à prática de atividades esportivas, recreativas, de treinamento funcional, artes marciais, capoeira e demais atividades físicas, bem como troféus, medalhas e outros itens, que tem natureza de bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Edital, por meio de especificações usuais de mercado, deverá ser licitada na modalidade de Pregão na forma Eletrônica força do inciso XLI do art. 6º c/c o § 2º do art. 17, ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, aferido pelo menor valor total ofertado para cada lote, desde que atendidas as exigências do Edital e de seus anexos. A aceitação do objeto será realizada mediante análise comparativa entre a descrição dos bens ofertados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA PARA O AGRUPAMENTO DOS MATERIAIS EM LOTES E ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE**

A) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA SISTEMÁTICA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e acessórios esportivos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, especialmente para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, educacionais, culturais, de treinamento, condicionamento físico, artes marciais, capoeira, competições, campeonatos e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

Considerando a diversidade dos produtos pretendidos, suas características técnicas, finalidades específicas e segmentos de comercialização, o objeto foi organizado em 06 (seis) lotes, mediante critérios de natureza, finalidade, similaridade, compatibilidade funcional e afinidade comercial, buscando compatibilizar o planejamento das aquisições com as características do mercado fornecedor.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de atendimento de demandas que poderão ocorrer ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, em quantitativos e momentos definidos conforme as efetivas necessidades administrativas.
Essa sistemática permite registrar previamente os preços e as condições de fornecimento, sem impor à Administração a obrigação de adquirir integralmente os quantitativos estimados, observando-se o disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere ao critério de julgamento, a Administração considera a possibilidade de adoção do MENOR PREÇO POR LOTE, conforme previsto no art. 33, inciso I, combinado com o art. 82, inciso V e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização desse critério, entretanto, possui natureza excepcional nas licitações realizadas pelo Sistema de Registro de Preços, exigindo demonstração objetiva da inviabilidade de adjudicação por item e da existência de vantagem técnica e econômica decorrente do agrupamento, além da definição dos preços unitários máximos aceitáveis.

A análise deverá observar, igualmente, os princípios da legalidade, do planejamento, da motivação, da competitividade, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

B) DA ORGANIZAÇÃO DOS MATERIAIS EM LOTES

A Administração estruturou o objeto nos seguintes agrupamentos:

LOTE 01 – MATERIAIS PARA ESPORTES COLETIVOS, TÊNIS E PETECA

O agrupamento dos materiais integrantes deste Lote decorre da necessidade de estruturar a contratação de forma tecnicamente coerente, economicamente eficiente e compatível com as características do mercado fornecedor, considerando a natureza dos produtos, sua finalidade esportiva, a similaridade de aplicação, a complementaridade funcional e a afinidade entre os respectivos segmentos de comercialização.

O lote compreende bolas de futebol de campo, futsal e voleibol, bolas de tênis, raquetes, redes esportivas, petecas e demais materiais destinados à prática das modalidades contempladas, constituindo conjunto de produtos com identidade de finalidade e aplicação no desenvolvimento de atividades esportivas realizadas em campos, quadras e espaços de treinamento.

Embora destinados a modalidades distintas, os materiais apresentam afinidade mercadológica, na medida em que integram o segmento de artigos e equipamentos esportivos e podem ser comercializados por empresas distribuidoras e fornecedoras de produtos destinados à prática de esportes coletivos e individuais.

A composição do lote não se fundamenta exclusivamente na classificação genérica dos produtos como materiais esportivos, mas também na possibilidade de atendimento conjunto por fornecedores que atuam na comercialização de bolas, raquetes, redes e acessórios esportivos, permitindo organizar o fornecimento segundo a finalidade predominante dos bens e sua utilização nas atividades institucionais da Administração.

Sob o aspecto técnico, verifica-se a existência de complementaridade funcional entre determinados produtos, especialmente entre bolas e redes destinadas às respectivas modalidades, bem como entre raquetes e bolas de tênis e entre petecas e redes específicas, cuja utilização conjunta permite a realização regular de treinamentos, jogos e competições.

A reunião desses materiais em lote específico busca favorecer a organização do abastecimento das unidades esportivas municipais, permitindo coordenar a disponibilidade dos equipamentos necessários às modalidades contempladas e reduzir os riscos operacionais decorrentes de entregas fragmentadas ou descoordenadas.

A adjudicação individualizada dos itens, embora constitua alternativa juridicamente possível, poderá resultar na contratação de múltiplos fornecedores para materiais destinados às mesmas atividades esportivas, com diferentes condições de fornecimento, prazos de entrega, operações de transporte, procedimentos de recebimento e rotinas administrativas de acompanhamento.

Nesse contexto, o agrupamento apresenta potencial de racionalização logística e operacional, especialmente mediante a concentração das operações de separação, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais, com possibilidade de otimização dos custos associados ao fornecimento.

Sob a perspectiva econômica, a reunião de quantitativos expressivos de materiais esportivos em um mesmo lote poderá permitir que os fornecedores formulem propostas comerciais considerando o volume global da contratação, com possibilidade de diluição dos custos fixos de processamento de pedidos, embalagem, transporte e distribuição.

A disputa pelo menor preço global do lote também permite que os licitantes estruturem suas propostas considerando o conjunto dos produtos a serem fornecidos, inclusive com aplicação de condições comerciais próprias das operações de distribuição de artigos esportivos em maior escala.

A vantagem econômica pretendida não se limita à eventual redução dos preços de aquisição, abrangendo também a avaliação dos custos administrativos e logísticos necessários à execução do fornecimento, desde que tais benefícios sejam objetivamente identificados e considerados no planejamento da contratação.

Ressalta-se que o agrupamento proposto não exige que os produtos sejam fabricados pelo mesmo fabricante, possuam a mesma marca ou sejam provenientes de uma única linha de produção, admitindo-se o fornecimento de materiais de diferentes fabricantes, desde que integralmente atendidas as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Essa característica permite a participação de empresas comerciais e distribuidoras multimarcas que atuam no segmento de artigos esportivos, sem restringir a contratação exclusivamente aos fabricantes dos produtos, circunstância relevante para a avaliação das condições de competitividade.

Também merece destaque que o agrupamento foi limitado aos materiais relacionados às modalidades esportivas abrangidas pelo Lote 01, não exigindo que seus fornecedores comercializem instrumentos musicais, equipamentos específicos de artes marciais, troféus, medalhas ou outros produtos pertencentes a segmentos distintos, os quais foram organizados em lotes próprios.

A estruturação por segmentos busca, portanto, compatibilizar a necessidade de organização do fornecimento com a participação de empresas especializadas, evitando a concentração de todos os materiais da licitação em um único lote global.

LOTE 02 – MATERIAIS PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA, TREINAMENTO FUNCIONAL E CONDICIONAMENTO FÍSICO

O agrupamento dos materiais integrantes deste Lote fundamenta-se na natureza dos produtos, na identidade de suas finalidades, na similaridade de aplicação, na complementaridade funcional dos equipamentos e acessórios, na afinidade dos respectivos segmentos de comercialização e na busca de maior eficiência técnica, operacional e econômica no atendimento das necessidades da Administração Municipal.

O lote compreende materiais como bambolês e arcos esportivos, bolas recreativas e de iniciação, cones de diferentes dimensões, pratos demarcatórios, escadas de agilidade, colchonetes, cordas navais, faixas elásticas, halteres, mini camas elásticas e steps, entre outros produtos destinados ao desenvolvimento de atividades físicas e exercícios funcionais, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Embora apresentem características físicas e dimensões distintas, os produtos possuem identidade de aplicação e complementaridade funcional, uma vez que são utilizados na estruturação de circuitos de exercícios, atividades motoras, treinamento de força, resistência, agilidade, equilíbrio, coordenação, flexibilidade e condicionamento cardiorrespiratório.

A complementaridade entre esses materiais constitui aspecto relevante da composição do lote, considerando que as atividades de treinamento funcional e iniciação esportiva frequentemente utilizam diferentes equipamentos em uma mesma programação de exercícios, de maneira sucessiva ou combinada, conforme os objetivos pedagógicos e esportivos estabelecidos pelos profissionais responsáveis.

Nesse contexto, os cones e pratos demarcatórios são utilizados na organização de percursos, estações de treinamento e exercícios de deslocamento; as escadas de agilidade permitem o desenvolvimento da coordenação motora e da velocidade; os bambolês e bolas recreativas contribuem para atividades de iniciação esportiva e desenvolvimento motor; os colchonetes são empregados em exercícios realizados no solo; as faixas elásticas e os halteres destinam-se ao fortalecimento muscular; enquanto os steps, as cordas navais e as mini camas elásticas possibilitam a execução de atividades de resistência, potência e condicionamento físico.

Verifica-se, portanto, que os materiais possuem relação funcional direta com a estruturação das atividades de treinamento e condicionamento físico, compondo um conjunto de equipamentos que permite a organização de diferentes estações, circuitos e modalidades de exercícios dentro de uma mesma programação esportiva.

A organização desses materiais em lote específico busca favorecer a disponibilização coordenada dos equipamentos necessários à execução das atividades, contribuindo para o planejamento das demandas das unidades esportivas, a programação das entregas, o controle do abastecimento e a continuidade dos programas desenvolvidos pela Administração.

Sob o aspecto mercadológico, os produtos integram o segmento de equipamentos e acessórios destinados à

preparação física, treinamento funcional, recreação, ginástica e condicionamento físico, podendo ser comercializados por empresas distribuidoras de materiais esportivos e equipamentos para academias, centros de treinamento, escolas e instituições públicas.

A composição do lote não pressupõe fabricação conjunta dos produtos, identidade de marca ou fornecimento direto por fabricantes, admitindo a participação de empresas comerciais e distribuidoras multimarcas que disponham de capacidade para fornecer integralmente os materiais especificados, respeitadas as características técnicas e os padrões de qualidade definidos pela Administração.

A concentração dos materiais em grupo próprio, distinto dos equipamentos de artes marciais, instrumentos musicais de capoeira, troféus, medalhas e demais acessórios, busca evitar a formação de um lote global excessivamente abrangente, estabelecendo uma divisão orientada pelas finalidades dos produtos e pelos segmentos de fornecimento envolvidos.

Quanto à sistemática de adjudicação, a Administração considera que a aquisição individualizada de todos os componentes do lote poderá acarretar multiplicidade de fornecedores para materiais utilizados no desenvolvimento de atividades integradas, com diferentes procedimentos de fornecimento, condições de entrega, rotinas de recebimento e instrumentos de acompanhamento administrativo.

A contratação agrupada, por sua vez, apresenta potencial de racionalização das operações de fornecimento, especialmente em relação à separação, acondicionamento, transporte e distribuição dos produtos, podendo favorecer a organização das entregas destinadas às unidades esportivas e demais locais de realização das atividades.

Também se considera a possibilidade de obtenção de condições comerciais mais favoráveis mediante a reunião dos quantitativos estimados em um mesmo lote, permitindo aos licitantes formular propostas que contemplem o conjunto dos materiais e eventual diluição dos custos fixos relacionados ao processamento de pedidos, transporte, distribuição e atendimento contratual.

A adoção do julgamento pelo menor preço global do lote pretende, assim, permitir que a disputa considere não apenas produtos isolados, mas o conjunto de materiais necessários à execução das atividades de treinamento funcional e condicionamento físico, com avaliação integrada dos preços e das condições de fornecimento.

LOTE 03 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ARTES MARCIAIS E LUTAS

O agrupamento dos materiais integrantes deste Lote fundamenta-se na identidade de natureza e finalidade dos produtos, na similaridade de suas características técnicas, na complementaridade funcional dos equipamentos de treinamento e proteção, na especialização do respectivo segmento de comercialização e na busca de maior eficiência técnica, operacional e econômica para o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

O lote compreende 11 (onze) itens, incluindo aparadores de chute e de soco, luvas de karatê, protetores bucais, protetores de cabeça, protetores de canela e peito do pé, protetores de tórax, raquetes para treinamento de chutes e sacos de pancada, conforme códigos, especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

A composição do lote observa a existência de homogeneidade técnico-funcional, uma vez que os produtos são especificamente destinados à execução de movimentos, técnicas de combate, treinamento de golpes, absorção de impactos e proteção dos praticantes, constituindo equipamentos diretamente relacionados ao desenvolvimento seguro e adequado das atividades de artes marciais.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que os materiais apresentam características relacionadas à resistência mecânica, durabilidade, ergonomia, absorção e dissipação de impactos, sistemas de ajuste e fixação, proteção corporal e adequação aos movimentos executados durante os treinamentos.

A identidade dessas características demonstra que o agrupamento não decorre de mera reunião administrativa

de produtos distintos, mas da vinculação dos equipamentos a uma mesma finalidade esportiva especializada, envolvendo requisitos técnicos que devem ser observados durante o fornecimento e o recebimento dos materiais.

A complementaridade funcional constitui elemento relevante da organização do lote. Os aparadores de chute e de soco, as raquetes de treinamento e os sacos de pancada são empregados no desenvolvimento e aperfeiçoamento de técnicas de ataque, força, precisão, velocidade, coordenação e resistência, enquanto as luvas e os equipamentos de proteção corporal são utilizados para reduzir os riscos de lesões durante a execução dos exercícios e das práticas de combate.

Desse modo, embora cada produto possua finalidade específica, os materiais integram um conjunto funcional de equipamentos destinados à estruturação das atividades de artes marciais, permitindo a organização de treinamentos que envolvam simultaneamente técnicas de golpes, exercícios de condicionamento e utilização de dispositivos de proteção.

A utilização complementar dos equipamentos justifica sua classificação em categoria própria, distinta dos materiais destinados a esportes coletivos, treinamento funcional geral, capoeira, premiações e acessórios de arbitragem, preservando a coerência técnica da divisão do objeto e evitando a formação de um único lote global com produtos pertencentes a segmentos comerciais diferentes.

Sob o aspecto mercadológico, os materiais integrantes do Lote 03 pertencem ao segmento especializado de artigos, acessórios e equipamentos para artes marciais e modalidades de combate, abrangendo produtos regularmente comercializados por fornecedores e distribuidores de materiais destinados ao treinamento, à proteção e à prática de lutas.

A composição do lote não exige que todos os produtos sejam fabricados pelo mesmo fabricante, tampouco impõe identidade de marca ou linha de produção, admitindo-se o fornecimento por empresas comerciais e distribuidoras multimarcas que possuam capacidade para atender integralmente às especificações estabelecidas pela Administração.

Essa característica permite estruturar a disputa em torno do fornecimento de materiais pertencentes a um segmento comercial determinado, sem restringir a participação exclusivamente aos fabricantes dos equipamentos ou a empresas vinculadas a marcas específicas.

Adicionalmente, considerando que os produtos possuem requisitos técnicos relacionados à segurança e ao desempenho esportivo, o fornecimento agrupado poderá favorecer a organização dos procedimentos de verificação de conformidade, especialmente quanto às características dos materiais, resistência dos revestimentos, qualidade dos enchimentos, sistemas de fixação, dimensões, tamanhos e condições de utilização.

A contratação de um fornecedor responsável pelo conjunto dos materiais poderá contribuir para a uniformização dos procedimentos de recebimento, acompanhamento das entregas, tratamento de inconformidades e acionamento das garantias, sem afastar a obrigação de verificar individualmente o atendimento das especificações de cada produto.

No que se refere à execução do fornecimento, a adjudicação individualizada dos itens poderia resultar na contratação de diversos fornecedores para materiais utilizados nas mesmas atividades de treinamento, ocasionando multiplicidade de operações de separação, acondicionamento, transporte, entrega, recebimento e acompanhamento administrativo.

O agrupamento pretende racionalizar essas operações, mediante a concentração do fornecimento dos equipamentos de artes marciais em lote específico, possibilitando melhor coordenação logística e organização das solicitações formuladas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A racionalização logística apresenta relevância diante da diversidade de dimensões e características físicas dos

produtos, abrangendo desde protetores bucais e luvas até aparadores e sacos de pancada, cuja separação, embalagem, transporte e distribuição podem demandar procedimentos distintos.

A reunião desses materiais em um mesmo lote poderá permitir que o fornecedor organize conjuntamente suas operações comerciais e logísticas, com possibilidade de redução dos custos fixos relacionados ao processamento de pedidos, à distribuição e ao atendimento contratual.

Sob o aspecto econômico, a concentração dos quantitativos estimados poderá favorecer a formulação de propostas comerciais que considerem o volume global de fornecimento, permitindo aos licitantes avaliar condições de aquisição junto aos fabricantes, distribuidores e demais integrantes de suas cadeias de abastecimento.

LOTE 04 – INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA CAPOEIRA

O agrupamento dos materiais integrantes deste Lote fundamenta-se na identidade de finalidade cultural, educacional e esportiva dos produtos, na complementaridade técnica e musical dos instrumentos, na interdependência funcional de determinados acessórios, na especialização do respectivo segmento de comercialização e na necessidade de assegurar maior eficiência no planejamento, na organização e no fornecimento dos materiais destinados às atividades de capoeira desenvolvidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

A composição do lote observa a existência de identidade de finalidade e complementaridade técnico-funcional, uma vez que os instrumentos musicais e seus acessórios são utilizados de forma coordenada na formação da bateria musical responsável pela condução rítmica das rodas de capoeira, pela orientação dos movimentos dos praticantes e pela preservação das características tradicionais dessa manifestação cultural.

Diferentemente de materiais esportivos convencionais, os produtos integrantes do lote possuem particularidades relacionadas à produção sonora, à construção instrumental, aos materiais empregados, à resistência, ao acabamento, à ergonomia e à adequação às técnicas tradicionais de execução musical, circunstâncias que justificam sua classificação em categoria própria e especializada.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que os berimbaus constituem instrumentos fundamentais à condução musical das rodas de capoeira, sendo responsáveis pela execução dos toques que orientam o ritmo, a dinâmica e determinadas características do jogo. Os atabaques, pandeiros e agogôs desempenham funções de acompanhamento rítmico, contribuindo para a composição sonora e para a organização musical das atividades.

Por sua vez, as baquetas, os caxixis e os dobrões apresentam relação funcional direta com a execução dos berimbaus, constituindo acessórios empregados na produção, modulação e acompanhamento dos sons emitidos pelos instrumentos.

Desse modo, os materiais não representam uma reunião aleatória de produtos de natureza diversa, mas integram um conjunto instrumental tecnicamente relacionado e funcionalmente complementar, necessário à estruturação das atividades musicais que acompanham a prática da capoeira.

A complementaridade entre os produtos constitui fundamento relevante para a organização do lote, uma vez que o desenvolvimento das atividades culturais e esportivas depende da disponibilidade de instrumentos principais e acessórios adequados à formação e ao funcionamento dos conjuntos musicais utilizados nas rodas, aulas, oficinas e apresentações.

A aquisição agrupada busca favorecer o planejamento do fornecimento e a disponibilização coordenada dos materiais necessários à formação das baterias de capoeira, reduzindo os riscos operacionais relacionados à ausência de instrumentos ou acessórios essenciais à realização das atividades programadas.

A utilização de instrumentos com funções musicais complementares também recomenda atenção à adequação de suas características de construção, acabamento e sonoridade, de modo a assegurar condições apropriadas de

utilização conjunta, sem que isso implique exigência de identidade de fabricante, marca ou origem dos produtos.

Nesse contexto, o agrupamento permite organizar a contratação a partir da finalidade específica dos bens e de sua integração nas atividades de capoeira, possibilitando que o fornecimento seja planejado de maneira coerente com as necessidades dos projetos culturais, educacionais e esportivos desenvolvidos pela Administração.

Sob o aspecto mercadológico, os materiais integrantes do lote pertencem ao segmento especializado de instrumentos musicais, artigos de percussão e acessórios destinados à prática da capoeira, podendo ser fornecidos por empresas que atuam na fabricação, comercialização ou distribuição desses produtos.

A formação de lote específico busca direcionar a disputa a fornecedores e distribuidores que comercializam instrumentos musicais e acessórios relacionados à capoeira, evitando a exigência de fornecimento conjunto com bolas, redes, equipamentos de treinamento funcional, artigos de artes marciais, troféus, medalhas e demais produtos pertencentes a segmentos comerciais distintos.

A composição do lote não pressupõe que todos os instrumentos sejam fabricados pelo mesmo produtor, tampouco exige identidade de marca ou linha de fabricação, admitindo-se a participação de empresas comerciais e distribuidoras multimarcas capazes de fornecer os produtos especificados, observadas as exigências técnicas do instrumento convocatório.
Essa característica permite estruturar o fornecimento por intermédio de empresas atuantes no comércio especializado, sem limitar a disputa exclusivamente aos fabricantes individuais de cada instrumento ou acessório.

No que se refere à execução do objeto, a adjudicação individualizada dos materiais poderá
resultar na contratação de diferentes fornecedores para instrumentos que serão utilizados de forma complementar nas mesmas atividades culturais e esportivas, ocasionando multiplicidade de procedimentos de fornecimento, transporte, recebimento, acompanhamento administrativo e tratamento de eventuais inconformidades.

A reunião dos produtos em um mesmo lote busca proporcionar maior coordenação logística e operacional, mediante a organização conjunta das entregas, a racionalização das solicitações de fornecimento e a possibilidade de disponibilização dos instrumentos e acessórios necessários às atividades programadas.

A concentração do fornecimento também poderá favorecer a organização dos procedimentos de recebimento e conferência, especialmente quanto à verificação das características físicas, dos materiais de fabricação, do acabamento, da integridade estrutural, dos acessórios obrigatórios e das condições gerais de utilização dos instrumentos.

Essa sistemática não afastará a necessidade de avaliação individual de cada produto, permanecendo obrigatória a verificação do atendimento integral às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições de qualidade estabelecidas pela Administração.

Sob o aspecto econômico, o agrupamento dos materiais poderá permitir que os licitantes formulem propostas comerciais considerando o conjunto de instrumentos e acessórios a serem fornecidos, com possibilidade de obtenção de melhores condições de aquisição, distribuição e transporte.

A reunião dos quantitativos estimados poderá favorecer a diluição dos custos fixos relacionados ao processamento de pedidos, à embalagem, ao acondicionamento, à movimentação e à entrega dos produtos, especialmente considerando as particularidades de transporte e conservação de instrumentos musicais confeccionados em madeira, metal, couro e outros materiais.

O fornecimento agrupado também poderá contribuir para a racionalização das operações de distribuição, mediante organização coordenada dos materiais necessários às atividades de capoeira, evitando procedimentos

logísticos desnecessariamente fragmentados.

LOTE 05 – TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA

O agrupamento dos materiais integrantes deste Lote fundamenta-se na identidade de natureza e finalidade dos produtos, na similaridade de suas características de fabricação, acabamento e personalização, na complementaridade funcional dos materiais destinados às premiações, na afinidade dos respectivos segmentos de comercialização e na busca de maior eficiência técnica, operacional, logística e econômica no atendimento das necessidades da Administração Municipal.

A composição do lote observa a existência de homogeneidade de finalidade e afinidade técnico-mercadológica, uma vez que todos os produtos se destinam à premiação e ao reconhecimento de resultados esportivos, apresentando características comuns relacionadas à identificação visual, à representação simbólica das conquistas, aos processos de acabamento e à possibilidade de personalização conforme as necessidades de cada evento.

Embora troféus e medalhas possuam características físicas, dimensões e processos de fabricação distintos, ambos integram o mesmo segmento comercial de artigos para premiações, sendo usualmente encontrados no portfólio de empresas especializadas na fabricação, personalização e distribuição de produtos destinados a campeonatos, torneios, competições e eventos institucionais.

A reunião desses materiais em lote específico não decorre de simples conveniência administrativa, mas da existência de relação funcional direta entre os produtos, considerando que troféus e medalhas são utilizados de forma complementar na composição das premiações concedidas aos participantes e vencedores das competições esportivas.

Nas atividades promovidas pela Administração Municipal, os troféus podem ser destinados ao reconhecimento das equipes ou atletas classificados, enquanto as medalhas permitem contemplar os respectivos participantes, integrantes das equipes, classificados e demais competidores, de acordo com as características e regulamentos de cada evento.

Nesse contexto, a disponibilização coordenada dos materiais contribui para a organização das cerimônias de premiação, permitindo que os produtos necessários às diferentes classificações sejam planejados e fornecidos de maneira compatível com o calendário esportivo e com as necessidades efetivas da Administração.

A padronização visual e institucional das premiações constitui fundamento técnico relevante para a organização do lote, considerando que os produtos contemplam elementos de identificação relacionados aos eventos, modalidades esportivas, classificações, símbolos institucionais e demais informações definidas pela Administração.

Conforme as especificações técnicas previstas na planilha, as medalhas possuem características relacionadas ao material de fabricação, dimensões, tonalidades correspondentes às classificações, gravações, elementos gráficos e fitas de sustentação, enquanto os troféus apresentam características específicas de altura, bases, colunas, acabamentos, elementos ornamentais e placas de identificação.

Apesar dessas diferenças construtivas, os produtos compartilham a necessidade de apresentação visual adequada à finalidade da premiação, incluindo a correta identificação das colocações, dos eventos e dos elementos institucionais exigidos pela Administração.

O fornecimento agrupado poderá favorecer a compatibilização dos padrões de identificação e personalização, especialmente quanto à utilização de logotipos, denominações dos eventos, modalidades esportivas, inscrições e elementos gráficos destinados às premiações.

Essa organização poderá contribuir para reduzir o risco de divergências na identificação visual, erros de classificação, inconsistências nas inscrições e incompatibilidades entre os materiais destinados ao mesmo

evento esportivo.

A possibilidade de coordenação dos procedimentos de personalização também permite organizar a aprovação das artes e a conferência dos materiais, observadas as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas solicitações de fornecimento.

Sob o aspecto técnico, o agrupamento possibilita estruturar o fornecimento dos produtos a partir de uma finalidade comum, permitindo à Administração estabelecer procedimentos uniformes de acompanhamento, aprovação de personalizações, conferência das informações e recebimento dos materiais.

Importa destacar que a padronização pretendida não exige identidade de fabricante, marca ou processo produtivo, mas a observância das características técnicas e dos padrões visuais definidos pela Administração, admitindo-se a participação de empresas comerciais, fabricantes e distribuidoras multimarcas que possuam capacidade para atender integralmente às especificações do lote.

Sob o aspecto mercadológico, os produtos integram o segmento especializado de artigos para premiação esportiva, troféus, medalhas e materiais personalizados, permitindo que a disputa seja direcionada a fornecedores que atuem nessa categoria de comercialização.

A organização em lote específico também evita que empresas especializadas em premiações sejam obrigadas a fornecer materiais pertencentes a segmentos comerciais distintos, como bolas, redes esportivas, equipamentos de treinamento funcional, artigos de artes marciais ou instrumentos musicais de capoeira.

Dessa maneira, a divisão adotada busca compatibilizar a especialização do mercado fornecedor com a necessidade de aquisição dos materiais destinados às cerimônias de premiação, preservando a possibilidade de participação de empresas que comercializem o conjunto dos produtos.

No que se refere à execução do fornecimento, a adjudicação individualizada de troféus e medalhas poderá resultar na contratação de diferentes fornecedores para materiais destinados aos mesmos eventos esportivos, com procedimentos próprios de personalização, produção, transporte, entrega, conferência e acompanhamento administrativo.

Essa fragmentação poderá exigir a coordenação simultânea de diferentes empresas para o fornecimento de materiais que deverão estar disponíveis nas datas programadas para as competições e respectivas cerimônias de premiação.

O agrupamento dos produtos pretende proporcionar maior integração logística e operacional, permitindo organizar as solicitações de fornecimento, as informações de personalização e a programação das entregas de acordo com as demandas de premiação identificadas pela Administração.

A concentração do fornecimento em um mesmo lote poderá favorecer a coordenação dos prazos de preparação e entrega dos materiais, especialmente quando os produtos forem destinados ao mesmo campeonato, torneio ou evento esportivo.
Sob o aspecto econômico, a reunião dos quantitativos estimados poderá permitir que os licitantes formulem propostas considerando o volume global de materiais de premiação, com possibilidade de obtenção de condições comerciais mais favoráveis relacionadas à produção, personalização, embalagem, transporte e distribuição.

A contratação agrupada poderá, ainda, favorecer a diluição dos custos fixos associados à preparação de artes gráficas, configuração de procedimentos de gravação, processamento de pedidos, separação, acondicionamento e transporte dos materiais, quando tais atividades forem disponibilizadas conjuntamente pelo fornecedor.

A potencial economia de escala apresenta relação com a natureza dos produtos, especialmente diante da possibilidade de utilização de procedimentos semelhantes de personalização e identificação institucional em

diferentes categorias de troféus e medalhas.

LOTE 06 – ACESSÓRIOS ESPORTIVOS, DE APOIO E ARBITRAGEM

O agrupamento dos materiais integrantes deste Lote fundamenta-se na identidade de finalidade operacional dos produtos, na complementaridade de suas aplicações, na afinidade com o segmento de comercialização de artigos e acessórios esportivos e na busca de maior eficiência técnica, logística, administrativa e econômica no atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Embora os produtos apresentem diferenças quanto à sua composição física, aos materiais de fabricação e às formas específicas de utilização, todos possuem finalidade operacional de apoio às atividades esportivas, sendo empregados em etapas relacionadas à preparação dos materiais, à organização das equipes, à condução das partidas e ao suporte logístico necessário ao desenvolvimento das atividades.

A composição do lote considera, portanto, a existência de uma categoria específica de acessórios auxiliares de utilização esportiva, distinguindo-os dos equipamentos principais das modalidades, dos materiais de treinamento funcional, dos instrumentos musicais, dos equipamentos de artes marciais e dos artigos de premiação.

Sob o aspecto funcional, os apitos profissionais e os conjuntos de cartões constituem materiais diretamente relacionados à atuação de árbitros, professores, treinadores e responsáveis pela condução de jogos e atividades esportivas, permitindo a emissão de sinais sonoros, a comunicação de decisões e a aplicação das regras pertinentes às respectivas modalidades.

As bombas manuais de ar, por sua vez, são utilizadas na preparação e manutenção das condições de utilização das bolas esportivas, contribuindo para que os equipamentos empregados em treinamentos e competições apresentem condições adequadas de pressão e funcionamento.

As bolsas esportivas destinam-se ao acondicionamento, transporte e organização de uniformes, fardamentos e acessórios utilizados pelas equipes, facilitando a movimentação e a preservação dos materiais necessários às atividades esportivas.

Verifica-se, assim, que os produtos desempenham funções complementares dentro da organização operacional das atividades esportivas, abrangendo a preparação dos equipamentos, o suporte às equipes, o transporte dos materiais e a condução das partidas.

A complementaridade existente não decorre da necessidade de utilização simultânea e obrigatória de todos os itens, mas da vinculação dos produtos às atividades auxiliares indispensáveis à organização e ao funcionamento dos programas esportivos municipais.

Nesse contexto, a criação de lote específico busca estruturar o fornecimento dos materiais de apoio de maneira coerente com suas finalidades, permitindo que a Administração organize as demandas relacionadas aos acessórios operacionais utilizados nas diferentes modalidades esportivas.

Sob o aspecto mercadológico, os produtos integram o segmento de artigos, acessórios e materiais esportivos, podendo ser comercializados por empresas distribuidoras de equipamentos e acessórios destinados a clubes, escolas, centros esportivos, equipes e instituições públicas.

A composição do lote não pressupõe fabricação conjunta, identidade de marca ou origem comum dos produtos, admitindo-se a participação de empresas comerciais e distribuidoras multimarcas que possuam capacidade de fornecer integralmente os materiais especificados.

A possibilidade de fornecimento por distribuidores que atuam no comércio de artigos esportivos constitui elemento relevante para a modelagem da contratação, especialmente porque os produtos não exigem, em princípio, processos de fabricação ou comercialização necessariamente exclusivos de fornecedores individuais.

A organização dos acessórios em lote próprio também evita a concentração de produtos de segmentos distintos em um único agrupamento, preservando a separação dos materiais destinados especificamente às modalidades esportivas, ao treinamento funcional, às artes marciais, à capoeira e às premiações.

No que se refere à execução do fornecimento, a adjudicação individualizada dos quatro itens poderá resultar na contratação de fornecedores distintos para materiais auxiliares utilizados na organização das mesmas atividades esportivas, ocasionando multiplicidade de pedidos, operações de separação, acondicionamento, transporte, entrega, recebimento e acompanhamento administrativo.

A contratação agrupada apresenta potencial de racionalização logística e operacional, mediante a possibilidade de coordenação das solicitações e entregas dos acessórios esportivos, permitindo à Administração organizar o fornecimento conforme as necessidades das unidades e dos eventos atendidos.

A reunião desses produtos poderá proporcionar maior eficiência na programação das entregas, na conferência dos quantitativos e no acompanhamento do fornecimento, especialmente quando houver necessidade de disponibilização coordenada de materiais auxiliares para treinamentos, competições e demais atividades.

Sob o aspecto econômico, o agrupamento permitirá que os fornecedores formulem propostas comerciais considerando o conjunto dos quatro itens e seus respectivos quantitativos estimados, favorecendo a avaliação de condições comerciais relacionadas ao volume de fornecimento.

A reunião dos materiais em lote específico poderá contribuir para a diluição de custos fixos associados ao processamento de pedidos, à separação de mercadorias, à embalagem, ao transporte e à distribuição, especialmente quando as entregas puderem ser organizadas de forma conjunta.

C) DA EXCEPCIONALIDADE DO JULGAMENTO POR LOTE NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

C.1. A adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se na organização técnica do objeto, na natureza e finalidade dos materiais, na complementaridade funcional de determinados equipamentos, na afinidade entre os respectivos segmentos de comercialização e na necessidade de avaliar a solução de fornecimento mais adequada ao atendimento das demandas esportivas, recreativas, culturais e educacionais da Administração Municipal.

C.2. Nos termos do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o julgamento pelo menor preço por grupo de itens constitui hipótese excepcional, cuja adoção depende da demonstração da inviabilidade da adjudicação individualizada e da vantagem técnica e econômica do agrupamento, devendo o instrumento convocatório estabelecer, ainda, preços unitários máximos aceitáveis para todos os componentes dos lotes.

C.3. No presente procedimento, a Administração não promoveu a reunião indiscriminada de todos os materiais em um único lote global, tendo estruturado a contratação em 06 (seis) agrupamentos específicos, mediante análise da natureza, da finalidade, da similaridade, da compatibilidade funcional e dos segmentos de comercialização dos produtos, conforme as justificativas técnicas individualizadas constantes deste Termo de Referência.

C.4. A organização adotada apresenta fundamentos técnicos identificáveis nas características dos produtos, especialmente:
I – LOTE 01 – MATERIAIS PARA ESPORTES COLETIVOS, TÊNIS E PETECA: existência de materiais funcionalmente complementares, como bolas e redes das respectivas modalidades, raquetes e bolas de tênis, petecas e redes próprias, empregados na realização de treinamentos, jogos e competições;
II – LOTE 02 – MATERIAIS PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA, TREINAMENTO FUNCIONAL E CONDICIONAMENTO FÍSICO: integração de equipamentos e acessórios utilizados na composição de circuitos de treinamento, estações de exercícios, atividades de desenvolvimento motor, fortalecimento muscular, agilidade, equilíbrio e condicionamento físico;

III – LOTE 03 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ARTES MARCIAIS E LUTAS: identidade de aplicação especializada dos produtos, caracterizada pela utilização complementar de equipamentos para treinamento de golpes, proteção corporal, absorção de impactos e desenvolvimento seguro das atividades de combate;
IV – LOTE 04 – INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA CAPOEIRA: complementaridade musical entre os instrumentos empregados na composição das baterias de capoeira, incluindo a relação funcional entre berimbaus, baquetas, dobrões, caxixis e instrumentos de acompanhamento rítmico;
V – LOTE 05 – TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA: identidade de finalidade dos produtos, integração das premiações e necessidade de coordenação dos procedimentos de personalização, identificação dos eventos, classificação dos participantes e padronização visual dos materiais;
VI – LOTE 06 – ACESSÓRIOS ESPORTIVOS, DE APOIO E ARBITRAGEM: afinidade de finalidade operacional entre materiais destinados à preparação dos equipamentos, à organização e transporte de acessórios esportivos e à condução das partidas e competições.

C.5. As características descritas demonstram que a formação dos lotes está vinculada a critérios técnicos identificáveis, não decorrendo exclusivamente de conveniência administrativa ou da intenção de reduzir o número de fornecedores da contratação.

C.6. Sob o aspecto funcional, a utilização complementar de diversos materiais constitui elemento relevante para o planejamento do fornecimento, especialmente nos lotes destinados à iniciação esportiva, ao treinamento funcional, às artes marciais, à capoeira e às premiações esportivas, nos quais diferentes produtos podem integrar uma mesma atividade, programação ou conjunto de equipamentos.

C.7. A adjudicação individualizada dos produtos poderá ocasionar fragmentação das operações de fornecimento, mediante contratação de múltiplas empresas para materiais empregados nas mesmas atividades, com diferentes condições comerciais, rotinas de solicitação, prazos de entrega, procedimentos de recebimento e formas de acompanhamento contratual.

C.8. A contratação agrupada, por sua vez, apresenta possibilidade de coordenação das operações logísticas, mediante organização das solicitações de fornecimento, separação dos materiais, acondicionamento, transporte, entrega e recebimento dos produtos pertencentes a segmentos relacionados.

C.9. No aspecto econômico, a reunião dos quantitativos estimados por lote permite aos fornecedores formular propostas considerando o volume global dos materiais, a composição dos pedidos e os custos operacionais de distribuição, com possibilidade de obtenção de condições comerciais mais favoráveis e de diluição dos custos associados às operações de fornecimento.

C.10. A programação das aquisições deverá observar, sempre que pertinente às necessidades administrativas, a possibilidade de contratação coordenada dos materiais funcionalmente relacionados, preservando as vantagens que fundamentaram a composição dos lotes.

C.11. A eventual aquisição isolada de item integrante de lote adjudicado globalmente ficará condicionada à realização de prévia pesquisa de mercado e à demonstração expressa da vantagem da contratação específica, conforme determina o art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.12. Como mecanismo adicional de proteção à economicidade fica estabelecido que os preços unitários máximos aceitáveis para todos os materiais são os contantes das planilhas deste Termo de Referência, de modo que o julgamento pelo menor preço global do lote não autoriza a aceitação de preços unitários superiores aos limites definidos pela Administração.

C.13. As propostas comerciais deverão discriminar os preços unitários e totais de todos os produtos integrantes dos respectivos lotes, permitindo a conferência da composição dos valores ofertados e o controle dos preços registrados durante a vigência da ata.

D) DA VANTAGEM TÉCNICA E ECONÔMICA DO AGRUPAMENTO DOS MATERIAIS EM LOTES

D.1. A organização dos materiais em 06 (seis) lotes específicos fundamenta-se na busca da solução de contratação mais adequada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, considerando a natureza e finalidade dos produtos, a complementaridade de suas aplicações, a afinidade dos segmentos de comercialização e os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados ao fornecimento.

D.2. A análise das características dos materiais, das respectivas especificações técnicas e das justificativas individualizadas constantes deste Termo de Referência evidencia que a divisão proposta não constitui agrupamento indiscriminado de bens, mas estruturação orientada por critérios objetivos de identidade funcional, similaridade de aplicação e especialização dos produtos.

D.3. A vantagem técnica do agrupamento decorre, inicialmente, da organização dos materiais em conjuntos relacionados às atividades que serão desenvolvidas pela Administração, permitindo compatibilizar o planejamento das aquisições com as finalidades institucionais dos produtos.

D.4. No Lote 01, a vantagem técnica está relacionada à organização de materiais destinados à prática de modalidades esportivas, especialmente quanto à complementaridade entre bolas, redes, raquetes e acessórios específicos, utilizados no desenvolvimento de treinamentos, jogos e competições.

D.5. No Lote 02, a vantagem técnica decorre da integração funcional dos equipamentos utilizados em circuitos de treinamento e atividades de condicionamento físico, nos quais cones, escadas de agilidade, colchonetes, faixas elásticas, halteres, steps e demais materiais desempenham funções complementares na execução de exercícios.

D.6. No Lote 03, a vantagem técnica encontra fundamento na especialização dos equipamentos destinados às artes marciais e lutas, especialmente diante da relação entre os materiais de treinamento de golpes e os dispositivos de proteção corporal, todos submetidos a características específicas de resistência, ergonomia e absorção de impactos.

D.7. No Lote 04, a vantagem técnica está associada à composição dos conjuntos instrumentais utilizados na capoeira, considerando a complementaridade entre berimbaus, atabaques, agogôs, pandeiros e acessórios necessários à execução musical e à realização das atividades culturais e esportivas.

D.8. No Lote 05, a vantagem técnica apresenta especial relevância diante da necessidade de coordenação dos materiais de premiação esportiva, envolvendo troféus e medalhas destinados aos mesmos eventos, com exigências relacionadas à identificação das competições, classificação dos participantes, personalização e padronização visual.

D.9. No Lote 06, a vantagem técnica está relacionada à organização dos materiais auxiliares utilizados na preparação dos equipamentos esportivos, no transporte e acondicionamento dos acessórios e na condução das partidas, reunindo produtos vinculados às atividades operacionais de apoio ao esporte.

D.10. A composição dos lotes permite, portanto, organizar o fornecimento segundo as finalidades dos produtos, distinguindo materiais de modalidades esportivas, equipamentos de condicionamento físico, artigos de proteção e treinamento de lutas, instrumentos musicais, premiações e acessórios operacionais.

D.11. Essa divisão apresenta vantagem técnica em relação à concentração de todos os produtos em um único lote global, na medida em que evita impor ao mesmo fornecedor a obrigação de comercializar materiais pertencentes a segmentos substancialmente distintos, preservando a especialização dos agrupamentos.

D.12. A adjudicação por lote também poderá favorecer a coordenação dos procedimentos de fornecimento dos materiais funcionalmente relacionados, especialmente quanto à programação das entregas, conferência das especificações, identificação de inconformidades e acompanhamento do atendimento das solicitações

formuladas pela Administração.

D.13. A existência de um fornecedor responsável por cada agrupamento poderá contribuir para a organização das operações logísticas e para a definição das responsabilidades relativas aos materiais integrantes do respectivo lote, sem afastar a obrigação de recebimento e fiscalização individualizados de cada produto.

D.14. Sob o aspecto econômico, a reunião de quantitativos estimados de produtos pertencentes a segmentos relacionados permite estruturar a disputa considerando o valor global de cada lote, criando condições para que os licitantes formulem propostas que contemplem o conjunto dos materiais e os respectivos custos de fornecimento.

D.15. A formação de lotes irá favorecer a diluição de determinados custos fixos, especialmente aqueles relacionados ao processamento de pedidos, à separação de mercadorias, à embalagem, à expedição, ao transporte, à distribuição e ao atendimento contratual, quando tais operações puderem ser realizadas de forma conjunta.

D.16. A possível economia de escala apresenta relação com a concentração dos quantitativos estimados e com a possibilidade de negociação comercial sobre o conjunto de produtos, permitindo aos fornecedores avaliar condições de aquisição, distribuição e transporte próprias de operações de maior volume.

D.17. A utilização do critério de MENOR PREÇO POR LOTE permitirá selecionar a proposta que apresentar o menor valor global para cada agrupamento, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e os preços unitários máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração.

D.18. A análise individual dos preços unitários constituirá mecanismo adicional de controle da economicidade, impedindo que a obtenção do menor preço global resulte na aceitação de valores unitários superiores aos limites máximos estabelecidos no edital.

D.19. Considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços, as futuras solicitações de fornecimento deverão observar as condições registradas e a preservação da vantagem econômica que fundamentou a adjudicação por lote, especialmente quando houver aquisição conjunta de materiais funcionalmente relacionados.

D.20. A contratação posterior de item específico integrante de determinado lote ficará condicionada à realização de prévia pesquisa de mercado e à demonstração expressa de sua vantagem para a Administração, conforme estabelece o art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

D.21. Diante do exposto, verifica-se que a composição dos seis lotes apresenta fundamentos técnicos objetivos relacionados à natureza, finalidade, similaridade e complementaridade dos materiais, bem como mecanismos identificáveis de potencial racionalização econômica e logística do fornecimento.

E) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS

E.1. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o valor global ofertado para o conjunto de materiais integrantes de cada grupo.

E.2. A proposta deverá contemplar todos os itens do lote disputado, com indicação dos respectivos valores unitários e totais, observadas as quantidades estimadas previstas neste Termo de Referência.

E.3. O valor global do lote corresponderá à soma dos resultados obtidos pela multiplicação do preço unitário de cada produto pelo respectivo quantitativo estimado.

E.4. Os preços unitários máximos aceitáveis para todos os itens, conforme expressamente determinado pelo art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, são os contantes nas planilhas deste Termo de Referência.

E.5. A circunstância de a proposta apresentar o menor valor global do lote não afastará a necessidade de verificação da aceitabilidade dos preços unitários.

E.6. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários superiores aos respectivos limites máximos estabelecidos pela Administração, ainda que o valor global do lote esteja dentro do montante estimado, ressalvada a possibilidade de negociação e adequação da proposta, nos termos do edital.

E.7. A análise de aceitabilidade deverá observar, igualmente, a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado e a exequibilidade da proposta.

F) DAS AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

F.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração realizar futuras contratações conforme as necessidades efetivamente verificadas, respeitados os quantitativos máximos registrados, a vigência da ata e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

F.2. O registro de preços não obrigará a Administração a adquirir integralmente os materiais previstos, tampouco constituirá garantia de fornecimento de quantitativo mínimo ao fornecedor registrado, ressalvadas as condições expressamente previstas no edital e na respectiva ata.

F.3. Na hipótese de necessidade de aquisição isolada de item integrante de lote adjudicado globalmente, deverão ser observadas as exigências do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia pesquisa de mercado e demonstração expressa de que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração.

G) DA PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE E DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

G.1. A divisão do objeto em seis lotes busca evitar a concentração de todos os materiais em uma única contratação global e permitir a participação de fornecedores atuantes nos diferentes segmentos envolvidos.

G.2. Fica assegurada a participação em um ou mais lotes aos licitantes que atendam às respectivas condições de habilitação e fornecimento, vedada a exigência de participação obrigatória em todos os agrupamentos.

1.5. Os itens licitados deverão observar as seguintes unidades, quantidades e descrições, agrupados em lotes conforme sua natureza, finalidade, similaridade, compatibilidade e segmento de comercialização:

LOTE 01 – MATERIAIS PARA ESPORTES COLETIVOS, TÊNIS E PETECA

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	22565	UN	250	Bola de futebol de campo adulto
2	22566	UN	300	Bola de futebol de campo infantil
3	22567	UN	250	Bola de futsal adulto
4	22568	UN	200	Bola de futsal infantil
5	22554	JG	350	Bola de tênis de campo (jogo com 3 unidades)
6	22583	UN	400	Bola de vôlei adulto
7	22569	PA	50	Rede de gol futebol de campo (par)
8	22570	PA	20	Rede de gol futsal 3,00 m (par)
9	22571	PA	40	Rede de gol futsal 5,20 m (par)
10	22584	UN	25	Rede de voleibol
11	22555	UN	300	Raquete de tênis infantil
12	22556	UN	300	Raquete de tênis juvenil
13	22596	UN	150	Peteca oficial
14	22597	UN	50	Rede de peteca

LOTE 02 – MATERIAIS PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA, TREINAMENTO FUNCIONAL E CONDICIONAMENTO FÍSICO

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	22564	UN	450	Bambolê/arco esportivo e recreativo
2	22579	UN	200	Bola de borracha nº 12
3	22573	UN	250	Bola recreativa infantil nº 12
4	22574	UN	250	Bola recreativa infantil nº 14
5	22582	UN	500	Colchonete
6	22562	UN	200	Cone grande
7	22561	UN	200	Cone médio
8	22560	UN	450	Cone pequeno
9	22581	UN	50	Corda naval 10 m
10	22563	UN	55	Escada de agilidade
11	22572	KT	300	Mini band (kit com 3)
12	22577	UN	100	Halter 4 kg
13	22578	UN	100	Halter 5 kg
14	22580	UN	80	Mini cama elástica / jump
15	22575	UN	400	Prato demarcatório
16	22576	UN	250	Step funcional

LOTE 03 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ARTES MARCIAIS E LUTAS

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	22548	PA	70	Aparador de chute
2	22519	PA	70	Aparador de soco
3	22553	PA	120	Luva de karatê (par)
4	22522	UN	50	Protetor bucal duplo
5	22524	UN	100	Protetor bucal infantil/juvenil
6	22523	UN	100	Protetor bucal simples
7	22517	UN	50	Protetor de cabeça adulto
8	22521	PA	70	Protetor de canela e peito do pé (par)
9	22518	UN	50	Protetor de tórax infantil
10	22520	PA	50	Raquete para treino de chute (par)
11	22525	UN	10	Saco de pancada grande

LOTE 04 – INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA CAPOEIRA

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	22590	UN	15	Agogô duplo
2	22594	UN	15	Atabaque
3	22592	UN	15	Baqueta para berimbau
4	22589	UN	30	Berimbau adulto
5	22593	UN	15	Caxixi
6	22595	UN	50	Dobrão para berimbau
7	22591	UN	15	Pandeiro

LOTE 05 – TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	22549	UN	500	Medalha 1º lugar (ouro)
2	22550	UN	500	Medalha 2º lugar (prata)
3	22551	UN	500	Medalha 3º lugar (bronze)

4	22552	UN	1.300	Medalha de participação
5	22557	UN	250	Troféu campeão
6	22558	UNID	250	Troféu vice-campeão (75 cm)
7	22559	UN	250	Troféu descrito como vice-campeão (65 cm) – verificar redação

LOTE 06 – ACESSÓRIOS ESPORTIVOS, DE APOIO E ARBITRAGEM

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	22585	UN	60	Apito profissional
2	22586	UN	20	Cartões para árbitro (conjunto)
3	22588	UN	200	Bolsa esportiva
4	22587	UN	80	Bomba manual para bolas

OBS : A descrição completa dos itens esta no Inciso 10.1 e no Anexo VIII do Edital.

1.6. Os quantitativos foram estimados pelas Secretarias Requisitantes a partir das necessidades projetadas para o período de 12 (doze) meses, considerando as atividades, programas, projetos, treinamentos, competições, eventos e ações esportivas, recreativas e socioassistenciais a serem desenvolvidas, bem como o estoque existente e o histórico de consumo, tendo sido aprovados e autorizados pela autoridade competente.

1.7. Nos termos do art. 26 do Decreto nº 065/2023, a Administração adotou os Catálogos de Materiais (CATMAT) e de Serviços (CATSER) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, e o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, para os fins previstos nos arts. 19, II, e 80 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.1. No caso concreto, as descrições foram estruturadas de acordo com as características próprias dos materiais, equipamentos, acessórios e artigos esportivos demandados, considerando modalidade, finalidade, dimensões, materiais, tamanhos e demais requisitos necessários à adequada identificação de cada item, sem prejuízo da utilização dos códigos de materiais disponíveis.

1.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, facultando-se ao **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

1.8.1. O **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Por se tratar de aquisição de materiais, equipamentos, acessórios e artigos destinados às atividades esportivas, recreativas, de treinamento funcional, artes marciais e capoeira, bem como de troféus, medalhas e outros itens, caracterizada como fornecimento contínuo para atendimento de necessidades permanentes ou prolongadas das Secretarias Municipais, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

2. SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S)

2.1. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DA MODALIDADE

3.1. A contratação destina-se a assegurar o fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios e artigos necessários à execução das atividades esportivas, recreativas, de treinamento funcional, artes marciais, capoeira e demais ações físicas promovidas pelo Município, bem como de troféus, medalhas e outros itens de premiação.

A Secretaria Requisitante desenvolve programas, projetos, oficinas, treinamentos, competições, eventos e atividades de integração social que dependem da disponibilidade de bens adequados, seguros e compatíveis com cada modalidade.

A aquisição permitirá renovar e complementar os materiais existentes, substituir itens desgastados ou impróprios para utilização, ampliar o atendimento aos usuários e assegurar condições adequadas para a continuidade das políticas públicas municipais de esporte, lazer, inclusão, convivência e desenvolvimento social.

A contratação mediante processo licitatório promove isonomia, transparência, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando a imprevisibilidade quanto às quantidades exatas a serem demandadas pela Secretaria, bem como a necessidade de aquisições parceladas, conforme a disponibilidade orçamentária e a efetiva necessidade, evitando-se aquisições excessivas e o armazenamento desnecessário de materiais.

Tal modalidade proporciona maior flexibilidade, eficiência administrativa e economicidade, permitindo que o Município realize as aquisições de forma gradual, conforme a demanda real, assegurando, ao mesmo tempo, a padronização dos materiais, a competitividade do certame e a obtenção de preços mais vantajosos.

Dessa forma, a contratação pretendida está devidamente justificada, atendendo ao interesse público, aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, conforme disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Como se trata o objeto licitado de registro de preços para futura e eventual aquisição (compra) de materiais, equipamentos, acessórios e artigos destinados à prática de atividades esportivas, recreativas, de treinamento funcional, artes marciais, capoeira e demais atividades físicas, bem como troféus, medalhas e outros itens, que tem natureza de bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Edital, por meio de especificações usuais de mercado, deverá ser licitada na modalidade de Pregão na forma Eletrônica força do inciso XLI do art. 6º c/c o § 2º do art. 17, ambos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, é obrigatória; somente excepcionalmente, será admitida, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na forma eletrônica. No caso, a opção da modalidade de pregão na forma eletrônica consagra os princípios da ampla competividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas para o objeto licitado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na aquisição de materiais, equipamentos, acessórios e artigos destinados à prática de atividades esportivas, recreativas, de treinamento funcional, artes marciais, capoeira e demais atividades físicas, bem como de troféus, medalhas e outros itens, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Iraí de Minas.

4.2. A contratação abrangerá o fornecimento dos produtos conforme as especificações, os quantitativos e os lotes definidos neste Termo de Referência, incluindo todos os custos necessários à sua perfeita execução, tais como fabricação ou aquisição, separação, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega e substituição dos itens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as exigências estabelecidas.

4.3. Os itens foram agrupados em lotes de acordo com sua natureza, finalidade, similaridade, compatibilidade e segmento de comercialização, de modo a possibilitar o fornecimento coordenado dos produtos correlatos, preservar a economia de escala, reduzir custos logísticos e administrativos e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

4.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante e mediante emissão de Autorização de Compras e Serviços, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, devendo os produtos ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento da respectiva solicitação.

4.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados e acondicionados, acompanhados, quando aplicável, de manuais, instruções de uso, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

4.6. O ciclo de vida da contratação compreende o planejamento da aquisição, a seleção dos fornecedores, a formalização do contrato, a emissão parcelada das autorizações de fornecimento, a entrega, o recebimento provisório, a verificação da conformidade dos produtos, o recebimento definitivo, o pagamento, a utilização dos bens pela Secretaria Requisitante, a substituição dos itens defeituosos durante o período de garantia e, ao final de sua vida útil, a destinação ambientalmente adequada, quando aplicável.

4.7. Durante a execução contratual, a **CONTRATADA** será responsável pela qualidade, integridade, segurança e conformidade dos produtos até o recebimento definitivo, devendo substituir, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, os itens recusados, defeituosos, danificados ou entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita.

4.8. A solução adotada busca assegurar a disponibilidade dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas e socioassistenciais promovidas pelo Município, proporcionar condições adequadas e seguras aos usuários, evitar a descontinuidade das ações públicas e garantir eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4.9. A descrição da solução encontra-se complementada pelo Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória da contratação e demonstra a adequação da alternativa escolhida ao atendimento da necessidade administrativa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1. A **CONTRATADA** deverá atender os critérios de sustentabilidade indicados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (Advocacia Geral da União) além de obedecer a Lei 12.305/2010 e a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição

de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

5.2. **SUBCONTRATAÇÃO**

5.2.1. Fica vedada a subcontratação do fornecimento objeto do contrato nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** A execução do objeto deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, cuja capacidade e idoneidade serão verificadas no procedimento licitatório. Considerando que se trata de aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, que existem inúmeras empresas aptas a executar integralmente o fornecimento e que a subcontratação poderia dificultar a gestão, a fiscalização, a identificação de responsabilidades, a substituição de produtos e a aplicação de sanções, mostra-se conveniente e vantajosa a vedação da subcontratação, no exercício da faculdade prevista no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

5.3. **GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO**

5.3.1. Não haverá exigência de garantia de proposta e de garantia contratual para a aquisição dos itens, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto e as características do objeto não evidenciam risco que justifique sua exigência

5.4. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

5.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com ou em outra pessoa jurídica, desde que a nova pessoa jurídica observe todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, sejam mantidas as demais cláusulas e condições, não haja prejuízo à execução do objeto e exista anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

5.5. **CONSÓRCIO E EMPRESAS CONTROLADORAS, CONTROLADAS OU COLIGADAS**

5.5.1. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou vedada mediante decisão motivada da Administração, de acordo com a natureza e as características do objeto.

5.5.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que a admissão de pessoas jurídicas reunidas em consórcio constitui faculdade da Administração; que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com especificações objetivamente definidas e ampla disponibilidade no mercado; que os itens foram agrupados em lotes conforme sua natureza, finalidade, similaridade, compatibilidade e segmento de comercialização; que existem empresas com capacidade técnica, operacional e financeira para atender individualmente às exigências do Edital e fornecer integralmente os itens de cada lote; e que a admissão de consórcios poderia acrescentar complexidade desnecessária à habilitação, à gestão contratual, à fiscalização, à definição de responsabilidades e à aplicação de sanções, sem proporcionar vantagem efetiva, não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.5.2. Por outro lado, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação neste certame de empresas que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, uma vez que a admissão de sócios comuns em empresas diversas acaba por limitar a competitividade entre os licitantes concorrentes, através de acordos de eliminação da competição.

5.6. **TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

5.6.1. Após a homologação da licitação, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Termo de Contrato e da proposta aceita, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

5.6.2. A convocação/notificação a que se refere o item 5.6.1. acima será feita via correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR), e-mail ou outro meio eletrônico.

5.6.3. O prazo para assinatura do contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação/notificação pela Administração Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor durante o seu transcurso, e aceita pelo Município de Iraí de Minas-MG.

5.6.4.1. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica).

5.6.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo vencedor durante a vigência do contrato.

5.6.6. Na hipótese do vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido acima, o Município de Iraí de Minas-MG, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse vencedor, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.6.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.6.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 5.6.6. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6.9. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Esta regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 5.6.6.

5.6.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação do fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 5.6.6. e 5.6.8.

5.6.11. Poderá a proposta do vencedor ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município de Iraí de Minas-MG conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

5.6.11.1. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 5.6.6. acima.

5.6.12. Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no

processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pelo(a) Pregoeiro(a)no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.

5.7. **PERCENTUAL MÍNIMO MÃO DE OBRA**

5.7.1. Por ser ato discricionário da Administração não será exigido que o percentual mínimo de mão de obra para execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional.

5.8. **ALOCAÇÃO DE RISCOS PREVISTOS E PRESUMÍVEIS**

5.8.1. Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensado no caso deste certame a a realização de matriz de alocação de riscos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

5.9. **REQUISITOS DE QUALIDADE, SEGURANÇA E CONFORMIDADE**

5.9.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos bens usados, recondicionados, remanufaturados ou anteriormente submetidos a demonstração, salvo quando expressamente previsto nas especificações do respectivo item.

5.9.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, utilização, conservação e segurança, sem vícios, defeitos, avarias, deformações, trincas, fissuras, rebarbas, pontas cortantes, partes soltas ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua utilização ou oferecer risco aos usuários.

5.9.3. Os materiais, equipamentos, acessórios e artigos deverão atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos oficiais competentes e, na ausência de regulamentação específica, às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao respectivo produto, especialmente quanto à qualidade, resistência, durabilidade, desempenho e segurança.

5.9.4. Quando o produto estiver sujeito a regulamentação técnica, registro, certificação ou avaliação compulsória da conformidade, deverá possuir todos os registros, certificados, selos ou autorizações exigidos pelo órgão competente, inclusive pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicável.

5.9.5. Os produtos destinados à proteção dos usuários, especialmente protetores de cabeça, tórax, boca, canela e pés, luvas, bandagens, aparadores e raquetes de chute, deverão ser confeccionados com materiais apropriados à sua finalidade, possuir acabamento seguro e proporcionar proteção, resistência e ajuste compatíveis com a atividade esportiva a que se destinam.

5.9.6. Os equipamentos destinados ao treinamento funcional e às atividades físicas deverão possuir resistência e estabilidade compatíveis com sua utilização, não podendo apresentar elementos que provoquem instabilidade, desprendimento de peças ou risco de acidentes durante o uso regular.

5.10. EMBALAGEM, IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTOS

5.10.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados, de modo a preservar sua integridade durante o transporte, a carga, a descarga, o armazenamento e o recebimento.

5.10.2. As embalagens ou os próprios produtos deverão conter, quando aplicável, identificação da marca, modelo, fabricante, composição, dimensões, tamanho, capacidade, orientações de uso e demais informações necessárias à correta identificação e utilização do bem.

5.10.3. Os produtos deverão ser acompanhados de manual, instruções de montagem, orientações de uso, termo de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis, redigidos em língua portuguesa.

5.10.4. A marca e o modelo dos produtos entregues deverão corresponder exatamente aos indicados na proposta aceita, não sendo permitida sua substituição sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, mediante comprovação de equivalência ou superioridade técnica e manutenção do preço contratado.

5.11. TAMANHOS, MODELOS E VARIAÇÕES

5.11.1. Nos itens que contemplem tamanhos, numerações ou variações, a **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos nas medidas e proporções estabelecidas nas especificações deste Termo de Referência ou indicadas na respectiva Autorização de Fornecimento, respeitado o quantitativo total contratado para cada item.

5.11.2. A indicação dos tamanhos, numerações ou variações não implicará alteração dos preços unitários contratados, devendo a proposta contemplar todas as opções previstas na descrição do respectivo item.

5.12. GARANTIA DOS PRODUTOS

5.12.1. Os produtos estarão sujeitos à garantia legal aplicável, sem prejuízo da garantia adicional oferecida pelo fabricante ou pela **CONTRATADA**, prevalecendo aquela que estabelecer condição mais favorável à Administração.

5.12.2. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá substituir ou reparar, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, os produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desgaste incompatível com sua utilização normal.

5.12.3**.** A substituição ou o reparo realizado durante o período de garantia não afastará a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

5.13. PERSONALIZAÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS

5.13.1. Quando prevista nas especificações dos respectivos itens, a personalização de troféus e medalhas deverá compreender todos os serviços, materiais e custos necessários à inserção de textos, símbolos, logomarcas, modalidades, colocações, datas ou outras informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

5.13.2. Antes da produção dos itens personalizados, a **CONTRATADA** deverá apresentar arte, modelo ou prova digital para aprovação do **CONTRATANTE**, não podendo iniciar a produção definitiva sem a respectiva autorização.

5.13.3. A aprovação da arte não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por erros de impressão, gravação, montagem, acabamento ou divergência em relação ao modelo aprovado.

5.14. No mais, não há necessidade de especificação de outros requisitos além dos previstos no Edital e neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DO(S)ITEM(NS)/MATERIAL(IS)

6.1. O(s) item(ns)/material(is) objeto deste Termo de Referência será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.2. A entrega do(s) item(ns)/material(is), objeto desta licitação **será de forma parcelada** e realizada **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou emissão da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

6.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para entrega justifica-se pela natureza comum e pela ampla disponibilidade dos produtos no mercado, os quais, em regra, são padronizados, fabricados em escala comercial e mantidos em estoque por fornecedores do ramo. A entrega parcelada decorrerá das necessidades efetivas da Secretaria Municipal e visa evitar a formação de estoques excessivos, reduzir custos de armazenamento, preservar a adequada conservação dos materiais e assegurar o atendimento tempestivo das atividades esportivas, recreativas, funcionais, de artes marciais e de capoeira promovidas pelo Município.O prazo estabelecido mostra-se razoável e proporcional, pois permite ao fornecedor organizar a separação, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos produtos, sem comprometer o planejamento e a continuidade das atividades administrativas. Eventual necessidade de prazo superior poderá ser analisada pela Administração, mediante solicitação prévia e devidamente justificada da contratada, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

6.2.2. A falta de quaisquer do(s) item(ns)/material(is), cujo fornecimento incumbe à **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a **CONTRATADA** das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.3. A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o(s) item(ns)/material(is) caso o(s) mesmo(s) não se encontre(m) em condições satisfatórias.

6.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

6.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte e entrega do(s) item(ns)/material(is).

6.6. Não será(ão) aceito(s) item(ns)/material(is) em desconformidade com o objeto contratado.

6.7. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

6.8. As requisições a serem emitidas para aquisição(ões) do(s) item(ns)/material(is) contidos neste Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Iraí de Minas-MG, o direito de **emissão da requisição de compras de forma parcelada**, se houver interesse da Administração, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

6.9. A entrega do(s) item(ns)/material(is) objeto(s) deste Termo de Referência só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

6.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.11. O objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:
a) PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega do(s) item(ns)/material(is), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências e especificações contratuais, e encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá o(s) item(ns)/material(is), mediante recibo; e

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências e especificações contratuais.

6.12. Após o recebimento definitivo do objeto, sera atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do(s) item(ns)/material(is), nem ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contato.

6.14. Se o licitante vencedor deixar de entregar o(s) item(ns)/material(is) dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços (ARP) e no Contrato.

6.15. O(s) item(ns)/material(is) deverá(ão) seguir as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores e reguladores para este tipo de produto.

6.16. Havendo qualquer defeito na embalagem e/ou no produto fornecido, durante o transporte, entrega, descarga, apontado pela fiscalização da execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá fazer a substituição necessária, de modo que possa estar de acordo com o licitado, sem custo adicional.

6.17. A **CONTRATADA** deverá entregar o(s) item(ns)/material(is) para recebimento provisório na sede da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, na Praça do Rosário, nº 04, Centro, nos dias úteis, das 8h às 11h de 13h às 16h, nos dias úteis.

6.18. Não será aceita qualquer entrega do(s) item(ns)/material(is) em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, a não ser nos casos em que o **CONTRATANTE** indicar o local para a entrega.

6.19. O(s) item(ns)/material(is) deverá(ão) estar acondicionados conforme especificação, devidamente embalados para transporte, estar com da data de validade explicitada, de forma a garantir condições de qualidade e validade, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados até o recebimento definitivo e não aceitará produtos que não tenham o mínimo de validade do fabricante e garantia contra avarias no transporte e defeitos de fabricação.

6.20. A **CONTRATADA** não poderá fornecer o(s) item(ns)/material(is) em desacordo com a Autorização de Fornecimento, em especial com prazo de validade inferior ao exigido.

6.20.1. Quando constatada irregularidade no objeto da entrega, o **CONTRATANTE** efetuará a devolução do(s) item(ns)/material(is), sendo a **CONTRATADA** obrigada a retirar o objeto recusado "sem ônus" e repor material adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Será permitida somente uma substituição, após serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.20.1.1. A **CONTRATADA** compromete-se a substituir ou repor o(s) item(ns)/material(is) quando:
a) Entregar o(s) item(ns)/material(is) NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação,validade e/ou vida útil dos mesmos;
b) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o(s) item(ns)/material(is) à contaminação e/ou deterioração;
c) Houver na entrega item(ns)/material(is) deteriorados ou impróprios para sua utilização.
6.21. No ato da entrega do(s) item(ns)/material(is) haverá rígida conferência da qualidade e do prazo de validade e não serão aceitas trocas por marca de qualidade inferior ou disforme ao indicativo do(s) item(ns)/material(is).

6.22. O(s) item(ns)/material(is) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com a Ata de Registro de Preços (ARP) e com o contrato.

6.23. Para efeitos do contrato a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.24. A Ata de Registro de Preços (ARP) e o contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ouparcial.

6.25. Ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.26. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.25., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.27. A execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

6.28. A fiscalização de que trata o item 6.27., não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.29. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.30. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços e do contrato emitirá notificações para a correção da sua execução, determinando prazo para a correção.

6.31. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) item(ns)/material(is) considerado(s) em desacordo com este Termo de Referência, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

6.32. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas.

6.33. O fiscal da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demander decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.34. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato.

6.35. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

6.36. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

6.37. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.38. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato.

6.39. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato.

6.40. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.41. Fica vedada a subcontratação do fornecimento objeto do contrato nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.41.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí porque cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito publico regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 14.133/2021 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 122, *verbis:* Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração. § 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que sera avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente publico que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Iraí de Minas-MG, em consonância com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma contratação simples. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação da execução do objeto deste edital.

6.42. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

6.43. Para efeitos do contrato o **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 6º e 7º do Decreto nº 065/2023, o(a) fiscal do contrato e da Ata de Registro de Preços (ARP) definido no item 7.4. abaixo, está designado representante para acompanhar, fiscalizar, conferir, autorizar e receber os itens/materiais objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata o item 7.1. não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços (ARP), indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Para fiscal do contrato e da Ata de Registro de Preços (ARP) fica designado(a) o(a) Sr(a). Eliziane Martins Silva, servidor(a) público(a), inscrito(a) CPF sob o nº 076.643.226-26, ou em sua falta outro que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

7.5. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens/materiais considerados em desacordo com este Edital e seus anexos, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

7.6. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas-MG.

7.7. O(A) fiscal do contrato e da Ata de Registro de Preços (ARP) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(a) fiscal do contrato e da Ata de Registro de Preços (ARP) emitirá notificações para a correção da sua execução, determinando prazo para a correção.

7.9. O(A) fiscal do contrato e da Ata de Registro de Preços (ARP) será auxiliado(a) pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.10. As atribuições do(a) fiscal do contrato e da Ata de Registro de Preços (ARP) são as previstas no art. 7º do Decreto nº 065/2023.

7.11. Para gestor(a) do contrato e da Ata de Registro de Preços (ARP) fica designado(a) o(a) Sra. Vanessa Cordeiro Santos Antunes, servidor(a) pública, inscrita no CPF sob nº 096.509.006-08,ou em sua falta outro que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

7.12. As atribuições do(a) gestor(a) do contrato e da Ata de Registro de Preços (ARP), observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, são as previstas no art. 9º do Decreto nº 065/2023.

7.13. O(A) gestor(a) do contrato e da Ata de Registro de Preços (ARP) contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 065/2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DOS PREÇOS

8.1. O pagamento sera efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) item(ns)/material(is), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável do Município de Iraí de Minas-MG, comprovando a entrega e após a assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

8.1.1. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

8.1.2. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, "*pro rata die*", ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, sera utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

8.1.3. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respective fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

8.1.4. O mesmo critério de correção sera adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do(s) item(ns)/material(is) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

8.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento sera interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Nenhum pagamento sera efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

8.6. É vedada a alteração do(s)preço(s), exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, e de forma restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

8.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.132021

8.6.1.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento do pedido.

8.7. Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.8. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação do orçamento estimado.

8.9. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e § 1º, do art. 3º da Lei nº 10.192/2001), pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

8.9.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.9.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.9.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação na modalidade de Pregão sob a forma Eletrônica, com adoção de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. Exigências de Habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:
9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
9.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
9.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.2.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.2.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.2.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.2.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, nos termos do inciso V, do art. 7º da Lei nº 8.036/1990
9.2.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. **(CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011**).**
9.2.2.8. Declaração de que o interessado não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

9.2.3. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
9.2.3.1. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.
9.2.3.1.1. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA POR MEIO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA:** A exigência de apresentação de Certidão Negativa de Feitos de Falência, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante, como requisito de habilitação econômico-financeira, fundamenta-se na necessidade de assegurar que os potenciais contratados detenham condições econômicas mínimas de solvência, estabilidade e capacidade de cumprimento das obrigações contratuais assumidas perante a Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 prevê, de forma expressa, a possibilidade de a Administração exigir documentos que comprovem a idoneidade financeira dos licitantes. A certidão negativa de feitos falimentares constitui documento tradicionalmente aceito e utilizado pela jurisprudência dos Tribunais de Contas como instrumento hábil para aferir riscos jurídicos e econômicos relevantes ligados à solvência do fornecedor. O objeto licitado - aquisição de materiais, equipamentos, acessórios e artigos destinados à prática de atividades esportivas, recreativas, de treinamento funcional, artes marciais, capoeira e demais atividades físicas, bem como de troféus, medalhas e outros itens - possui alta relevância social e alimentar, razão pela qual impõe à Administração a necessidade de mitigação de riscos de: (i) interrupção no fornecimento dos itens; (ii) entrega parcial ou não entrega durante o ano; e, (iii) descontinuidade operacional decorrente de instabilidade financeira do contratado. Assim, a contratação de fornecedor que esteja respondendo a processo falimentar ou em condições econômicas degradadas poderia comprometer o interesse público primário, trazendo prejuízos de difícil reparação. A exigência da certidão: a) É Adequada, pois a existência de ações falimentares é fator de risco real de incapacidade futura da empresa, impactando diretamente na regular execução contratual. b) É Necessária, porque não existem outros documentos de igual precisão capazes de demonstrar, de forma direta e confiável, se a empresa está submetida a processo que comprometa sua

capacidade de cumprir obrigações contratuais. A mera análise de balanço patrimonial, por exemplo, não identifica a existência de demandas judiciais gravíssimas, como falência ou recuperação judicial**.** c) É Proporcional, uma vez que: (i) trata-se de documento de fácil obtenção pelo licitante; (ii) não inviabiliza a competitividade; (iii) guarda relação direta com a gestão de riscos (art. 11 da Lei 14.133/2021); (iv) protege o interesse público envolvido na continuidade da manutenção das atividades das Secretarias Municipais. Assim, a exigência é razoável e compatível com o porte do objeto, evitando contratações com empresas que possam não dispor de condições mínimas de solvência. A exigência, portanto, reforça a segurança jurídica e operacional, garantindo que o Município contratará empresa em condições de manter regularidade no fornecimento dos itens ao longo do contrato. Diante da relevância social da aquisição, da necessidade de proteção do interesse público, da obrigação legal de gestão de riscos e da evidência de que a existência de feitos falimentares compromete diretamente a capacidade econômico-financeira do fornecedor, justifica-se plenamente a exigência de Certidão Negativa de Feitos de Falência emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante, como requisito de habilitação no presente processo licitatório. Essa exigência é legal, proporcional, necessária e diretamente relacionada à garantia de execução adequada do objeto**,** assegurando a continuidade e regularidade da manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Iraí de Minas.

9.2.4. DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:
9.2.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Iraí de Minas-MG;
9.2.4.2. Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
9.2.4.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
9.2.4.4. Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, nos termos arts. 63, inciso I, II e IV e art. 92, inciso XVIIe art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021. As informações contidas nesta Declaração estarão sujeitas conferência, a quem interessar, por meio do link:https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab.

9.3. As condições de participação, da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, da abertura da sessão, da classificação das propostas e formulação de lances, da aceitabilidade da proposta, do critério de julgamento, da desclassificação das propostas, condição prévia para habilitação, aquelas discriminadas neste Edital.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS/VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado para a contratação, conforme pesquisa de mercado constante do processo licitatório, é de R$ 1.033.445,22 (Um milhão trinta e tres mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), distribuído entre os lotes e respectivos itens conforme orçamento detalhado juntado aos autos.

Os preços unitários estimados e as descrições completas dos itens são os seguintes:

LOTE 01 – MATERIAIS PARA ESPORTES COLETIVOS, TÊNIS E PETECA

Sequ.	Un	Quantidad	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total

1	UN	250,000	Bola de futebol de campo adulto. Tamanho oficial – Padrão Tamanho 05. Circunferência entre 68 cm a 70 cm. Peso entre 410 g a 450 g. Confeccionada em Poliuretano(PU), Microfibra ou PVC de alta resistência e toque macio. Construção com tecnologia Termossoldada/Termotec/Ultra Fusion (sem costura para 0% de absorção de água) ou costurada à mão/máquina. Câmara de Ar em Borracha Butil, Airbility ou sistema 6D de alta retenção de pressão. Miolo removível, lubrificado e substituível(tipo Slip System ou cápsula SIS). Preferencialmente certificada com selo de qualidade ou certificação de federações esportivas.	166,850	41.712,500
2	UN	300,000	Bola de futebol de campo infantil. Tamanho 4 (Infantil/Juvenil - Sub-8 a Sub-12). Circunferência entre 63 cm a 66 cm. Peso entre 360 g a 390 g. Costurada à mãoou à máquina de alta resistência (sistema Ultra Fusion ou costura tradicional reforçada). Material Externo Laminado em Poliuretano (PU), Microfibra ou PVC de alta performance (Micropower) com acabamento texturizado para melhor controle. Câmara de Ar em Borracha butílica com tecnologia de esfericidade perfeita (Câmara Airbility ou 6D). Sistema de Forro Multiaxial ou triaxial vulcanizado com fios sintéticos. Miolo tipo Slip System, removível e lubrificado. Preferencialmente certificada com selo de qualidade ou certificação de federações esportivas.	146,800	44.040,000

3	UN	250,000	Bola de Futsal Oficial - Categoria Adulto (a partir do Sub-15). Circunferência:62 cm a 64 cm. Peso de 410 g a 440 g (com a bola cheia). Revestimento Externo: 100% Poliuretano (PU) de alta resistência à abrasão em quadras de piso duro ou cimento. Construção em tecnologia Termofusão ou Termotec (sem costuras), garantindo 0% de absorção de água e formato perfeitamente esférico. Câmara de Ar em Borracha butílica (sistema 6D ou equivalente) para retenção superior de ar e estabilidade de trajetória. Camada intermediária de microcélulas (neogel ou similar) queproporcione maciez e controle de impacto. Miolo Lubrificado, removível e com sistema de proteção de agulha (tipo Cápsula SIS). Preferencialmente com selo ou aprovação técnica da Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS) ou chancelas equivalentes de federações estaduais.	161,313	40.328,250

4	UN	200,000	Bola de Futsal Infantil (Sub-09/Sub-11/Mirim). Circunferência de 50 a 58 cm. Peso de 300 a 380 g. Quantidade de Gomos: 6 a 8 gomos. Material Laminado em PU (Poliuretano) de alta performance ou microfibra. Construção em tecnoligia Termofusão/Ultra Fusion/Dupla colagem (sem costuras). Câmara de Ar 6D ou Airbility equilibrada. Sistema de Forro Termofixo para maior estabilidade de formato. Amortecimento em Evacel ou Neogel para toque macio. Miolo Substituível, lubrificado e com tecnologia de proteção (tipo Cápsula SIS). Absorção de Água de 0% (impermeável para quadras abertas ou cobertas).	151,593	30.318,600
5	JG	350,000	Bola de tênis de campo pressurizada, confeccionada em borracha vulcanizada de alta resistência, revestimento externo com Cobertura de feltro sintético e lã de alta durabilidade na cor amarela (opt-yellow). Peso entre 56,0g e 59,4g. Diâmetro: 63,5 mm a 68,6 mm. Homologada e aprovada pela Federação Internacional de Tênis (ITF) ou Confederação Brasileira de Tênis (CBT). Embalagem: Tubo contendo 3 (três)	26,033	9.111,550

			unidades.		
6	UN	400,000	Bola de vôlei de quadra tamanho adulto, confeccionada em microfibra ou laminadode poliuretano (PU) de alta maciez. Matrizada ou termossoldada (com tecnologia de alta fusão/termotec), garantindo 0% de absorção de água. 18 gomos. Circunferência entre 65 a 67 cm. Peso entre 260 a 280 g. Câmara de ar em Borracha butílicaou sistema de balanceamento Airbility. Miolo Removível e lubrificado (Slip System ou equivalente). De acordo com as normas oficiais da Federação Internacional de Voleibol (FIVB) ou da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV).	133,167	53.266,800
7	UN	150,000	Peteca oficial para esporte e recreação. Base confeccionada em discos de borracha natural ou sintética super resistente, sobrepostos, medindo aproximadamente de50 mm a 53 mm de diâmetro e cerca de 17 mm a 20 mm de altura/espessura. Possuir04 (quatro) penas brancas ou coloridas (conforme a preferência), montadas paralelamente, duas a duas, bem presas à base. Altura total de aproximadamente 20 cm.Peso aproximado entre 40g e 50g. Acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente.	34,267	5.140,050
8	UN	300,000	Raquete de tênis para iniciação esportiva infantil. Confeccionada em Alumínio dealta resistência ou liga de alumínio leve. Comprimento entre 19 e 23 polegadas(adequado para crianças de 4 a 8 anos). Peso entre 150g e 200g (sem corda). Tamanho da Cabeça mínimo de 80 sq. in. e máximo de 95 sq. in. Padrão de Encordoamento aberto. Tamanho do Grip (Cabo): L000, L00 ou L0 (adequado para mãos	329,667	98.900,100

			infantis).Encordoada de fábrica com corda de nylon de alta durabilidade. Capa protetora de cabeça ou capa inteira com alça para transporte. Grip sintético absorvente desuor (antiderrapante) já instalado.		
9	UN	300,000	Raquete de tênis para transição e treinamento juvenil. Confeccionada em Grafitefusionado, composto de grafite ou alumínio de alta performance. Comprimento entre 25 e 26 polegadas (adequado para jovens de 9 a 12 anos). Peso entre 230g e 250g (sem corda. Tamanho da Cabeça mínimo de 98 sq. in. e máximo de 102 sq. in. Padrão de Encordoamento Clássico. Tamanho do Grip (Cabo): L0 ou L1 (comprimento e espessura para mãos juvenis). Encordoada de fábrica com tensão adequada para a categoria. Capa de proteção integral com alça regulável para transporte. Grip sintético absorvente de suor (antiderrapante) já instalado.	204,333	61.299,900
10	PA	50,000	Par de redes esportivas para trave de gol de futebol de campo oficial (kit com 02 unidades). Dimensões oficiais aproximadas (padrão FIFA/CBF): Largura: 7,50 m,Altura: 2,50 m. Modelo tradicional. Profundidade superior: mínimo 0,60m. Profundidade inferior: mínimo 2,00 m. Espaçamento entre nós de 15 cm x 15 cm em formatoquadrado ou romboidal. Confeccionada em Polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem, com fios trançados (espessura nominal de 4 mm a 6 mm. Tratamento Protetor Obrigatório com aditivo antioxidante e tratamento contra raios ultravioleta(U.V.), garantindo resistência à exposição contínua ao sol e à chuva. Cor: Branca.	930,497	46.524,850

11	PA	20,000	Par de redes esportivas para trave gol de futsal (kit com 02 unidades). Medidasoficiais aproximadas: 3,00 m de largura x 2,00 m de altura x 0,40m de recuo/profundidade superior x 1,00m de recuo/profundidade inferior. Confeccionada em Polietileno (PE/Nylon) 100% virgem, de alta densidade. Espessura do fio com diâmetronominal mínimo de 4,0 mm. Malha de 10 x 10 cm (sem nós ou com nós cerrados/trançados para maior retenção e resistência ao desgaste). Tratamento de proteção comAditivo antioxidante e proteção contra raios ultravioleta (Anti-UV) para garantir durabilidade sob exposição ao sol e à chuva. Cor: Branca	473,667	9.473,340
12	PA	40,000	Par de redes esportivas para trave gol de futsal (kit com 02 unidades). Medidasoficiais aproximadas: mínimo de 5,20 m de largura x 2,30 m de altura x 0,50 m derecuo/profundidade superior x 1,00 m de recuo/profundidade inferior. Confeccionada em Polietileno (PE/Nylon) 100% virgem, de alta densidade. Espessura do fio com diâmetro nominal mínimo de 4,0 mm. Malha de 15 x 15 cm (sem nós ou com nós cerrados/trançados para maior retenção e resistência ao desgaste). Tratamento de proteção com Aditivo antioxidante e proteção contra raios ultravioleta (Anti-UV)para garantir durabilidade sob exposição ao sol e à chuva. Cor: Branca	640,667	25.626,680
13	UN	50,000	Rede De Peteca Oficial, Confeccionada em fio de polietileno 100% virgem ou polietileno trançado de alta densidade com espessura mínima de 1,5 mm a 2 mm. Malha com dimensões de 4x4 cm ou 5x5 cm. Equipada com faixas superiores em lona sintética em PVC emborrachado com tratamento anti-UV (proteção contra raios ultravioleta), com reforço nas extremidades, ilhós e arrebites metálicos ou dispositivos detravamento. Dimensões oficiais aproximadas de 7,80 m a 8,00 m de comprimento por 0,60 m a 0,80 m de altura.	197,000	9.850,000

			Deve conter corda ou quadro estrutural em toda a extensão para fixação e ajuste, garantindo resistência à tensão do jogo.		

14	UN	25,000	Rede de Voleibol Oficial. Dimensões: 10 m de comprimento x 1 m de altura. Confeccionada em Polietileno 100% virgem de alta densidade (PEAD) ou náilon, com espessura mínima de 4 mm. Malha (espaço entre nós) de 10 cm x 10 cm. Cor: Preta. Comproteção contra raios ultravioleta (Anti-UV) para garantir durabilidade e resistência à exposição solar e chuva. Acabamento Superior e Inferior: Faixas/lonas duplas em PVC impermeável ou poliéster de alta resistência (com largura média de 5cm a 7 cm), costura dupla reforçada, acompanhada de cabo de aço galvanizado oucorda guia de alta resistência em toda a extensão superior. Fixação com Ilhós metálicos nas extremidades para amarração e tensionamento adequados.	165,500	4.137,500

Valor estimado do lote: 479.730,120

LOTE 02 – MATERIAIS PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA, TREINEMENTO FUNCIONAL E CONDICIONAMENTO FÍSICO

Sequ.	Un	Quantidad	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total

1	UN	450,000	Bambolê/Arco para Treinamento Esportivo e Recreativo. Utilizado em treinamentosfuncionais, aulas de educação física, recreação ou iniciação à ginástica rítmica. Confeccionado em Plástico maciço ou tubo de polietileno/PVC de alta resistência a impactos e atóxico. Diâmetro de mínimo 70 cm e Espessura do tubo de no mínimo 20 mm. Cores vivas e diversas, conforme solicitação da requisitante. Acabamento com Superfície lisa, sem rebarbas, lavável e de fácil higienização.	8,273	3.722,850
2	UN	200,000	Bola de borracha nº 12 (iniciação). Confeccionada em borracha matrizada ou vulcanizada de alta resistência, texturizada para maior aderência. Circunferência aproximada de 57 a 59 cm e peso entre 250 e 270 gramas. Equipada com câmara internade ar e miolo substituível, removível e lubrificado (tipo slip system ou válvula). Indicada para atividades recreativas, educacionais e esportes de iniciação.Cores sortidas.	48,973	9.794,600
3	UN	250,000	Bola recreativa infantil tipo dente de leite, tamanho nº 12. Confeccionada em policloreto de vinila (vinil) flexível ou borracha macia. Diâmetro aproximado de 12 cm (diâmetro aproximado entre 20 cm e 23 cm). Peso adequado para recreação infantil (aproximadamente 60g a 90g). Superfície aderente, com cores e estampas sortidas/mescladas. O produto deve possuir certificação de segurança exigida pelosórgãos competentes (como o INMETRO), quando aplicável a brinquedos e materiais lúdicos.	12,207	3.051,750
4	UN	250,000	Bola recreativa infantil tipo dente de leite, tamanho nº 14. Confeccionada em policloreto de vinila (vinil) flexível ou borracha macia. Diâmetro aproximado de 14 cm (circunferência: entre 43 cm e 45 cm). Peso adequado para recreação infantil (aproximadamente 60g a 90g). Superfície aderente, com cores e estampas sortidas/mescladas. O produto deve possuir certificação de segurança exigida pelos órgãos competentes (como o INMETRO), quando aplicável a brinquedos e materiais lúdicos.	16,100	4.025,000

5	UN	500,000	Colchonete de alta densidade para prática de atividades físicas, ginástica e treinamento funcional. Confeccionado em espuma aglomerada de alta densidade (densidade mínima AG 80 kg/m³) ou espuma inteiriça D26/D33 de excelente firmeza, garantindo proteção e conforto para regiões de maior impacto (joelhos, cotovelos e coluna lombar). 100% revestido em napa, courvim ou vinil impermeável, atóxico, comtratamento antiácaro e antialérgico, que impeça a absorção de suor e líquidos. Costuras reforçadas e acabamento de alta resistência. Dimensões mínimas de 95 cmde comprimento, 50 cm de largura e 3 cm de espessura. Cor: Azul ou preto	67,500	33.750,000
6	UN	200,000	Cone grande para sinalização de percursos longos, delimitação de campos de futebol ou circuitos que exigem alta visibilidade à distância, altura mínima de 50 cm. Confeccionado em material atóxico em Polietileno flexível, PVC maleável ou material emborrachado de alta durabilidade, com alta resistência contra pisões ou deformações mecânicas. Destinado a aulas de educação física, escolinhas de futebol, treinamentos de base, treinamento funcional, demarcação de campos e treinamentos esportivos. Características: Estrutura leve, formato cônico, cores chamativas (como laranja, amarelo ou vermelho) e fácil higienização/empilhamento.	27,133	5.426,600
7	UN	200,000	Cone médio para delimitar espaços em quadras, campos e demarcação geral de áreasde treino, altura mínimo de 25 a 35 cm. Confeccionado em material atóxico em Polietileno flexível, PVC maleável ou material emborrachado de alta durabilidade,com alta resistência contra pisões ou deformações mecânicas. Destinado a aulas de educação física, escolinhas de futebol, treinamentos de base, treinamento funcional, demarcação de campos e treinamentos esportivos. Características: Estrutura leve, formato cônico, cores chamativas (como laranja, amarelo ou vermelho) e fácil higienização/empilhamento	10,867	2.173,400

8	UN	450,000	Cone pequeno de sinalização e agilidade, altura de 15 a 23 cm. Confeccionado emmaterial atóxico em Polietileno flexível, PVC maleável ou material emborrachadode alta durabilidade, com alta resistência contra pisões ou deformações mecânicas. Destinado a aulas de educação física, escolinhas de futebol, treinamentos debase, treinamento funcional, circuitos de agilidade, demarcação de campos e treinamentos esportivos. Características: Estrutura leve, formato cônico, cores chamativas (como laranja, amarelo ou vermelho) e fácil higienização/empilhamento.	10,800	4.860,000
9	UN	50,000	Corda Naval Para Exercícios/Treinamento Funcional. Confeccionada em polietilenoou polipropileno de alta resistência. Comprimento: 10 metros. Diâmetro/Espessura: entre 38 mm a 40 mm. Cor: Preta. Acabamento das pontas em termo retrátil emborrachado ou manoplas emborrachadas nas extremidades para melhor pegada e proteçãocontra desfiamento. Indicada para condicionamento físico, treinamento funcionale fortalecimento de core e membros superiores.	415,667	20.783,350
10	UN	55,000	Escada de agilidade e treinamento funcional. Comprimento total de no mínimo 5 metros. Com 10 degraus rígidos. Largura dos degraus de aproximadamente 45 cm a 50cm. Fitas laterais em nylon ou polipropileno de alta resistência. Degraus em Plástico PVC rígido, de alta durabilidade e resistência a impactos. Degraus reguláveis que permitem alterar a distância entre eles conforme a intensidade do exercício. Acompanha bolsa ou sacola com alça para transporte e armazenamento. Destinada a treinamentos esportivos, circuitos funcionais, condicionamento físico, escolas, clubes e academias.	115,333	6.343,315
11	KT	300,000	Faixa elástica circular para exercícios, tipo mini band, em látex natural ou borracha termoplástica de alta resistência, intensidade leve, média e forte. Kit com 03 unidades. Material:	33,917	10.175,100

			Látex 100% natural de alta elasticidade e durabilidade.Formato circular fechado. Dimensões aproximadas: Comprimento de 25 cm a 30 cm (dobrada/circunferência proporcional de 50 cm a 60 cm total) x Largura de 5 cm. Espessura e Resistência: Leve: Espessura aprox. de 0,35 mm a 0,50 mm. Média: Espessura aprox. de 0,70 mm. Forte/Pesada: Espessura aprox. de 0,90 mm a 1,10 mm. Aplicações: Indicado para treinamento funcional, fortalecimento muscular, pilates,alongamento e fisioterapia/reabilitação.		

12	UN	100,000	Halter profissional com peso nominal de 4 kg, fabricado em ferro fundido de altaresistência, revestido com camada de borracha injetada ou PVC de alto impacto.Formato anatômico das extremidades sextavado (hexagonal) para evitar o rolamentono chão. Pegada (cabo/empunhadura) central ergonômica, com acabamento cromado ou antideslizante. Gravação do peso em alto relevo ou cor contrastante de fácil visualização na extremidade. Acabamento isento de rebarbas, rachaduras ou falhasno revestimento.	77,497	7.749,700
13	UN	100,000	Halter profissional com peso nominal de 5 kg, fabricado em ferro fundido de altaresistência, revestido com camada de borracha injetada ou PVC de alto impacto.Formato anatômico das extremidades sextavado (hexagonal) para evitar o rolamentono chão. Pegada (cabo/empunhadura) central ergonômica, com acabamento cromado ou antideslizante. Gravação do peso em alto relevo ou cor contrastante de fácil visualização na extremidade. Acabamento isento de rebarbas, rachaduras ou falhasno revestimento.	133,333	13.333,300
14	UN	80,000	Mini Cama Elástica/Trampolim Profissional – Tipo JUMP. Equipamento profissionalpara ginástica e exercícios aeróbicos, modelo mini jump. Confeccionada em tubo de aço carbono de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática a	349,000	27.920,000

			pó(epóxi) anticorrosiva. Diâmetro total aproximado de 98 cm e altura de 20 cm. Sistema de Amortecimento com mínimo de 32 molas em aço galvanizado/zincado, altamente resistentes e silenciosas. Lona de alta densidade (em nylon ou trama sintética reforçada de alta resistência), com costura dupla ou tripla e acabamento reforçado. Base com 06 (seis) pés fixos soldados ou com sistema de encaixe reforçado,dotados de sapatas/ponteiras de borracha antiderrapante para total aderência aosolo e absorção de impacto. Capacidade de carga máximo de no mínimo 150 kg. Corpredominante preta ou cinza.		

15	UN	400,000	Prato demarcatório tipo chinês (cone meio-fio/half funcional). Destinado a treinamentos funcionais, exercícios de agilidade, coordenação motora, velocidade e demarcação de quadras, campos ou solo. Confeccionado em polímero siliconado ou polietileno de alta densidade, altamente flexível, durável, resistente a pisões e intempéries. Dimensões aproximadas: 19 cm x 19 cm x 5 cm (comprimento x largura xaltura). Peso aproximado de 60g a 100g por unidade. Cores: Cores vivas e sortidas (como amarelo, azul, laranja, verde e vermelho) para fácil visualização.	7,700	3.080,000
16	UN	250,000	Step para treinamento funcional e condicionamento físico, destinado à realizaçãode exercícios aeróbicos, fortalecimento muscular, coordenação, equilíbrio e exercícios de membros inferiores. Confeccionado em polipropileno de alta resistência ou polímero rígido virgem, não tóxico. Superfície antiderrapante e texturizadapara garantir aderência e segurança durante os saltos e apoios. Ajustável em pelo menos 3 níveis de altura (com variações aproximadas de 10 cm, 15 cm e 20 cm),acompanhado de bases/suportes de encaixe seguro e estável. Comprimento mínimo de 60 cm e largura de 30 cm. Suportar carga de no mínimo 150 kg. Pés emborrachados ou com sistema antiderrapante para evitar deslocamento do equipamento duranteo	258,997	64.749,250

			uso no solo.		

Valor Estimado do lote..: **220.938,215**

LOTE 03 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ARTES MARCIAIS E LUTAS

Sequ.	Un	Quantidad	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	PA	70,000	Aparador de chute fabricado em couro sintético (PU) ou lona sintética de alta resistência, enchimento interno em espuma de alta densidade (mínimo D45) e/ou camadas de EVA para máxima absorção de grandes impactos, costuras duplas e reforçadas com linha de poliéster de alta tenacidade para evitar rasgos, sistema de pegada e fixação traseira composto por alças manuais resistentes e tiras ajustáveis com fecho em velcro e/ou rebites reforçados no antebraço, dimensões aproximadas: altura mínima de 40 cm, largura mínima de 20 cm e espessura mínima de 10 cm. Cor predominante: Preto.	286,833	20.078,310
2	PA	70,000	Aparador de Soco fabricado em Couro sintético (Poliuretano/PU) ou couro ecológico de alta resistência, Enchimento em Espuma injetada de alta densidade associadaa camadas de EVA para amortecimento de impactos,	276,333	19.343,310

			Formato Anatômico, leve, côncavo ou curvado para encaixe perfeito dos golpes, Fixação com Encaixe traseiro para as mãos com proteção para os dedos e ajuste em fita de velcro, Acabamento comCosturas duplas reforçadas com linha de alta tenacidade para evitar rasgos, Dimensões mínimas de Aproximadamente 20 cm x 20 cm x 12 cm. Cor predominante: Preto.		
3	PA	120,000	Luva de Karatê (Par), confeccionada em poliuretano (PU) ou couro sintético de alta resistência, maleável e fácil de higienizar. Enchimento Interno com Espuma depoliuretano injetada de excelente capacidade de amortecimento, projetada para absorver impactos fortes sem limitar os movimentos dos dedos. Design em Formato anatômico com encaixe seguro para as mãos, contendo proteção específica para o dedão. Ajuste Fixação com Sistema de fechamento e ajuste no punho por meio de fitaelástica e tira em velcro de alta aderência, garantindo estabilidade e segurança.Cores diversas. Tamanhos: PP, P, M, G e GG.	148,933	17.871,960

4	UN	50,000	Protetor bucal duplo, confeccionado em material 100% atóxico, livre de BPA (Bisphenol-A), livre de látex, sem sabor e sem odor. Confeccionado em material termomoldável (EVA - Etil Vinil Acetato) ou silicone de grau médico. Termoajustável (moldável em água quente) para perfeita adaptação à arcada dentária. Indicado para proteção de dentes, lábios e gengivas durante atividades esportivas. Bordas arredondadas e acabamento liso para evitar lesões na mucosa oral. Tamanho único. Acompanhar estojo plástico protetor para acondicionamento.	30,790	1.539,500

5	UN	100,000	Protetor bucal infantil/juvenil, indicado para a faixa etária de 4 a 12 anos, confeccionado em material 100% atóxico, livre de BPA (Bisphenol-A), livre de látex, sem sabor e sem odor. Confeccionado em material termomoldável (EVA - Etil Vinil Acetato) ou silicone de grau médico. Termoajustável (moldável em água quente) para perfeita adaptação à arcada dentária. Indicado para proteção de dentes, lábios e gengivas durante atividades esportivas. Bordas arredondadas e acabamento liso para evitar lesões na mucosa oral. Acompanhar estojo plástico protetor para acondicionamento	18,917	1.891,700
6	UN	100,000	Protetor bucal simples, confeccionado em material 100% atóxico, livre de BPA (Bisphenol-A), livre de látex, sem sabor e sem odor. Confeccionado em material termomoldável (EVA - Etil Vinil Acetato) ou silicone de grau médico. Termoajustável (moldável em água quente) para perfeita adaptação à arcada dentária. Indicado para proteção de dentes, lábios e gengivas durante atividades esportivas. Bordas arredondadas e acabamento liso para evitar lesões na mucosa oral. Tamanho único. Acompanhar estojo plástico protetor para acondicionamento.	19,467	1.946,700
7	UN	50,000	Protetor cabeça adulto, confeccionado em PVC e PU é totalmente resistente para impedir lesões causadas pelos impactos dos golpes na cabeça. Sistema de absorção de impactos composto por camadas de espuma injetada de multi-densidade e/ou EVA de alta performance, garantindo proteção uniforme na caixa craniana, têmporas e orelhas. Fivela com ajuste firme e confortável para o pescoço com fechamento e fixação por tiras de velcro resistente na região do queixo. Modelo anatômico com aberturas estratégicas que asseguram visão periférica ampla e excelente ventilação, sem comprometer a segurança do atleta. Tamanho: P, M, G e GG.	178,133	8.906,650

8	PA	70,000	Protetor de Canela e Peito do Pé (Caneleira), confeccionado em material sintético de alta resistência (PU - Poliuretano ou Polipropileno), flexível e de fácil higienização. Enchimento em Espuma de alta densidade ou EVA injetado de dupla camada, com propriedades de absorção e dissipação de impactos na região da tíbia e do peito do pé. Formato anatômico que acompanha a curvatura natural da canela e do peito do pé, garantindo estabilidade e impedindo o giro do equipamento durante a movimentação. Sistema de fechamento com ajuste seguro por meio de tiras elásticas resistentes e fecho aderente (tipo velcro) reforçado. Tamanhos: P, M, G ou GG. Cor predominante: Preto.	176,400	12.348,000
9	UN	50,000	Protetor de tórax de karatê infantil, possui um design fino, possibilitando seu uso confortável por baixo do kimono, deve possuir revestimento externo em tecido sintético ou courvin, enchimento interno em EVA ou espuma de alta densidade (espessura mínima 20mm), modelagem anatômica permitindo ampla mobilidade dos braços e tronco, fechamento regulável por velcro ou elásticos. Cor branco. Tamanhos: PP, P, M, G e GG. Aprovado/homologado pela Confederação Brasileira de Karatê (CBK) ou Federação Mundial de Karatê (WKF).	291,520	14.576,000
10	PA	50,000	Raquete para treinamento de golpes de chute, confeccionada em couro sintético de alta resistência (PU ou P.U. de excelente qualidade). Enchimento Interno Composto por camadas combinadas de borracha E.V.A. (Etil Vinil Acetato) e espuma de alta densidade para máxima absorção de impactos. Modelo duplo (duas abas/lâminas), com costuras duplas e reforçadas nas laterais para evitar rupturas. Possui cabo de pegada ergonômica super resistente e alça de segurança para fixação no punho/pulso do treinador, impedindo que o equipamento se desprenda durante o uso. Dimensões Aproximadas:	129,000	6.450,000

			Comprimento mínimo de 40 cm, largura mínima de 20 cm e espessura mínima de 4 cm. Cor predominante: Preto.			

11	UN	22.525	10,000	Saco de pancada de grande porte, medidas mínimas de 180 cm de altura x 100 cm de circunferência, peso suportado até 100 Kg, destinado ao treinamento de golpes de soco, chute, resistência, força, coordenação e condicionamento físico. Deverá ser confeccionado em Policloro de alta resistência (PVC reforçado) ou Poliuretano (PU) de dupla camada nas pontas de apoio para evitar rasgos na área das argolas e para suportar impactos repetitivos. Deverá possuir sistema de suspensão/fixação reforçado, compatível com o peso e utilização do equipamento, com no mínimo três pontas de apoio reforçadas com dupla camada de PU, acompanhado com argolas, correntes e sistema de mosquetão com trava, pronto para pendurá-lo	327,833	3.278,330

Valor Estimado do lote..: 108.230,460

LOTE 04 – INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DE CAPOEIRA

Sequ.	Un	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total

		Agogô duplo de tamanho médio/grande, composto por duas campanulas (cones) de tamanhos diferentes ligadas por uma haste de metal arqueada, permitindo a produçãode duas alturas de som (timbre duplo). Produzido em aço com acabamento cromado oupintado de alta resistência (ou aço inox). Altura mínima de 30 cm; campanulascom tamanhos proporcionais (ex: média de 13 cm e 15,5 cm). Deve acompanhar 01 (uma) baqueta apropriada para percussão (em madeira ou metal).	240,753	3.611,295
2	UN	Atabaque tamanho médio ou Rumpi, com altura aproximada entre 70 cm e 90 cm (incluindo o suporte/pé). Confeccionado em madeira resistente (madeira nobre/reflorestamento tratada), com estrutura reforçada por anéis ou aros metálicos internos/externos. Pele em couro animal selecionado (couro de boi/novilho) autêntico, comboa espessura e alta resistência à tensão. Sistema de afinação tradicional por cordas de alta resistência (ex: sisal ou náilon) acopladas a aros de aço e tensionadas por cunhas de madeira, permitindo ajuste milimétrico do som. Acompanha suporte/pé de encaixe em madeira ou metal, projetado para manter o instrumento na altura correta para o músico tocar de pé ou sentado, garantindo estabilidade durante a execução. Madeira com tratamento envernizado ou selador protetivo contra umidade, livre de rachaduras ou rebarbas.	1.133,667	17.005,005
3	UN	Baqueta (vareta) em madeira leve e resistente, confeccionada em madeira nobre, com acabamento liso e sem farpas. Comprimento mínimo de 30 cm e diâmetro proporcional para empunhadura confortável. Indicada para uso em instrumentos musicais dotipo berimbau (gunga, médio e viola), aplicada em práticas culturais, oficinasde capoeira e atividades educacionais.	34,667	520,005

4	UN	30,000	BERIMBAU ADULTO (PROFISSIONAL/ESCOLAR. Material da Verga (Arco): Madeira nobre tratada (preferencialmente Biriba ou Piquiá), seca, lixada e com acabamento em verniz protetivo de alta resistência, flexível, sem rachaduras ou nós aparentes que comprometam a maleabilidade, com comprimento entre 1,50 m e 1,70 m. Cordame emarame de aço (tipo aço mola) de alta resistência à tensão de afinação. Fixaçãoda cabaça com amarração e fixação firmes com corda de rami ou barbante enceradoresistente, garantindo ancoragem segura, estabilidade e vibração limpa. Acompanhar 01 (uma) Baqueta (vaqueta) em madeira leve e resistente, 01 (um) Dobrão (pedra ou moeda/arroela metálica plana) e 01 (um) Caxixi de palha trançada com fundode cabaça ou madeira. Podendo ser nos modelos: Gunga (Som Grave) com Caixa de ressonância em cabaça de tamanho grande (diâmetro aproximado superior a 16 cm), seca, limpa, selecionada e envernizada, proporcionando sonoridade encorpada e somprofundo/grave; Médio (Som Intermediário) com Caixa de ressonância em cabaça detamanho médio (diâmetro aproximado entre 13 cm e 15 cm), seca, limpa e envernizada, proporcionando timbre intermediário; ou Viola (Som Agudo) com caixa de ressonância em cabaça de tamanho pequeno (diâmetro aproximado entre 10 cm e 12 cm), seca, limpa e envernizada, proporcionando timbre agudo e brilhante; a escolha daAdministração.	299,633	8.988,990
5	UN	15,000	Caxixi para berimbau (percussão/capoeira). Material externo em Fibra natural (palha, cipó ou junco) ou fibra sintética de alta resistência. Fundo plano em cortiça, cabaça (purungo) ou madeira. Conteúdo interno em sementes selecionadas ou esferas adequadas para sonoridade nítida e brilhante. Altura entre 10 cm e 14 cm;diâmetro da base entre 7 cm e 10 cm.	81,797	1.226,955

6	UN	50,000	Dobrão destinado à execução do berimbau em aulas, treinamentos e rodas de capoeira. Confeccionado em aço ou metal maciço resistente a impactos. Formato circular, similar a uma moeda grande ou peça chata arredondada. Diâmetro entre 40 mm e 50 mm.	92,333	4.616,650

7	UN	15,000	Pandeiro semiprofissional com diâmetro de 10 polegadas. Em pele animal (couro decabra ou animal similar tratado), com toque macio e excelente ressonância. Corpo em madeira leve de alta qualidade (Pinho, Cedro ou Marfim) garantindo alta resistência. Mínimo de 5 pares de platinelas em latão niquelado, aço inox ou alumínio, com som brilhante e definido. Equipado com tarraxas/afinadores externos (mínimo de 6 afinadores) em aço cromado ou niquelado, distribuídos uniformemente. Deve acompanhar obrigatoriamente 1 (uma) chave de afinação compatível. Acabamentocom corpo envernizado uniforme, livre de rebarbas ou falhas estruturais.	128,877	1.933,155

Valor estimado do Lote R$ 37.902,055

LOTE 05 – TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA

Sequ.	Un	Quantidad	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	UN	1.300,000	Medalha esportiva, posição: participativa, Diâmetro de 70 mm, Material em Zamacfundido ou Aço/Metal de alta resistência, Acabamento Corrente ou banho eletrolítico, Alto e baixo relevo cunhado ou fundido, contendo detalhes artísticos (comoramos de louro ou tema esportivo), personalizada com arte gráfica do evento aplicada em impressão digital/adesivo interno ou em alto/baixo relevo no próprio metal, acompanha passador e fita de cetim ou poliéster com largura mínima de 20 mm,com 80 cm de comprimento total, na cor padrão (azul, verde, vermelha ou amarela, conforme demanda), espessura mínima de 3 mm	11,127	14.465,100

2	UN	500,000	Medalha esportiva, posição: 1º Lugar (Ouro), Diâmetro de 70 mm, Material em Zamac fundido ou Aço/Metal de alta resistência, Acabamento Corrente ou banho eletrolítico na tonalidade Dourado/Ouro brilhante, Alto e baixo relevo cunhado ou fundido, contendo detalhes artísticos (como ramos de louro ou tema esportivo), personalizada com arte gráfica do evento aplicada em impressão digital/adesivo internoou em alto/baixo relevo no próprio metal, acompanha passador e fita de cetim oupoliéster com largura mínima de 20 mm, com 80 cm de comprimento total, na cor padrão (azul, verde, vermelha ou amarela, conforme demanda), espessura mínima de3 mm.	11,633	5.816,500
3	UN	500,000	Medalha esportiva, posição: 2º Lugar (Prata), Diâmetro de 70 mm, Material em Zamac fundido ou Aço/Metal de alta resistência, Acabamento Corrente ou banho eletrolítico na tonalidade Prata brilhante, Alto e baixo relevo cunhado ou fundido, contendo detalhes artísticos (como ramos de louro ou tema esportivo), personalizada com arte gráfica do evento aplicada em impressão digital/adesivo interno ou emalto/baixo relevo no próprio metal, acompanha passador e fita de cetim ou poliéster com largura mínima de 20 mm, com 80 cm de comprimento total, na cor padrão(azul, verde, vermelha ou amarela, conforme demanda), espessura mínima de 3 mm.	11,633	5.816,500
4	UN	500,000	Medalha esportiva, posição: 3º Lugar (Bronze), Diâmetro de 70 mm, Material em Zamac fundido ou Aço/Metal de alta resistência, Acabamento Corrente ou banho eletrolítico na tonalidade Bronze brilhante, Alto e baixo relevo cunhado ou fundido,contendo detalhes artísticos (como ramos de louro ou tema esportivo), personalizada com arte gráfica do evento aplicada em impressão digital/adesivo interno ouem alto/baixo relevo no próprio metal, acompanha passador e fita de cetim ou poliéster com largura mínima de 20 mm, com 80 cm de comprimento total, na cor padrão (azul, verde, vermelha ou	11,633	5.816,500

			amarela, conforme demanda), espessura mínima de 3 mm.		
5	UN	250,000	Troféu Campeão para premiação esportiva, com altura mínima de 85 centímetros, multibases ou múltiplos estágios, montado de forma harmônica. Base confeccionada em polímero rígido na cor preta ou base de madeira MDF revestida, com largura proporcional e estável (aprox. 18 a 22 cm). Componentes em polímero metalizado a alto vácuo nas cores principal dourada, com detalhes complementares em cores secundárias (prata, azul ou vermelha). Corpo com no mínimo de 3 a 4 colunas em plástico injetado poliestireno ou alumínio na cor dourada. Taça principal com alças ornamentais trabalhadas, tampa superior e estatueta intercambiável de honra ao mérito ou temática esportiva no topo. Inclusão de plaqueta gravada a laser ou impressão digital contendo os dizeres "CAMPEÃO", identificação do evento, modalidadee espaço para o logotipo do município ou órgão promotor.	194,967	48.741,750
6	UN	250,000	Troféu de Vice-Campeão para premiação esportiva, com altura mínima de 65 centímetros. Base em polímero ou MDF na cor preta, com dimensões proporcionais (larguramínima de 15 cm a 18 cm). Corpo com no mínimo de 3 a 4 colunas em plástico injetado poliestireno ou alumínio na cor dourada. Taça com tampa e alças, ornamentada com estatueta superior referente à modalidade esportiva ou mérito, com acabamento metalizado a alto vácuo na cor dourada. Placa de identificação colada ou aparafusada na base, contendo gravação em adesivo vinil com impressão digital ou alto-relevo alusiva ao evento, modalidade e à colocação "TERCEIRO LUGAR", identificação do evento, modalidade e espaço para o logotipo do município ou órgão promotor.	162,220	40.555,000

7	UN	22.558	250,000	Troféu de Vice-Campeão para premiação esportiva, com altura mínima de 75 centímetros. Fabricado com base dupla ou tripla em MDF (com espessura mínima de 6 mm a12 mm cada base) ou colunas em MDF/polímero resistente. Taça com tampa e alças,ornamentada com estatueta superior referente à modalidade esportiva ou mérito, com acabamento metalizado a alto vácuo na cor dourada. Corpo com no mínimo de 3 a4 colunas em plástico injetado poliestireno ou alumínio na cor dourada. Placa de identificação colada ou aparafusada na base, contendo gravação em adesivo vinil com impressão digital ou alto-relevo alusiva ao evento, modalidade e à colocação "VICE-CAMPEÃO", identificação do evento, modalidade e espaço para o logotipodo município ou órgão promotor.	183,250	45.812,500

Valor Estimado do lote..: 167.023,850

LOTE 06 – ACESSÓRIOS ESPORTIVOS, DE APOIO E ARBITRAGEM

Sequ.	Un	Quantidad	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	UN	60,000	Apito Profissional esportivo, sem esfera (sem bolinha/pealess), ideal para arbitragem, treinadores e professores de educação física. Fabricado 100% em plásticoABS de alto impacto ou atóxico, com alta resistência a quedas e durabilidade. Mínimo de 110 decibéis (dB), garantindo som agudo, nítido e de alta penetração acústica, audível a longas distâncias. O bocal pode contar com revestimento ou proteção em silicone para maior conforto na mordida. Deve funcionar perfeitamente emambientes externos ou internos, inclusive sob condições de chuva ou umidade, sem perda de rendimento sonoro. Acompanhar cordão resistente com regulador ou presilha para pescoço. Dimensões mínimas: Comprimento 40 mm, largura 20 mm e altura22 mm.	35,047	2.102,820

2	UN	200,000	Bolsa esportiva de grande porte para transporte e armazenamento de fardamentos,uniformes e acessórios de futebol, desenvolvida especificamente para uso coletivo em clubes, escolinhas, equipes amadoras e secretarias municipais de esporte para o manejo de kits de jogos e treinamentos (camisas, calções, meiões e coletes). Capacidade mínima para suporte de até 24 uniformes completos (ou volume equivalente a aprox. 60 cm x 43 cm x 25 cm). Confeccionada em tecido sintético de altaresistência mecânica, tipo Nylon 600 (ou poliéster de alta tenacidade equivalente), com propriedades estruturais que evitam rasgos por atrito ou peso excessivo. Abertura superior em formato "U" ou longitudinal com zíper reforçado (número 08 ou superior) com dois cursores para facilitar o acesso e manuseio rápido. Possuir alças manuais duplas resistentes, com fita de poliéster de alta performance(Tipo CA de 40mm), engates e costuras reforçadas em todo o contorno de sustentação de carga. Acabamento com costuras internas protegidas ou overlockadas, fundoestruturado flexível, isento de rebarbas, com acabamento externo limpo e durável. Cor: Preta, Azul ou Vermelha.	69,050	13.810,000

3	UN	80,000	Bomba manual de ar para inflar bolas oficiais de futebol, vôlei, basquete e handebol. Corpo em plástico rígido de alta resistência ou alumínio/metal. Tecnologiade dupla ação (double action), capaz de inflar nos dois sentidos (ida e volta do êmbolo/pistão), otimizando o tempo de enchimento. Acompanhar mangueira flexível (ou bico embutido) e no mínimo 01 (uma) agulha metálica de ar sobressalente. Modelo leve, portátil e de dimensões aproximadas entre 20 cm e 30 cm de comprimento.	43,967	3.517,360

4	UN	20,000	Conjunto de cartões para árbitro contendo 02 cartões (01 amarelo e 01 vermelho).Confeccionado em Material PVC flexível, impermeável e de alta resistência. Dimensões aproximadas: 8 cm de largura por 12 cm de altura. Possuir cores vibrantes(amarelo e vermelho vivo) para fácil visualização em campo, cantos arredondadose material lavável.	9,517	190,340

Valor Estimado do Lote R$ 19.620,520

10.2. O valor estimado foi obtido por meio de cotações com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e/ou por Banco de Preços, conforme consta do processo. As cotações foram realizadas para obtenção de preços compatíveis com os valores praticados no mercado, observada a economia de escala e as peculiaridades do local de entrega. Na escolha das fontes de pesquisa foi considerado o ramo de atuação compatível com o objeto, em atendimento ao § 1º, incisos III e IV, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 28 do Decreto Municipal nº 065/2023. Foram cotados os itens com 3 (tres) empresas sendo elas: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (CNPJ nº 07.797.967/0001- 95), REGO ESPORTES E CIA LTDA, (CNPJ – 18.774.985/0001-78) e MILENIO ESPORTES LTDA (CNPJ nº 60.549.729/0001-43), Na escolha dos fornecedores para a pesquisa de preços foi levado em consideração o ramo de atuação compatível com o objeto licitado o local de sua sede. A escolha dos fornecedores para orçamento/cotação fundamenta-se em critérios técnicos e objetivos, a saber: *(a) Compatibilidade do ramo de atuação com o objeto da contratação:* Todas as empresas atuam no fornecimento de bens/serviços correlatos ao objeto em questão, demonstrando capacidade técnica para atender à demanda; *(b) Regularidade e representatividade de mercado:* As empresas selecionadas possuem atuação consolidada e regular, sendo capazes de praticar preços realistas, com respaldo em suas operações no mercado; *(c) Localização geográfica:* Considerou-se a sede ou a possibilidade de atendimento na região de execução do objeto, buscando minimizar custos logísticos e garantir o fornecimento dentro dos prazos necessários; *(d) Diversidade de fornecedores:* Buscou-se fornecedores distintos, a fim de evitar a concentração de mercado e permitir uma comparação mais ampla e representativa dos preços praticados. Optou-se pela média aritmética dos preços obtidos como parâmetro de referência para evitar distorções, sobrepreços ou inexequibilidades, assegurando maior fidedignidade ao preço de mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. REQUISITOS/CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Os requisitos e critérios de aceitabilidade da proposta são os constantes nos itens do Edital relativos à apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, ao preenchimento da proposta de preços no Sistema, à abertura da sessão, à classificação das propostas e formulação de lances, à aceitabilidade da proposta vencedora, ao critério de julgamento e ao encaminhamento da proposta vencedora.

12.2. A proposta deverá abranger todos os itens e quantitativos integrantes do lote em que o licitante pretenda participar, indicar os preços unitários e totais, a marca, o modelo e o fabricante, quando aplicável, e observar as especificações deste Termo de Referência, não sendo admitido valor exclusivamente global sem o correspondente detalhamento.

12.3. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, folhetos, amostras ou outros documentos idôneos que permitam comprovar as características, a qualidade e a conformidade dos itens ofertados, nos termos e prazos definidos pelo Pregoeiro.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

13.1. Os critérios de aceitabilidade do objeto licitado são os estabelecidos nos itens 1, 6 e 9 deste Termo de Referência, devendo os bens entregues corresponder integralmente às especificações, quantidades, marcas e modelos constantes da proposta aceita e da Autorização de Fornecimento.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021:

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is) objeto deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is) objeto deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato através da indicação de fiscal especialmente designada.

14.1.3. Assegurar-se da efetiva entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is) constante deste Termo de Referência, adjudicado a **CONTRATADA**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

14.1.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos a entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is) que apresentar(em) defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

14.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

14.1.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is) objeto deste Termo de Referência.

14.1.7. Notificar a **CONTRATADA** por meio do fiscal do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is), inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

14.1.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do fiscal designado.

14.1.9. Rejeitar o(s) item(ns)/material(is) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

14.1.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Termo de Referência.

14.2. Caberá à **CONTRATADA** além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021:
14.2.1. Realizar o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre a(s) especificação(ões) do(s) item(ns)/material(is) a ser(em) fornecido(s), nos termos deste Termo de Referência.

14.2.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

14.2.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durda ante a entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is), ainda que no recinto do

CONTRATANTE.

14.2.4. Efetuar a entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is) objeto(s) deste Termo de Referência, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

14.2.5. Efetuar a entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is) de acordo com a(s) especificação(ões) e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços (ARP) e no contrato.

14.2.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.2.7. Manter durante toda a vigência e execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

14.2.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

14.2.9. Cumprir corretamente todas as instruções do **CONTRATANTE** em relação aos prazos estabelecidos para entrega/fornecimentodo(s) item(ns)/material(is),devendo cumprir os prazos conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026, na Ata de Registro de Preços (ARP) e no contrato, e previstos em lei, regulamento, e atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste Termo de Referência.

14.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste Termo de Referêncial.

14.2.11. Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e entrega/fornecimentodo(s) item(ns)/material(is), devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes.

14.2.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

14.2.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

14.2.15. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

14.2.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais ao Município de Iraí de Minas-MG.

14.2.17. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste

Termo de Referêncial, inclusive, frete para entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is).

14.2.18. Manter entendimentos com o **CONTRATANTE**, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is).

14.2.19. Efetuar a troca do(s) item(ns)/material(is) que estiver(em) fora das especificações deste Termo de Referência, em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo que todos os custos serão por conta da **CONTRATADA**.

14.2.20. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização do Município de Iraí de Minas-MG e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

14.2.21. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo de Referência.

14.2.22. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização do Município de Iraí de Minas-MG, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

14.2.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.2.23.1. Ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

14.2.23.2. Sempre que solicitado pela Administração, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 14.2.23. acima, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

14.2.24. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do objeto deste termo de Referência, qualquer vinculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE,** com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução do contrato, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA,** única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

14.2.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura nos termos do art.

106 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato facultando-se ao **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório.

15.1.1. O **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III, do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA PRORROGAÇÃO

16.1. Oprazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. O contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas neste Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando a **CONTRATADA** obrigada a aceitas nas mesmas condições contratuais estes acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da citada lei.

17.1.1. As alterações unilaterais a que se refere este item não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus anexos, da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato ficará sujeito às penalidades previstas neste item 18, no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 65 do Decreto nº 065/2023.

18.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:
18.2.1. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato;
18.2.2. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.2.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato;
18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.2.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços (ARP) e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2.7. recursar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) e o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;
18.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato;
18.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato;
18.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que descumprir as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus anexos, na Ata de Registro de Preços (ARP) e no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 18.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
18.3.1. advertência;
18.3.2. multa;
18.3.3. impedimento de licitar e contratar;
18.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
18.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. A sanção de advertência prevista no subitem 18.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 18.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6. A sanção de multa prevista no subitem 18.3.2. será aplicada à**CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.2. e será de 15% (quinze por cento) do valor da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total dos mesmos, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

18.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026.

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 18.3.3. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.2.2. a 18.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administraçãodireta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

18.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 18.3.4. será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.2.9. à 18.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.2.2. à 18.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

18.10.1. A sanção estabelecida no item 18.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

18.11. A aplicação das sanções previstas no item 18.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 18.3.3. e 18.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 18.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

18.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
18.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
18.12.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 18.12.
18.12.4.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
18.12.4.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, bem como no Decreto nº 065/2023 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Iraí de Minas-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026, na Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais.

18.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

18.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
18.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
18.18.2. pagamento da multa;
18.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
18.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
18.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 18.18.

18.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 18.2.9. e 18.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Constituirão motivos para a extinção da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:
19.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
19.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
19.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
19.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
19.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato;
19.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
19.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato nas seguintes hipóteses:
19.2.1. supressão, por parte da Administração, nas compras que acarrete modificação do valor inicial da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
19.2.2. suspensão de execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
19.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
19.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
19.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.
19.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 19.2.2. a 19.2.4. observarão as seguintes disposições:
19.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
19.3.2. assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
19.3.3. Quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser

notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.4. A extinção da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão judicial.

19.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
19.4.2.1. devolução da garantia, ser for o caso;
19.4.2.2. pagamentos devidos pela execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato até a data de extinção;
19.4.2.3. pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

20. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

20.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o Município de Iraí de Minas-MG fará tratamento dos dados pessoais definidos neste Termo de Referência, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

20.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este Termo de Referência.
20.3. O Município de Iraí de Minas e o licitante quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

20.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

20.6. O licitante fica obrigada a notificar o município de Iraí de Minas, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

20.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município de Iraí de

Minas e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste Termo de Referência quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

20.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

20.10. As cláusulas de proteção de dados deste Termo de Referência permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

20.11. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

20.12. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato, o(s) licitantes(s) vencedor(es) do certame, informarão ao município de Iraí de Minas, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados.

21. DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Os licitantes se comprometem a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), a Lei de Atos de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do Município de Iraí de Minas-MG.

21.3. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas anticorrupção será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de extinção da Ata de Registro de Preços (ARP) e do instrumento contratual pela Administração, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

21.4. As demais cláusulas referentes à prevenção à fraude e a corrupção estão previstas na Ata de Registro de Preços (ARP) e no contrato a ser celebrado cuja minuta encontra-se anexo a este Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Da sessão pública deste certame divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

22.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026.

22.3. Os prazos previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

22.4. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

22.5. Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

22.8. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

22.9. A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

22.10. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento de contrato no órgão competente da categoria, se for o caso.

22.11. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º do art. 59 e art. 64, ambos da Lei 14.133/2021.

22.11.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

22.12. Olicitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação dolicitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.14. Toda a documentação apresentada no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

22.16. As questões não previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 serão resolvidas pela Administração com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 14.133/2021 e no Decreto 065/2023.

22.17. O Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.brwww.iraideminas.mg.gov, e também poderá ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Licitações do Município de Iraí de Minas-MG, na Praça do Rosário, nº 04, Centro, na cidade de Iraí de Minas-MG SEM ÔNUS,ou através do Telefone (34) 3845-1210, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.iraideminas.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Licitações, no endereço indicado no item 22.17 acima.

22.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do item/equipamento licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.20. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Monte Carmelo-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DO ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO

23. O orçamento detalhado estimado com preço unitário e valor global, se encontram no processo licitatório.

24. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

24. Dispensado para o processo em questão.

Iraí de Minas-MG, 04 de Novembro de 2026.

RANGEL CÉSAR REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

AO
MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

[nome da empresa],[endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxx],** neste ato representada pelo **[cargo][nome do representante legal],** portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 111/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Registro de Preços nº 005/2026, **DECLARA** ao Município de Iraí de Minas-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____,____de _____de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NO ANO CALENDÁRIO DESTA LICITAÇÃO AINDA NÃO CELEBROU CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FINS DOS ARTS. 42 A 49 DA LC Nº 123/2006

AO
MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

[nome da empresa],[endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxx],** neste ato representada pelo **[cargo][nome do representante legal],** portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 111/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Registro de Preços nº 005/2026, **DECLARA** ao Município de Iraí de Minas-MG, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização desta licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____,____de _____de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxx],** neste ato representada pelo **[cargo][nome do representante legal],** portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 111/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Registro de Preços nº 005/2026, **DECLARA** ao Município de Iraí de Minas-MG, sob as penas da Lei:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a fornecer o(s) item(ns) que lhe for(em) adjudicado(s) conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta;

b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal que não emprega trabalhadores menores de 18 anos em trabalho noturnos, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

c) que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

d) que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012;

e) em atendimento ao disposto no art. 63, inciso I, II e IV, art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, que nesta data encontra-se regular e cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____,____de _____de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ARTIGOS DESTINADOS À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, DE TREINAMENTO FUNCIONAL, ARTES MARCIAIS, CAPOEIRA E DEMAIS ATIVIDADES FÍSICAS, BEM COMO DE TROFÉUS, MEDALHAS E OUTROS ITENS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRAÍ DE MINAS-MG, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

Razão Social do(a) Licitante:
CNPJ:
Endereço: Cidade:
Estado: Telefone/fax:
E-mail:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):
Banco: Agência: Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:
Nome Completo:
Identidade: Órgão expedidor:
CPF: Estado Civil:
Endereço: E-mail:

Apresentamos nossa proposta para a fornecimento dos itens abaixo descritos, pelos preços unitário e total aqui definos, declarando que neles estão incluído além do lucro, todas as vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

LOTE 01 – MATERIAIS PARA ESPORTES COLETIVOS, TÊNIS E PETECA

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)

LOTE 02 – MATERIAIS PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA, TREINAMENTO FUNCIONAL E CONDICIONAMENTO FÍSICO

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)

LOTE 03 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ARTES MARCIAIS E LUTAS

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)

LOTE 04 – INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA CAPOEIRA

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)

LOTE 05 – TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)

LOTE 06 – ACESSÓRIOS ESPORTIVOS, DE APOIO E ARBITRAGEM

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua entrega.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Registro de Preços nº 005/2026 para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir os prazos e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de entrega: Conforme Edital

Garantia: Conforme Edital

O valor global da presente proposta é de R$_____ (_____).

_____,____de _____de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.158.642/0001-89, com sede na Praça do Rosário, nº 04, Centro, CEP: 38.510-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **CLEITON GOMES DA CRUZ**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.553.706-50, residente e domiciliado nesta cidade de Iraí de Minas-MG, com endereço institucional acima, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador _____ (nome, estado civil, profissão), inscrito no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, CEP: _____, considerando o resultado do Processo Licitatório nº 111/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2026, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP),** conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes do Decreto Municipal nº 065, de 28 de dezembro de 2023, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ARTIGOS DESTINADOS À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, DE TREINAMENTO FUNCIONAL, ARTES MARCIAIS, CAPOEIRA E DEMAIS ATIVIDADES FÍSICAS, BEM COMO DE TROFÉUS, MEDALHAS E OUTROS ITENS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRAÍ DE MINAS-MG**, **CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.**

1.2. Vinculam-se à presente ATA o Processo Licitatório nº 111/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026, seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

1.3. A assinatura desta ATA implicará compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

1.4. A existência dos preços registrados não obriga o **CONTRATANTE** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, assegurada preferência a **CONTRATADA** em igualdade de condições.

1.5. Serão incluídos nesta ATA o registro da **CONTRATADA** que aceitar cotar os serviços com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

1.6. O preço registrado com indicação da **CONTRATADA** será divulgado no sitio eletrônico do Município de Iraí de Minas e ficará disponibilizado durante a vigência desta ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. O preço global da presente ATA é de R$_____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

2.1.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

LOTE ____ –

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRIC ANTE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)

EMPRESA:

LOTE ____ –

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRIC ANTE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)

2.2. O pagamento sera efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) item(ns)/material(is), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável do Município de Iraí de Minas-MG, comprovando a entrega e após a assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

2.2.1. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

2.2.2. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, "*pro rata die*", ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, sera utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

2.2.3. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

2.2.4. O mesmo critério de correção sera adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

2.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do(s) item(ns)/material(is) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento sera interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

2.8. É vedada a alteração do(s)preço(s), exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, e de forma restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

2.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.132021

2.9.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento do pedido.

2.10. Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

2.11. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação do orçamento estimado.

2.12. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e § 1º, do art. 3º da Lei nº 10.192/2001), pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.12.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.12.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.12.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

3.1. No(s) preço(s) registrado(s) estão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta ATA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA DO(S) ITEM(NS)/MATERIAL(IS) DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O(s) item(ns)/material(is) objeto desta ATA será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. A entrega do(s) item(ns)/material(is), objeto desta ATA **será de forma parcelada** e realizada **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou emissão da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ATA, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

4.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA**: O prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para entrega justifica-se pela natureza comum e pela ampla disponibilidade dos produtos no mercado, os quais, em regra, são padronizados, fabricados em escala comercial e mantidos em estoque por fornecedores do ramo. A entrega parcelada decorrerá das necessidades efetivas da Secretaria Municipal Requisitante e visa evitar a formação de estoques excessivos, reduzir custos de armazenamento, preservar a adequada conservação dos materiais e assegurar o atendimento tempestivo das atividades esportivas, recreativas, funcionais, de artes marciais e de capoeira promovidas pelo Município.O prazo estabelecido mostra-se razoável e proporcional, pois permite ao fornecedor organizar a separação, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos produtos, sem comprometer o planejamento e a continuidade das atividades administrativas. Eventual necessidade de prazo superior poderá ser analisada pela Administração, mediante solicitação prévia e devidamente justificada da contratada, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

4.2.2. A falta de quaisquer do(s) item(ns)/material(is), cujo fornecimento incumbe à **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não eximirá a **CONTRATADA** das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.3. A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o(s) item(ns)/material(is) caso o(s) mesmo(s) não se encontre(m) em condições satisfatórias.

4.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

4.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte e entrega do(s) item(ns)/material(is).

4.6. Não será(ão) aceito(s) item(ns)/material(is) em desconformidade com o objeto contratado.

4.7. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

4.8. As requisições a serem emitidas para aquisição(ões) do(s) item(ns)/material(is) contidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus anexos e nesta ATA não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens/materiais, reservando assim à Prefeitura Municipal de Iraí de Minas-MG, o direito de **emissão da requisição de compras de forma parcelada**, se houver interesse da Administração, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.9. A entrega do(s) item(ns)/material(is) objeto(s) desta ATA só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

4.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.11. O objeto desta ATA será recebido da seguinte forma:
a) PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega do(s) item(ns)/material(is), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências e especificações contratuais, e encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá o(s) item(ns)/material(is), mediante recibo; e
b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências e especificações contratuais.

4.12. Após o recebimento definitivo do objeto, sera atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

4.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do(s) item(ns)/material(is), nem ético-profissional pela perfeita execução desta ATA e do contato.

4.14. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar o(s) item(ns)/material(is) dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas nesta ATA e no Contrato.

4.15. O(s) item(ns)/material(is) deverá(ão) seguir as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores e reguladores para este tipo de produto.

4.16. Havendo qualquer defeito na embalagem e/ou no produto fornecido, durante o transporte, entrega, descarga, apontado pela fiscalização da execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá fazer a substituição necessária, de modo que possa estar de acordo com o licitado, sem custo adicional.

4.17. A **CONTRATADA** deverá entregar o(s) item(ns)/material(is) para recebimento provisório na sede da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, na Praça do Rosário, nº 04, Centro, nos dias úteis, das 8h às 11h de 13h às 16h, nos dias úteis.

4.18. Não será aceita qualquer entrega do(s) item(ns)/material(is) em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, a não ser nos casos em que o **CONTRATANTE** indicar o local para a entrega.

4.19. O(s) item(ns)/material(is) deverá(ão) estar acondicionados conforme especificação, devidamente embalados para transporte, estar com da data de validade explicitada, de forma a garantir condições de qualidade e validade, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados até o recebimento definitivo e não aceitará produtos que não tenham o mínimo de validade do fabricante e garantia contra avarias no transporte e defeitos de fabricação.

4.20. A **CONTRATADA** não poderá fornecer o(s) item(ns)/material(is) em desacordo com a Autorização de Fornecimento, em especial com prazo de validade inferior ao exigido.

4.20.1. Quando constatada irregularidade no objeto da entrega, o **CONTRATANTE** efetuará a devolução do(s) item(ns)/material(is), sendo a **CONTRATADA** obrigada a retirar o objeto recusado "sem ônus" e repor material adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Será permitida somente uma substituição, após serão aplicadas as penalidades previstas nesta ATA.

4.20.1.1. A **CONTRATADA** compromete-se a substituir ou repor o(s) item(ns)/material(is) quando:
a) Entregar o(s) item(ns)/material(is) NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação,validade e/ou vida útil dos mesmos;
b) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o(s) item(ns)/material(is) à contaminação e/ou deterioração;
c) Houver na entrega item(ns)/material(is) deteriorados ou impróprios para sua utilização.
4.21. No ato da entrega do(s) item(ns)/material(is) haverá rígida conferência da qualidade e do prazo de validade e não serão aceitas trocas por marca de qualidade inferior ou disforme ao indicativo do(s) item(ns)/material(is).

4.22. O(s) item(ns)/material(is) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este ATA e com o contrato.

4.23. Para efeitos apenas do contrato a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.24. Esta ATA e o contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ouparcial.

4.25. Ao longo de toda a execução desta ATA e do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

4.26. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 4.25., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

4.27. A execução desta ATA e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

4.28. A fiscalização de que trata o item 4.27., não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.29. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ATA e do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.30. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal desta ATA e do contrato emitirá notificações para a correção da sua execução, determinando prazo para a correção.

4.31. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) item(ns)/material(is) considerado(s) em desacordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus e com esta ATA, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

4.32. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas.

4.33. O fiscal desta ATA e do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demander decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.34. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução desta ATA e do contrato.

4.35. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

4.36. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ATA e do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

4.37. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução desta ATA e do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

4.38. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ATA e do contrato.

4.39. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta ATA e do contrato.

4.40. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.41. Fica vedada a subcontratação do fornecimento objeto desta ATA nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.42. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DESTA ATA

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 6º e 7º do Decreto nº 065/2023, o(a) fiscal desta ATA definido no item 5.4 abaixo, está designado representante para acompanhar, fiscalizar, conferir, autorizar

e receber os itens/materiais objeto desta ATA, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata o item 5.1. não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para fiscal desta ATA fica designado(a) o(a) Sr(a). Eliziane Martins Silva, servidor(a) público(a), inscrito(a) CPF sob o nº 076.643.226-26, ou em sua falta outro que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

5.5. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens/materiais considerados em desacordo com esta ATA, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

5.6. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas-MG.
5.7. O fiscal desta ATA informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal desta ATA emitirá notificações para a correção da sua execução, determinando prazo para a correção.

5.9. O fiscal desta ATA será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.10. As atribuições do fiscal desta ATA são as previstas no art. 7º do Decreto nº 065/2023.

5.11. Para gestor(a) desta ATA fica designado(a) o(a) Sra. Vanessa Cordeiro Santos Antunes, servidor(a) pública, inscrita no CPF sob nº 096.509.006-08,ou em sua falta outro que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

5.12. As atribuições do gestor desta ATA, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, são as previstas no art. 9º do Decreto nº 065/2023.

5.13. O(A) gestor(a) desta ATA contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 065/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021:

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is) objeto desta ATA e do contrato.

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is) objeto desta ATA e do contrato através da indicação de fiscal especialmente designada.

6.1.3. Assegurar-se da efetiva entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is) constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026, adjudicado a **CONTRATADA**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.1.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos a entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is) que apresentar defeito, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta ATA, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.1.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is) objeto desta ATA.

6.1.7. Notificar a **CONTRATADA** por meio do fiscal desta ATA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is), inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

6.1.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do fiscal designado.

6.1.9. Rejeitar o(s) item(ns)/material(is) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus anexos e desta ATA.

6.1.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com esta ATA.

6.2. Caberá à **CONTRATADA** além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021:

6.2.1. Realizar o objeto desta ATA, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre a(s) especificação(ões) do(s) item(ns)/material(is) a ser(em) fornecido(s), nos termos do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus anexos e nesta ATA.

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.2.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is), ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.2.4. Efetuar a entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is) objeto(s) desta ATA, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.2.5. Efetuar a entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is) de acordo com a(s) especificação(ões) e demais condições estipuladas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus anexos e nesta ATA.

6.2.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.2.7. Manter durante toda a vigência e execução desta ATA e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico

nº 010/2026 e seus anexos, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.2.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.2.9. Cumprir corretamente todas as instruções do **CONTRATANTE** em relação aos prazos estabelecidos para entrega/fornecimentodo(s) item(ns)/material(is),devendo cumprir os prazos conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus anexos
e nesta ATA, e previstos em lei, regulamento, e atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta ATA.

6.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta ATA.

6.2.11. Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e entrega/fornecimentodo(s) item(ns)/material(is), devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes.

6.2.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte desta ATA e do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.2.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução desta ATA e do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

6.2.15. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

6.2.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto desta ATA, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais ao Município de Iraí de Minas-MG.

6.2.17. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto desta ATA, inclusive, frete para entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is).

6.2.18. Manter entendimentos com o **CONTRATANTE**, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is).

6.2.19. Efetuar a troca do(s) item(ns)/material(is) que estiver(em) fora das especificações
do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus anexos e deste ATA, em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo que todos os custos serão por conta da **CONTRATADA**.

6.2.20. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização do Município de Iraí de Minas-MG e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento deste ATA e do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

6.2.21. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, despesas com mão

de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta ATA.

6.2.22. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização do Município de Iraí de Minas-MG, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

6.2.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.2.23.1. Ao longo de toda a execução desta ATA e do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.2.23.2. Sempre que solicitado pela Administração, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.2.23. acima, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.2.24. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do objeto desta ATA, qualquer vinculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE,** com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução desta ATA, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA,** única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

6.2.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ÓRGÃOS / ENTES PARTICIPANTES

7.1. São órgãos / entes participantes desta Ata:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Demais Secretarias do Município de Iraí de Minas-MG.

7.2. Conforme justificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 não será admitida a utilização desta ATA por qualquer Órgão ou Entes não Participantes.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DA ATA, SUA PRORROGAÇÃO E SEU GERENCIAMENTO

8.1. Esta ATA terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual periodo, deste que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

8.2. Órgão Gerenciador desta ATA é o órgão ou entidade do município de Iraí de Minas responsável pela

condução desde Registro de Preços e do gerenciamento da ATA dele decorrente.

8.3. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração desta ATA, e ainda o seguinte:
8.3.1. gerenciar esta ATA;
8.3.2. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
8.3.3. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
8.3.4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ATA ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

8.4. Esta ATA será será gerenciada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Rangel César Reis.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DESTA ATA

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto a **CONTRATADA**, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Caso a **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o Órgão Gerenciador desta ATA convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, ou os demais, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados a **CONTRATADA** ou demais fornecedores não puder(em) cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
10.5.1. Liberar a **CONTRATADA** e os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
10.5.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, ou os demais na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta ATA, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

11.1. O registro da **CONTRATADA** será cancelado quando:
11.1.1. Descumprir as condições e obrigações desta ATA;
11.1.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no

mercado; ou
11.1.4. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
11.1.5. Der causa a rescisão administrativa desta ATA;
11.1.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ATA;
11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado.
11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ATA, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido da **CONTRATADA**.

11.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento dos serviços pelo Município de Iraí de Minas.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem à esta ATA.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA** a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Iraí de Minas, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES

12.1. Conforme justificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 não será admitida a utilização desta ATA por qualquer Órgão ou Entes não Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus Anexos e desta ATA ficará sujeita às sanções previstas neste item 13 e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
13.2.1. dar causa à inexecução parcial desta ATA;
13.2.2. dar causa à inexecução parcial desta ATA que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.2.3. dar causa à inexecução total desta ATA;
13.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.2.6. não celebrar a ATA ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.2.7. recursar-se, sem justificativa, a assinar a ATA, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;
13.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução desta ATA;
13.2.10. fraudar esta licitação ou praticar ato fraudulento na execução desta ATA;
13.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
13.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que descumprir as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus Anexos e nesta ATA e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 13.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.3.1. advertência;
13.3.2. multa;
13.3.3. impedimento de licitar e contratar;
13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A sanção de advertência prevista no subitem 13.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 13.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6. A sanção de multa prevista no subitem 13.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.2. e será de 15% (quinze por cento) do valor da ATA celebrada com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.6.1. O atraso injustificado na execução da ATA sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

13.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ATA com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 13.3.3. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.2.2. a 13.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

13.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 13.3.4. será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.2.9. à 13.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.2.2. à 13.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.10.1. A sanção estabelecida no item 13.10. será precedida de análise jurídica e será de competência

exclusiva do Secretário Municipal.

13.11. A aplicação das sanções previstas no item 13.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 13.3.3. e 13.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 13.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.12.4. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
13.12.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 13.12.
13.12.4.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
13.12.4.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Iraí de Minas, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas nesta ATA e das demais cominações legais.

13.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.17.1. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

13.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
13.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.18.2. pagamento da multa;
13.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
13.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
13.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 13.18.
13.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 13.2.9. e 13.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Constituirão motivos para a extinção desta ATA, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:
14.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 ou das cláusulas desta ATA, de especificações, de projetos ou de prazos;
14.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
14.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir esta ATA;
14.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
14.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução desta ATA;
14.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção desta ATA e do contrato nas seguintes hipóteses:
14.2.1. supressão, por parte da Administração, nas compras que acarrete modificação do valor inicial desta ATA além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
14.2.2. suspensão de execução desta ATA, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
14.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
14.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
14.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

14.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 14.2.2. a 14.2.4. observarão as seguintes disposições:
14.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
14.3.2. assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
14.3.3. Quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.4. A extinção da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão judicial.

14.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
14.4.2.1. devolução da garantia, se for o caso;
14.4.2.2. pagamentos devidos pela execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e do contrato até a data de extinção;
14.4.2.3. pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

15.1. Para efeitos desta ATA o Município de Iraí de Minas-MG fará tratamento dos dados pessoais dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

15.2. A **CONTRATADA** obriga-se durante toda a execução desta ATA, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com esta ATA.

15.3. O Município de Iraí de Minas e a **CONTRATADA** quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizarse pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

15.5. É vedado a **CONTRATADA** a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência desta ATA. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

15.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a notificar o município de Iraí de Minas, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

15.8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município de Iraí de Minas e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas nesta ATA quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

15.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e

também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.10. As cláusulas de proteção de dados desta ATA permanecem durante toda execução do seu objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas em aditivo a este instrumento contratual, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.11. Por ocasião da assinatura desta ATA, a **CONTRATADA** deverá seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

15.12. Por ocasião da assinatura da ATA a **CONTRATADA**, informará ao município de Iraí de Minas, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ATA.

16.2. A **CONTRATADA** se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), a Lei de Atos de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do Município de Iraí de Minas-MG.

16.3. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas anticorrupção será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de extinção desta ATA pela Administração, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REGÊNCIA

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes no do Decreto Municipal nº 065, de 28 de dezembro de 2023, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação resumida desta ATA, nos termos do parágrafo único do art. 54 § 1º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA(S) DOTAÇÃO(ÕES)

19.1. Como se trata de Sitema de Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Carmelo - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta ATA.

E por estarem justos e contratados, firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Iraí de Minas-MG, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG
CLEITON GOMES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: _____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2) _____

Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.:

QUADRO RESERVA (caso ocorra)

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA

ANEXO VII

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº_____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.158.642/0001-89, com sede na Praça do Rosário, nº 04, Centro, CEP: 38.510-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **CLEITON GOMES DA CRUZ**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.553.706-50, residente e domiciliado nesta cidade de Iraí de Minas-MG, com endereço institucional acima, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador _____ (nome, estado civil, profissão), inscrito no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, CEP: _____, considerando o resultado do Processo Licitatório nº 111/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Registro de Preços nº 005/2026, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS** conforme objeto abaixo e a proposta apresentada no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes do Decreto Municipal nº 065, de 28 de dezembro de 2023, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ARTIGOS DESTINADOS À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, DE TREINAMENTO FUNCIONAL, ARTES MARCIAIS, CAPOEIRA E DEMAIS ATIVIDADES FÍSICAS, BEM COMO DE TROFÉUS, MEDALHAS E OUTROS ITENS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRAÍ DE MINAS-MG, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**.

1.2. Vinculam-se ao presente contrato o Processo Licitatório nº 111/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026, seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

2.1. O preço global deste contrato é de R$_____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitários dos itens:

LOTE ____ –

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRIC ANTE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)

2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**.

2.2.1. O pagamento sera efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) item(ns)/material(is), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável do Município de Iraí de Minas-MG, comprovando a entrega e após a assinatura e recebimento da Nota de Empenho

2.3. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

2.4. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, "*pro rata die*", ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

2.4.1. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

2.4.2. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

2.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do(s) item(ns)/material(is) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

2.9 . É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, e de forma restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em caso de força maior, caso

fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

2.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.132021.

2.9.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento do pedido.

2.10. Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

2.11. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação do orçamento estimado.

2.12. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e § 1º, do art. 3º da Lei nº 10.192/2001), pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.12.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.12.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.12.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

3.1. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA DO(S) ITEM(NS)/MATERIAL(IS)/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O(s) item(ns)/material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. A entrega do(s) item(ns)/material(is), objeto deste contrato será de **forma parcelada** e realizada **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou emissão da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

4.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA**: O prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para entrega justifica-se pela natureza comum e pela ampla disponibilidade dos produtos no mercado, os quais, em regra, são padronizados, fabricados em escala comercial e mantidos em estoque por fornecedores do ramo. A entrega parcelada decorrerá das necessidades efetivas da Secretaria Municipal e visa evitar a formação de estoques excessivos, reduzir custos de armazenamento, preservar a adequada conservação dos materiais e assegurar o atendimento tempestivo das atividades esportivas, recreativas, funcionais, de artes marciais e de capoeira promovidas pelo Município.O prazo estabelecido mostra-se razoável e proporcional, pois permite ao fornecedor organizar a separação, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos produtos, sem comprometer o planejamento e a continuidade das atividades administrativas. Eventual necessidade de prazo superior poderá ser analisada pela Administração, mediante solicitação prévia e devidamente justificada da contratada, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

4.2.2. A falta de quaisquer do(s) item(ns)/material(is), cujo fornecimento incumbe à **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não eximirá a **CONTRATADA** das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.3. A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o(s) item(ns)/material(is) caso o(s) mesmo(s) não se encontre(m) em condições satisfatórias.

4.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

4.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte e entrega do(s) item(ns)/material(is).

4.6. Não será(ão) aceito(s) item(ns)/material(is) em desconformidade com o objeto contratado.

4.7. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

4.8. As requisições a serem emitidas para aquisição(ões) do(s) item(ns)/material(is) contidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus anexos e neste contrato não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens/materiais, reservando assim à Prefeitura Municipal de Iraí de Minas-MG, o direito de **emissão da requisição de compras de forma parcelada**, se houver interesse da Administração, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.9. A entrega do(s) item(ns)/material(is) objeto(s) deste contrato só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

4.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.11. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:
a) PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega do(s) item(ns)/material(is), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências e especificações contratuais, e encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá o(s) item(ns)/material(is), mediante recibo;e

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências e especificações contratuais.

4.12. Após o recebimento definitivo do objeto, sera atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

4.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do(s) item(ns)/material(is), nem ético-profissional pela perfeita execução deste contato.

4.14. Se o licitante vencedor deixar de entregar o(s) item(ns)/material(is) dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Contrato.

4.15. O(s) item(ns)/material(is) deverá(ão) seguir as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores e reguladores para este tipo de produto.

4.16. Havendo qualquer defeito na embalagem e/ou no produto fornecido, durante o transporte, entrega, descarga, apontado pela fiscalização da execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá fazer a substituição necessária, de modo que possa estar de acordo com o licitado, sem custo adicional.

4.17. A **CONTRATADA** deverá entregar o(s) item(ns)/material(is) para recebimento provisório na sede da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, na Praça do Rosário, nº 04, Centro, nos dias úteis, das 8h às 11h de 13h às 16h, nos dias úteis.

4.18. Não será aceita qualquer entrega do(s) item(ns)/material(is) em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, a não ser nos casos em que o **CONTRATANTE** indicar o local para a entrega.

4.19. O(s) item(ns)/material(is) deverá(ão) estar acondicionados conforme especificação, devidamente embalados para transporte, estar com da data de validade explicitada, de forma a garantir condições de qualidade e validade, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados até o recebimento definitivo e não aceitará produtos que não tenham o mínimo de validade do fabricante e garantia contra avarias no transporte e defeitos de fabricação.

4.20. A **CONTRATADA** não poderá fornecer o(s) item(ns)/material(is) em desacordo com a Autorização de Fornecimento, em especial com prazo de validade inferior ao exigido.

4.20.1. Quando constatada irregularidade no objeto da entrega, o **CONTRATANTE** efetuará a devolução do(s) item(ns)/material(is), sendo a **CONTRATADA** obrigada a retirar o objeto recusado "sem ônus" e repor material adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Será permitida somente uma substituição, após serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato.

4.20.1.1. A **CONTRATADA** compromete-se a substituir ou repor o(s) item(ns)/material(is) quando:
a) Entregar o(s) item(ns)/material(is) NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação,validade e/ou vida útil dos mesmos;
b) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o(s) item(ns)/material(is) à contaminação e/ou deterioração;
c) Houver na entrega item(ns)/material(is) deteriorados ou impróprios para sua utilização.
4.21. No ato da entrega do(s) item(ns)/material(is) haverá rígida conferência da qualidade e do prazo de validade e não serão aceitas trocas por marca de qualidade inferior ou disforme ao indicativo do(s) item(ns)/material(is).

4.22. O(s) item(ns)/material(is) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este contrato.

4.23. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.24. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ouparcial.

4.25. Ao longo de toda a execução deste contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

4.26. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 4.25., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

4.27. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

4.28. A fiscalização de que trata o item 4.27., não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.29. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.30. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal deste contrato emitirá notificações para a correção da sua execução, determinando prazo para a correção.

4.31. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) item(ns)/material(is) considerado(s) em desacordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus anexos e com este contrato, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

4.32. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas.

4.33. O fiscal deste contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demander decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.34. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução deste contrato.
4.35. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

4.36. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

4.37. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução deste contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

4.38. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

4.39. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto deste contrato.

4.40. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.41. Fica vedada a subcontratação do fornecimento objeto deste contrato nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.42. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DESTE CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 6º e 7º do Decreto nº 065/2023, o(a) fiscal deste contrato definido no item 5.4. abaixo, está designado representante para acompanhar, fiscalizar, conferir, autorizar e receber o(s) item(ns)/material(is) objeto deste contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata o item 5.1. não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para fiscal deste contrato fica designado(a) o(a) Sr(a). Eliziane Martins Silva, servidor(a) público(a), inscrito(a) CPF sob o nº 076.643.226-26, ou em sua falta outro que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

5.5. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) item(ns)/material(is) considerado(s) em desacordo com este contrato, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

5.6. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas-MG.

5.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(a) fiscal deste contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

5.8. O(A) fiscal deste contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.9. As atribuições do(a) fiscal deste contrato são as previstas no art. 7º do Decreto nº 065/2023.

5.10. Para gestor(a) deste contrato fica designado(a) o(a) Sra. Vanessa Cordeiro Santos Antunes, servidor(a) pública, inscrita no CPF sob nº 096.509.006-08,ou em sua falta outro que o Município de Iraí de Minas-MG

indicar.

5.10.1. As atribuições do(a) gestor(a) deste contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, são as previstas no art. 9º do Decreto nº 065/2023.

5.11. O(A) gestor(a) deste contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 065/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus anexos, deste contrato e da Lein° 14.133/2021:

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is) objeto deste contrato.

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is) objeto deste contrato através da indicação de fiscal especialmente designada.

6.1.3. Assegurar-se da efetiva entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is) constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e deste contrato, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.1.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos a entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is) que apresentar defeito, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.1.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is) objeto deste contrato.

6.1.7. Notificar a **CONTRATADA** por meio do fiscal deste contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is), inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

6.1.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do fiscal designado.

6.1.9. Rejeitar o(s) item(ns)/material(is) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus anexos.

6.1.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

6.2. Caberá a **CONTRATADA** além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus anexos, deste contrato e da Lein° 14.133/2021:

6.2.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) item(ns)/material(is) a ser(em) fornecido(s), nos termos deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus Anexos.

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados

ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
6.2.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is), ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.2.4. Efetuar a entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is) objeto deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.2.5. Efetuar a entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is) de acordo com a(s) especificação(ões) e demais condições estipuladas neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026.

6.2.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.2.7. Manter durante toda a vigência e execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.2.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

6.2.9. Cumprir corretamente todas as instruções do **CONTRATANTE** em relação aos prazos estabelecidos para entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is), devendo cumprir os prazos conforme estabelecido neste contrato, e previstos em lei, regulamento, e atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste contrato.

6.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste contrato.

6.2.11. Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is), devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes.

6.2.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.2.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.2.15. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

6.2.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste contrato,

mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais ao Município de Iraí de Minas-MG.

6.2.17. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive, frete para entrega/fornecimento do(s) item(ns)/material(is).

6.2.18. Manter entendimentos com o **CONTRATANTE**, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega/fornecimento dos item(ns)/material(is).

6.2.19. Efetuar a troca do(s) item(ns)/material(is) que estiver(em) fora da(s) especificação(ões) deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus Anexos, em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo que todos os custos serão por conta da **CONTRATADA**.

6.2.20. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização do Município de Iraí de Minas-MG e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

6.2.21. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

6.2.22. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização do Município de Iraí de Minas-MG, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

6.2.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.2.23.1. Ao longo de toda a execução deste contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.2.23.2. Sempre que solicitado pela Administração, a**CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.2.23. acima, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.2.24. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do objeto deste contrato, qualquer vinculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE,** com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução deste contrato, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA,** única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

6.2.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Este contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, estando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da citada lei.

7.1.1. As alterações unilaterais a que se refere esta cláusula não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato facultando-se ao **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório.

8.1.1. O **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir este contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III, do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus Anexos e deste contrato ficará sujeito às penalidades previstas nesta Cláusula, no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 65 do Decreto nº 065/2023.

10.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:
10.2.1. dar causa à inexecução parcial deste contrato;
10.2.2. dar causa à inexecução parcial deste contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.2.3. dar causa à inexecução total deste contrato;
10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.2.7. recursar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste contrato sem motivo justificado;
10.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste contrato;
10.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste contrato;
10.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026, neste contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 10.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.3.1. advertência;
10.3.2. multa;
10.3.3. impedimento de licitar e contratar;
10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de advertência prevista no subitem 10.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 10.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A sanção de multa prevista no subitem 10.3.2. será aplicada à**CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2. e será de 15% (quinze por cento) do valor deste contrato e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6.1. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total deste contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

10.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 10.3.3. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.2. a 10.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administraçãodireta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

10.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 10.3.4. será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.9. à 10.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.2. à 10.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.10.1. A sanção estabelecida no item 10.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 10.3.3. e 10.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 10.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
10.12.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.12.
10.12.4.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
10.12.4.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, bem como no Decreto nº 065/2023 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Iraí de Minas-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

10.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
10.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

exigidos, cumulativamente:
10.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
10.18.2. pagamento da multa;
10.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
10.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
10.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 10.18.

10.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 10.2.9. e 10.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituirão motivos para a extinção deste contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:
11.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
11.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
11.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir este contrato;
11.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
11.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;
11.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
11.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
11.2.1. supressão, por parte da Administração, nas compras que acarrete modificação do valor inicial deste contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
11.2.2. suspensão de execução deste contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
11.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
11.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
11.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.
11.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 11.2.2. a 11.2.4. observarão as seguintes disposições:
11.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
11.3.2. assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
11.3.3. Quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão judicial.

11.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
11.4.2.1. devolução da garantia, se for o caso;
11.4.2.2. pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data de extinção;
11.4.2.3. pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2026** correrão por conta das Dotação(ões) Orçamentária(s) número(s):

(INSERIR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CASO DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

13.1. Para efeitos deste contrato o Município de Iraí de Minas-MG fará tratamento dos dados pessoais dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

13.2. A **CONTRATADA** obriga-se durante toda a execução deste contrato, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este contrato.

13.3. O Município de Iraí de Minas e a **CONTRATADA** quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

13.5. É vedado a **CONTRATADA** a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência deste contrato. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

13.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a notificar o município de Iraí de Minas, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

13.8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município de Iraí de Minas e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste contrato quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

13.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

13.10. As cláusulas de proteção de dados deste contrato permanecem durante toda execução do seu objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas em aditivo a este instrumento contratual, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

13.11. Por ocasião da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** deverá seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

13.12. Por ocasião da assinatura de contrato a **CONTRATADA**, informará ao município de Iraí de Minas, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto deste contrato.

14.2. A **CONTRATADA** se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), a Lei de Atos de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do Município de Iraí de Minas-MG.

14.3. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas anticorrupção será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de extinção deste contrato pela Administração, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGÊNCIA

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes no Decreto Municipal nº 065, de 28 de dezembro de 2023, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Carmelo-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Iraí de Minas-MG, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG
CLEITON GOMES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: _____
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2) _____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.:

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS

Seq	Un	Quant	Especificação
1	UN	50,00	PROTETOR CABEÇA ADULTO, CONFECCIONADO EM PVC E PU É TOTALMENTE RESISTENTE PARA IMPEDIR LESÕES CAUSADAS PELOS IMPACTOS DOS GOLPES NA CABEÇA. SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS COMPOSTO POR CAMADAS DE ESPUMA INJETADA DE MULTI DENSIDADE E/OU EVA DE ALTA PERFORMANCE, GARANTINDO PROTEÇÃO UNIFORME NA CAIX CRANIANA, TÊMPORAS E ORELHAS. FIVELA COM AJUSTE FIRME E CONFORTÁVEL PARA O PESCOÇO COM FECHAMENTO E FIXAÇÃO POR TIRAS DE VELCRO RESISTENTE NA REGIÃO DO QUEIXO MODELO ANATÔMICO COM ABERTURAS ESTRATÉGICAS QUE ASSEGURAM VISÃO PERIFÉRICA AMPLA E EXCELENTE VENTILAÇÃO, SEM COMPROMETER A SEGURANÇA DO ATLETA. TAMANHO: P, M, G E GG.
2	UN	50,00	PROTETOR DE TÓRAX DE KARATÊ INFANTIL, POSSUI UM DESIGN FINO POSSIBILITANDO SEU USO CONFORTÁVEL POR BAIXO DO KIMONO, DEVE POSSUIR REVESTIMENTO EXTERNO EM TECIDO SINTÉTICO OU COURVIN ENCHIMENTO INTERNO EM EVA OU ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (ESPESSURA MÍNIMA 20MM), MODELAGEM ANATÔMICA PERMITINDO AMPLA MOBILIDADE DOS BRAÇOS E TRONCO, FECHAMENTO REGULÁVEL POR VELCRO OU ELÁSTICOS. COR BRANCO. TAMANHOS: PP P, M, G E GG. APROVADO/HOMOLOGADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ (CBK) OU FEDERAÇÃO MUNDIAL DE KARATÉ (WKF).
3	PA	70,00	APARADOR DE SOCO FABRICADO EM COURO SINTÉTICO (POLIURETANO/PU) OU COURO ECOLÓGICO DE ALTA RESISTÊNCIA ENCHIMENTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE ASSOCIADA A CAMADAS DE EVA PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, FORMATO ANATÔMICO, LEVE, CÔNCAVO OU CURVADO PARA ENCAIXE PERFEITO DOS GOLPES, FIXAÇÃO COM ENCAIXE TRASEIRO PARA AS MÃOS COM PROTEÇÃO PARA OS DEDOS E AJUSTE EM FITA DE VELCRO, ACABAMENTO COMCOSTURAS DUPLAS REFORÇADAS COM LINHA DE ALTA TENACIDADE PARA EVITAR RASGOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE APROXIMADAMENTE 20 CM X 20 CM X 12 CM. COR PREDOMINANTE: PRETO.
4	PA	50,00	RAQUETE PARA TREINAMENTO DE GOLPES DE CHUTE, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (PU OU P.U. DE EXCELENTE QUALIDADE). ENCHIMENTO INTERNO COMPOSTO POR CAMADAS COMBINADAS DE BORRACHA E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO) E ESPUMA DE ALTA DENSIDADE PARA MÁXIMA ABSORÇÃO DE IMPACTOS. MODELO DUPLO (DUAS ABAS/LÂMINAS), COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS NAS LATERAIS PARA EVITAR RUPTURAS. POSSUI CABO DE PEGADA ERGONÔMICA SUPER RESISTENTE E ALÇA DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO NO PUNHO/PULSO DO TREINADOR IMPEDINDO QUE O EQUIPAMENTO SE DESPRENDA DURANTE O USO. DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM, LARGURA MÍNIMA DE 20 CM E

			ESPESSURA MÍNIMA DE 4 CM. COR PREDOMINANTE: PRETO.

5	PA	70,00	PROTETOR DE CANELA E PEITO DO PÉ (CANELEIRA), CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (PU - POLIURETANO OU POLIPROPILENO), FLEXÍVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ENCHIMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE OU EVA INJETADO DE DUPLA CAMADA COM PROPRIEDADES DE ABSORÇÃO E DISSIPAÇÃO DE IMPACTOS NA REGIÃO DA TÍBIA E DO PEITO DO PÉ. FORMATO ANATÔMICO QUE ACOMPANHA A CURVATURA NATURAL DA CANELA E DO PEITO DO PÉ GARANTINDO ESTABILIDADE E IMPEDINDO O GIRO DO EQUIPAMENTO DURANTE A MOVIMENTAÇÃO. SISTEMA DE FECHAMENTO COM AJUSTE SEGURO POR MEIO DE TIRAS ELÁSTICAS RESISTENTES E FECHO ADERENTE (TIPO VELCRO) REFORÇADO. TAMANHOS: P, M, G OU GG. COR PREDOMINANTE: PRETO.
6	UN	50,00	PROTETOR BUCAL DUPLO, CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% ATÓXICO, LIVRE DE BPA (BISPHENOL-A), LIVRE DE LÁTEX SEM SABOR E SEM ODOR. CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOMOLDÁVEL (EVA - ETIL VINIL ACETATO) OU SILICONE DE GRAU MÉDICO. TERMOAJUSTÁVEL (MOLDÁVEL EM ÁGUA QUENTE) PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO À ARCADA DENTÁRIA. INDICADO PARA PROTEÇÃO DE DENTES, LÁBIOS E GENGIVAS DURANTE ATIVIDADES ESPORTIVAS. BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO LISO PARA EVITAR LESÕES NA MUCOSA ORAL TAMANHO ÚNICO. ACOMPANHAR ESTOJO PLÁSTICO PROTETOR PARA ACONDICIONAMENTO.
7	UN	100,00	PROTETOR BUCAL SIMPLES, CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% ATÓXICO, LIVRE DE BPA (BISPHENOL-A), LIVRE DE LÁTEX SEM SABOR E SEM ODOR. CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOMOLDÁVEL (EVA - ETIL VINIL ACETATO) OU SILICONE DE GRAU MÉDICO. TERMOAJUSTÁVEL (MOLDÁVEL EM ÁGUA QUENTE) PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO À ARCADA DENTÁRIA. INDICADO PARA PROTEÇÃO DE DENTES, LÁBIOS E GENGIVAS DURANTE ATIVIDADES ESPORTIVAS. BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO LISO PARA EVITAR LESÕES NA MUCOSA ORAL TAMANHO ÚNICO. ACOMPANHAR ESTOJO PLÁSTICO PROTETOR PARA ACONDICIONAMENTO.
8	UN	100,00	PROTETOR BUCAL INFANTIL/JUVENIL, INDICADO PARA A FAIX ETÁRIA DE 4 A 12 ANOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% ATÓXICO, LIVRE DE BPA (BISPHENOL-A), LIVRE DE LÁTEX, SEM SABOR E SEM ODOR CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOMOLDÁVEL (EVA - ETIL VINIL ACETATO) OU SILICONE DE GRAU MÉDICO. TERMOAJUSTÁVEL (MOLDÁVEL EM ÁGUA QUENTE) PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO À ARCADA DENTÁRIA. INDICADO PARA PROTEÇÃO DE DENTES, LÁBIOS E GENGIVAS DURANTE ATIVIDADES ESPORTIVAS. BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO LISO PARA EVITAR LESÕES NA MUCOSA ORAL ACOMPANHAR ESTOJO PLÁSTICO PROTETOR PARA ACONDICIONAMENTO

9	UN	10,00	SACO DE PANCADA DE GRANDE PORTE, MEDIDAS MÍNIMAS DE 180 CM DE ALTURA X 100 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO SUPORTADO ATÉ 100 KG DESTINADO AO TREINAMENTO DE GOLPES DE SOCO, CHUTE RESISTÊNCIA, FORÇA, COORDENAÇÃO E CONDICIONAMENTO FÍSICO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM POLICLORO DE ALTA RESISTÊNCIA (PVC REFORÇADO) OU POLIURETANO (PU) DE DUPLA CAMADA NAS PONTAS DE APOIO PARA EVITAR RASGOS NA ÁREA DAS ARGOLAS E PARA SUPORTAR IMPACTOS REPETITIVOS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE SUSPENSÃO/FIXAÇÃO REFORÇADO, COMPATÍVEL COM O PESO E UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM NO MÍNIMO TRÊS PONTAS DE APOIO REFORÇADAS COM DUPLA CAMADA DE PU, ACOMPANHADO COM ARGOLAS, CORRENTES E SISTEMA DE MOSQUETÃO COM TRAVA, PRONTO PARA PENDURÁ-LO
10	PA	70,00	APARADOR DE CHUTE FABRICADO EM COURO SINTÉTICO (PU) OU LONA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO INTERNO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO D45) E/OU CAMADAS DE EVA PARA MÁXIMA ABSORÇÃO DE GRANDES IMPACTOS, COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS COM LINHA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE PARA EVITAR RASGOS SISTEMA DE PEGADA E FIXAÇÃO TRASEIRA COMPOSTO POR ALÇAS MANUAIS RESISTENTES E TIRAS AJUSTÁVEIS COM FECHO EM VELCRO E/OU REBITES REFORÇADOS NO ANTEBRAÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA MÍNIMA DE 40 CM, LARGURA MÍNIMA DE 20 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1 CM. COR PREDOMINANTE: PRETO.
11	UN	500,00	MEDALHA ESPORTIVA, POSIÇÃO: 1º LUGAR (OURO), DIÂMETRO DE 70 MM MATERIAL EM ZAMAC FUNDIDO OU AÇO/METAL DE ALTA RESISTÊNCIA ACABAMENTO CORRENTE OU BANHO ELETROLÍTICO NA TONALIDADE DOURADO/OURO BRILHANTE, ALTO E BAIXO RELEVO CUNHADO OU FUNDIDO, CONTENDO DETALHES ARTÍSTICOS (COMO RAMOS DE LOURO OU TEMA ESPORTIVO), PERSONALIZADA COM ARTE GRÁFICA DO EVENTO APLICADA EM IMPRESSÃO DIGITAL/ADESIVO INTERNOOU EM ALTO/BAIXO RELEVO NO PRÓPRIO METAL, ACOMPANHA PASSADOR E FITA DE CETIM OUPOLIÉSTER COM LARGURA MÍNIMA DE 20 MM, COM 80 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, NA COR PADRÃO (AZUL, VERDE, VERMELHA OU AMARELA, CONFORME DEMANDA), ESPESSURA MÍNIMA DE3 MM.
12	UN	500,00	MEDALHA ESPORTIVA, POSIÇÃO: 2º LUGAR (PRATA), DIÂMETRO DE 70 MM MATERIAL EM ZAMAC FUNDIDO OU AÇO/METAL DE ALTA RESISTÊNCIA ACABAMENTO CORRENTE OU BANHO ELETROLÍTICO NA TONALIDADE PRATA BRILHANTE, ALTO E BAIXO RELEVO CUNHADO OU FUNDIDO CONTENDO DETALHES ARTÍSTICOS (COMO RAMOS DE LOURO OU TEMA ESPORTIVO), PERSONALIZADA COM ARTE GRÁFICA DO EVENTO APLICADA EM IMPRESSÃO DIGITAL/ADESIVO INTERNO OU EMALTO/BAIXO RELEVO NO PRÓPRIO METAL, ACOMPANHA PASSADOR E FITA DE CETIM OU POLIÉSTER COM LARGURA MÍNIMA DE 20 MM, COM 80 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, NA COR PADRÃO(AZUL, VERDE, VERMELHA OU AMARELA, CONFORME DEMANDA), ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM.

13	UN	500,00	MEDALHA ESPORTIVA, POSIÇÃO: 3º LUGAR (BRONZE), DIÂMETRO DE 7(MM, MATERIAL EM ZAMAC FUNDIDO OU AÇO/METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO CORRENTE OU BANHO ELETROLÍTICO NA TONALIDADE BRONZE BRILHANTE, ALTO E BAIXO RELEVO CUNHADO OU FUNDIDO,CONTENDO DETALHES ARTÍSTICOS (COMO RAMOS D LOURO OU TEMA ESPORTIVO), PERSONALIZADA COM ARTE GRÁFICA DO EVENTO APLICADA EM IMPRESSÃO DIGITAL/ADESIVO INTERNO OUEM ALTO/BAIXO RELEVO NO PRÓPRIO METAL, ACOMPANHA PASSADOR E FITA DE CETIM OU POLIÉSTER COM LARGURA MÍNIMA DE 20 MM, COM 80 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, NA COR PADRÃO (AZUL, VERDE, VERMELHA OU AMARELA, CONFORME DEMANDA), ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM.
14	UN	1.300,00	MEDALHA ESPORTIVA, POSIÇÃO: PARTICIPATIVA, DIÂMETRO DE 70 MM, MATERIAL EM ZAMACFUNDIDO OU AÇO/METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO CORRENTE OU BANHO ELETROLÍTICO, ALTO E BAIXO RELEVO CUNHADO OU FUNDIDO CONTENDO DETALHES ARTÍSTICOS (COMORAMOS DE LOURO OU TEMA ESPORTIVO), PERSONALIZADA COM ARTE GRÁFICA DO EVENTO APLICADA EM IMPRESSÃO DIGITAL/ADESIVO INTERNO OU EM ALTO/BAIXO RELEVO NO PRÓPRIO METAL, ACOMPANHA PASSADOR E FITA DE CETIM OU POLIÉSTER COM LARGURA MÍNIMA DE 20 MM,COM 80 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, NA COR PADRÃO (AZUL, VERDE, VERMELHA OU AMARELA, CONFORME DEMANDA), ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM
15	PA	120,00	LUVA DE KARATÊ (PAR), CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU) OU COURO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MALEÁVEL E FÁCIL DE HIGIENIZAR. ENCHIMENTO INTERNO COM ESPUMA DEPOLIURETANO INJETADA DE EXCELENTE CAPACIDADE DE AMORTECIMENTO PROJETADA PARA ABSORVER IMPACTOS FORTES SEM LIMITAR OS MOVIMENTOS DOS DEDOS. DESIGN EM FORMATO ANATÔMICO COM ENCAIXE SEGURO PARA AS MÃOS, CONTENDO PROTEÇÃO ESPECÍFICA PARA O DEDÃO. AJUSTE FIXAÇÃO COM SISTEMA DE FECHAMENTO E AJUSTE NO PUNHO POR MEIO DE FITAELÁSTICA E TIRA EM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA.CORES DIVERSAS. TAMANHOS: PP, P, M, G E GG.
16	JG	350,00	BOLA DE TÊNIS DE CAMPO PRESSURIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO EXTERNO COM COBERTURA DE FELTRO SINTÉTICO E LÃ DE ALTA DURABILIDADE NA COR AMARELA (OPT-YELLOW). PESO ENTRE 56,0G E 59,4G. DIÂMETRO: 63,5 MM A 68,6 MM. HOMOLOGADA E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS (ITF) OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS (CBT). EMBALAGEM: TUBO CONTENDO 3 (TRÊS) UNIDADES.

17	UN	300,00	RAQUETE DE TÊNIS PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA INFANTIL CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DEALTA RESISTÊNCIA OU LIGA DE ALUMÍNIO LEVE. COMPRIMENTO ENTRE 19 E 23 POLEGADAS(ADEQUADO PARA CRIANÇAS DE 4 A 8 ANOS). PESO ENTRE 150G E 200G (SEM CORDA) TAMANHO DA CABEÇA MÍNIMO DE 80 SQ. IN. E MÁXIMO DE 95 SQ. IN PADRÃO DE ENCORDOAMENTO ABERTO. TAMANHO DO GRIP (CABO): L000 L00 OU L0 (ADEQUADO PARA MÃOS INFANTIS).ENCORDOADA DE FÁBRICA COM CORDA DE NYLON DE ALTA DURABILIDADE. CAPA PROTETORA DE CABEÇA OU CAPA INTEIRA COM ALÇA PARA TRANSPORTE. GRIP SINTÉTICO ABSORVENTE DESUOR (ANTIDERRAPANTE) JÁ INSTALADO.
18	UN	300,00	RAQUETE DE TÊNIS PARA TRANSIÇÃO E TREINAMENTO JUVENIL CONFECCIONADA EM GRAFITEFUSIONADO, COMPOSTO DE GRAFITE OU ALUMÍNIO DE ALTA PERFORMANCE. COMPRIMENTO ENTRE 25 E 26 POLEGADAS (ADEQUADO PARA JOVENS DE 9 A 12 ANOS). PESO ENTRE 230G E 250G (SEM CORDA. TAMANHO DA CABEÇA MÍNIMO DE 98 SQ. IN E MÁXIMO DE 102 SQ. IN. PADRÃO DE ENCORDOAMENTO CLÁSSICO TAMANHO DO GRIP (CABO): L0 OU L1 (COMPRIMENTO E ESPESSURA PARA MÃOS JUVENIS). ENCORDOADA DE FÁBRICA COM TENSÃO ADEQUADA PARA A CATEGORIA. CAPA DE PROTEÇÃO INTEGRAL COM ALÇA REGULÁVEL PARA TRANSPORTE. GRIP SINTÉTICO ABSORVENT DE SUOR (ANTIDERRAPANTE) JÁ INSTALADO.
19	UN	250,00	TROFÉU CAMPEÃO PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA, COM ALTURA MÍNIMA DE 85 CENTÍMETROS, MULTIBASES OU MÚLTIPLOS ESTÁGIOS, MONTADO DE FORMA HARMÔNICA. BASE CONFECCIONADA EM POLÍMERO RÍGIDO NA COR PRETA OU BASE DE MADEIRA MDF REVESTIDA, COM LARGURA PROPORCIONAL E ESTÁVEL (APROX. 18 A 22 CM). COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO NAS CORES PRINCIPAL DOURADA, COM DETALHES COMPLEMENTARES EM CORES SECUNDÁRIAS (PRATA, AZUL O VERMELHA). CORPO COM NO MÍNIMO DE 3 A 4 COLUNAS EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO OU ALUMÍNIO NA COR DOURADA. TAÇA PRINCIPAL COM ALÇAS ORNAMENTAIS TRABALHADAS, TAMPA SUPERIOR E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE HONRA AO MÉRITO OU TEMÁTICA ESPORTIVA NO TOPO. INCLUSÃO DE PLAQUETA GRAVADA A LASER OU IMPRESSÃO DIGITAL CONTENDO OS DIZERES "CAMPEÃO", IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO, MODALIDADEE ESPAÇO PARA O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO OU ÓRGÃO PROMOTOR.
20	UN	250,00	TROFÉU DE VICE-CAMPEÃO PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75 CENTÍMETROS. FABRICADO COM BASE DUPLA OU TRIPLA EM MDF (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM A12 MM CADA BASE) OU COLUNAS EM MDF/POLÍMERO RESISTENTE. TAÇA COM TAMPA E ALÇAS,ORNAMENTADA COM ESTATUETA SUPERIOR REFERENTE À MODALIDADE ESPORTIVA OU MÉRITO, COM ACABAMENTO METALIZADO A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA. CORPO COM NO MÍNIMO DE 3 A4 COLUNAS EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO OU ALUMÍNIO NA COR DOURADA. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COLADA OU APARAFUSADA NA BASE, CONTENDO GRAVAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO

			DIGITAL OU ALTO-RELEVO ALUSIVA A EVENTO, MODALIDADE E À COLOCAÇÃO "VICE-CAMPEÃO", IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO MODALIDADE E ESPAÇO PARA O LOGOTIPODO MUNICÍPIO OU ÓRGÃO PROMOTOR.
21	UN	250,00	TROFÉU DE VICE-CAMPEÃO PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA, COM ALTURA MÍNIMA DE 65 CENTÍMETROS. BASE EM POLÍMERO OU MDF NA COR PRETA, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS (LARGURAMÍNIMA DE 15 CM A 18 CM). CORPO COM NO MÍNIMO DE 3 A 4 COLUNAS EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO OU ALUMÍNIO NA COR DOURADA. TAÇA COM TAMPA E ALÇAS, ORNAMENTADA COM ESTATUETA SUPERIOR REFERENTE À MODALIDADE ESPORTIVA OU MÉRITO, COM ACABAMENTO METALIZADO A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COLADA OU APARAFUSADA NA BASE, CONTENDO GRAVAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL OU ALTO-RELEVO ALUSIVA A EVENTO, MODALIDADE E À COLOCAÇÃO "TERCEIRO LUGAR", IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO, MODALIDADE E ESPAÇO PARA O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO OU ÓRGÃO PROMOTOR.
22	UN	450,00	CONE PEQUENO DE SINALIZAÇÃO E AGILIDADE, ALTURA DE 15 A 23 CM. CONFECCIONADO EMMATERIAL ATÓXICO EM POLIETILENO FLEXÍVEL, PVC MALEÁVEL OU MATERIAL EMBORRACHADODE ALTA DURABILIDADE, COM ALTA RESISTÊNCIA CONTRA PISÕES OU DEFORMAÇÕES MECÂNICAS. DESTINADO A AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESCOLINHAS DE FUTEBOL, TREINAMENTOS DEBASE, TREINAMENTO FUNCIONAL, CIRCUITOS DE AGILIDADE, DEMARCAÇÃO DE CAMPOS E TREINAMENTOS ESPORTIVOS. CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA LEVE, FORMATO CÔNICO, CORES CHAMATIVAS (COMO LARANJA, AMARELO OU VERMELHO) E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO/EMPILHAMENTO.
23	UN	200,00	CONE MÉDIO PARA DELIMITAR ESPAÇOS EM QUADRAS, CAMPOS E DEMARCAÇÃO GERAL DE ÁREASDE TREINO, ALTURA MÍNIMO DE 25 A 35 CM. CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO EM POLIETILENO FLEXÍVEL, PVC MALEÁVEL OU MATERIAL EMBORRACHADO DE ALTA DURABILIDADE,COM ALTA RESISTÊNCIA CONTRA PISÕES OU DEFORMAÇÕES MECÂNICAS. DESTINADO A AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESCOLINHAS DE FUTEBOL, TREINAMENTOS DE BASE, TREINAMENTO FUNCIONAL, DEMARCAÇÃO DE CAMPOS E TREINAMENTOS ESPORTIVOS. CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA LEVE, FORMATO CÔNICO, CORES CHAMATIVAS (COMO LARANJA, AMARELO OU VERMELHO) E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO/EMPILHAMENTO

24	UN	200,00	CONE GRANDE PARA SINALIZAÇÃO DE PERCURSOS LONGOS DELIMITAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL OU CIRCUITOS QUE EXIGEM ALTA VISIBILIDADE À DISTÂNCIA, ALTURA MÍNIMA DE 50 CM. CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO EM POLIETILENO FLEXÍVEL, PVC MALEÁVEL OU MATERIAL EMBORRACHADO DE ALTA DURABILIDADE, COM ALTA RESISTÊNCIA CONTRA PISÕES OU DEFORMAÇÕES MECÂNICAS. DESTINADO A AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESCOLINHAS DE FUTEBOL TREINAMENTOS DE BASE, TREINAMENTO FUNCIONAL, DEMARCAÇÃO DE CAMPOS E TREINAMENTOS ESPORTIVOS. CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA LEVE, FORMATO CÔNICO, CORES CHAMATIVAS (COMO LARANJA AMARELO OU VERMELHO) E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO/EMPILHAMENTO.
25	UN	55,00	ESCADA DE AGILIDADE E TREINAMENTO FUNCIONAL. COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 5 METROS. COM 10 DEGRAUS RÍGIDOS. LARGURA DOS DEGRAUS DE APROXIMADAMENTE 45 CM A 50CM. FITAS LATERAIS EM NYLON OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. DEGRAUS EM PLÁSTICO PVC RÍGIDO, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS. DEGRAUS REGULÁVEIS QUE PERMITEM ALTERAR A DISTÂNCIA ENTRE ELES CONFORME A INTENSIDADE DO EXERCÍCIO ACOMPANHA BOLSA OU SACOLA COM ALÇA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DESTINADA A TREINAMENTOS ESPORTIVOS CIRCUITOS FUNCIONAIS, CONDICIONAMENTO FÍSICO, ESCOLAS, CLUBES E ACADEMIAS.
26	UN	450,00	BAMBOLÊ/ARCO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO. UTILIZADO EM TREINAMENTOSFUNCIONAIS, AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, RECREAÇÃO OU INICIAÇÃO À GINÁSTICA RÍTMICA. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIÇO OU TUBO DE POLIETILENO/PVC DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ATÓXICO. DIÂMETRO DE MÍNIMO 70 CM E ESPESSURA DO TUBO DE NO MÍNIMO 20 MM. CORES VIVAS E DIVERSAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA REQUISITANTE. ACABAMENTO COM SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.
27	UN	250,00	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO. TAMANHO OFICIAL – PADRÃO TAMANHO 05. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 CM A 70 CM. PESO ENTRE 410 G A 450 G. CONFECCIONADA EM POLIURETANO(PU), MICROFIBRA OU PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E TOQUE MACIO. CONSTRUÇÃO COM TECNOLOGIA TERMOSSOLDADA/TERMOTEC/ULTRA FUSION (SEM COSTURA PARA 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA) OU COSTURADA À MÃO/MÁQUINA. CÂMARA DE AR EM BORRACHA BUTIL, AIRBILITY OU SISTEMA 6D DE ALTA RETENÇÃO DE PRESSÃO. MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL(TIPO SLIP SYSTEM OU CÁPSULA SIS). PREFERENCIALMENTE CERTIFICADA COM SELO DE QUALIDAD OU CERTIFICAÇÃO DE FEDERAÇÕES ESPORTIVAS.

28	UN	300,00	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL. TAMANHO 4 (INFANTIL/JUVENIL SUB-8 A SUB-12). CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 63 CM A 66 CM. PESO ENTRE 360 G A 390 G. COSTURADA À MÃOOU À MÁQUINA DE ALTA RESISTÊNCIA (SISTEMA ULTRA FUSION OU COSTURA TRADICIONAL REFORÇADA) MATERIAL EXTERNO LAMINADO EM POLIURETANO (PU), MICROFIBRA OU PVC DE ALTA PERFORMANCE (MICROPOWER) COM ACABAMENTO TEXTURIZADO PARA MELHOR CONTROLE. CÂMARA DE AR EM BORRACHA BUTÍLICA COM TECNOLOGIA DE ESFERICIDADE PERFEITA (CÂMARA AIRBILITY OU 6D). SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL OU TRIAXIAL VULCANIZADO COM FIOS SINTÉTICOS. MIOLO TIPO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PREFERENCIALMENTE CERTIFICADA COM SELO DE QUALIDADE OU CERTIFICAÇÃO DE FEDERAÇÕES ESPORTIVAS.
29	UN	250,00	BOLA DE FUTSAL OFICIAL - CATEGORIA ADULTO (A PARTIR DO SUB-15) CIRCUNFERÊNCIA:62 CM A 64 CM. PESO DE 410 G A 440 G (COM A BOLA CHEIA). REVESTIMENTO EXTERNO: 100% POLIURETANO (PU) DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO EM QUADRAS DE PISO DURO OU CIMENTO CONSTRUÇÃO EM TECNOLOGIA TERMOFUSÃO OU TERMOTEC (SEM COSTURAS), GARANTINDO 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA E FORMATO PERFEITAMENTE ESFÉRICO. CÂMARA DE AR EM BORRACHA BUTÍLICA (SISTEMA 6D OU EQUIVALENTE) PARA RETENÇÃO SUPERIOR DE AR E ESTABILIDADE DE TRAJETÓRIA. CAMADA INTERMEDIÁRIA DE MICROCÉLULAS (NEOGEL OU SIMILAR) QUEPROPORCIONE MACIEZ E CONTROLE DE IMPACTO. MIOLO LUBRIFICADO, REMOVÍVEL E COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE AGULHA (TIPO CÁPSULA SIS) PREFERENCIALMENTE COM SELO OU APROVAÇÃO TÉCNICA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS) OU CHANCELAS EQUIVALENTES DE FEDERAÇÕES ESTADUAIS.
30	UN	200,00	BOLA DE FUTSAL INFANTIL (SUB-09/SUB-11/MIRIM). CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 58 CM. PESO DE 300 A 380 G. QUANTIDADE DE GOMOS: 6 A 8 GOMOS MATERIAL LAMINADO EM PU (POLIURETANO) DE ALTA PERFORMANCE OU MICROFIBRA. CONSTRUÇÃO EM TECNOLIGIA TERMOFUSÃO/ULTRA FUSION/DUPLA COLAGEM (SEM COSTURAS). CÂMARA DE AR 6D OU AIRBILITY EQUILIBRADA. SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO PARA MAIOR ESTABILIDADE DE FORMATO. AMORTECIMENTO EM EVACEL OU NEOGEL PARA TOQUE MACIO. MIOLO SUBSTITUÍVEL, LUBRIFICADO E COM TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO (TIPO CÁPSULA SIS). ABSORÇÃO DE ÁGUA DE 0% (IMPERMEÁVEL PARA QUADRAS ABERTAS OU COBERTAS).
31	PA	50,00	PAR DE REDES ESPORTIVAS PARA TRAVE DE GOL DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL (KIT COM 02 UNIDADES). DIMENSÕES OFICIAIS APROXIMADAS (PADRÃO FIFA/CBF): LARGURA: 7,50 M,ALTURA: 2,50 M. MODELO TRADICIONAL. PROFUNDIDADE SUPERIOR: MÍNIMO 0,60M. PROFUNDIDADE INFERIOR: MÍNIMO 2,00 M. ESPAÇAMENTO ENTRE NÓS DE 15 CM X 15 CM EM FORMATOQUADRADO OU ROMBOIDAL. CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 100% VIRGEM, COM FIOS TRANÇADOS (ESPESSURA NOMINAL DE 4 MM A 6 MM. TRATAMENTO PROTETOR OBRIGATÓRIO COM ADITIVO ANTIOXIDANTE E

			TRATAMENTO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA(U.V.), GARANTINDO RESISTÊNCIA À EXPOSIÇÃO CONTÍNUA AO SOL E À CHUVA. COR: BRANCA.
32	PA	20,00	PAR DE REDES ESPORTIVAS PARA TRAVE GOL DE FUTSAL (KIT COM 02 UNIDADES). MEDIDASOFICIAIS APROXIMADAS: 3,00 M DE LARGURA X 2,00 M DE ALTURA X 0,40M DE RECUO/PROFUNDIDADE SUPERIOR X 1,00M DE RECUO/PROFUNDIDADE INFERIOR. CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE/NYLON) 100% VIRGEM, DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA DO FIO COM DIÂMETRONOMINAL MÍNIMO DE 4,0 MM. MALHA DE 10 X 10 CM (SEM NÓS OU COM NÓS CERRADOS/TRANÇADOS PARA MAIOR RETENÇÃO E RESISTÊNCIA AO DESGASTE). TRATAMENTO DE PROTEÇÃO COMADITIVO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (ANTI-UV) PARA GARANTIR DURABILIDADE SOB EXPOSIÇÃO AO SOL E À CHUVA. COR: BRANCA
33	PA	40,00	PAR DE REDES ESPORTIVAS PARA TRAVE GOL DE FUTSAL (KIT COM 02 UNIDADES). MEDIDASOFICIAIS APROXIMADAS: MÍNIMO DE 5,20 M DE LARGURA X 2,30 M DE ALTURA X 0,50 M DERECUO/PROFUNDIDADE SUPERIOR X 1,00 M DE RECUO/PROFUNDIDADE INFERIOR CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE/NYLON) 100% VIRGEM, DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA DO FIO COM DIÂMETRO NOMINAL MÍNIMO DE 4,0 MM. MALHA DE 15 X 15 CM (SEM NÓS OU COM NÓS CERRADOS/TRANÇADOS PARA MAIOR RETENÇÃO E RESISTÊNCIA AO DESGASTE). TRATAMENTO DE PROTEÇÃO COM ADITIVO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (ANTI-UV)PARA GARANTIR DURABILIDADE SOB EXPOSIÇÃO AO SOL E À CHUVA. COR: BRANCA
34	KT	300,00	FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR PARA EXERCÍCIOS, TIPO MINI BAND, EM LÁTEX NATURAL OU BORRACHA TERMOPLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA INTENSIDADE LEVE, MÉDIA E FORTE. KIT COM 03 UNIDADES. MATERIAL LÁTEX 100% NATURAL DE ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE.FORMATO CIRCULAR FECHADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 25 CM A 30 CM (DOBRADA/CIRCUNFERÊNCIA PROPORCIONAL DE 50 CM A 60 CM TOTAL) X LARGURA DE 5 CM. ESPESSURA E RESISTÊNCIA: LEVE: ESPESSURA APROX DE 0,35 MM A 0,50 MM. MÉDIA: ESPESSURA APROX. DE 0,70 MM FORTE/PESADA: ESPESSURA APROX. DE 0,90 MM A 1,10 MM. APLICAÇÕES INDICADO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, FORTALECIMENTO MUSCULAR, PILATES,ALONGAMENTO E FISIOTERAPIA/REABILITAÇÃO.
35	UN	250,00	BOLA RECREATIVA INFANTIL TIPO DENTE DE LEITE, TAMANHO Nº 12 CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (VINIL) FLEXÍVEL OU BORRACHA MACIA. DIÂMETRO APROXIMADO DE 12 CM (DIÂMETRO APROXIMADO ENTRE 20 CM E 23 CM). PESO ADEQUADO PARA RECREAÇÃO INFANTIL (APROXIMADAMENTE 60G A 90G). SUPERFÍCIE ADERENTE, COM CORES E ESTAMPAS SORTIDAS/MESCLADAS. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELOSÓRGÃOS COMPETENTES (COMO O INMETRO), QUANDO APLICÁVEL A BRINQUEDOS E MATERIAIS LÚDICOS.

36	UN	250,00	BOLA RECREATIVA INFANTIL TIPO DENTE DE LEITE, TAMANHO Nº 14 CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (VINIL) FLEXÍVEL OU BORRACHA MACIA. DIÂMETRO APROXIMADO DE 14 CM (CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 43 CM E 45 CM). PESO ADEQUADO PARA RECREAÇÃO INFANTIL (APROXIMADAMENTE 60G A 90G). SUPERFÍCIE ADERENTE, COM CORES E ESTAMPAS SORTIDAS/MESCLADAS. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES (COMO O INMETRO), QUANDO APLICÁVEL A BRINQUEDOS E MATERIAIS LÚDICOS.
37	UN	400,00	PRATO DEMARCATÓRIO TIPO CHINÊS (CONE MEIO-FIO/HALF FUNCIONAL) DESTINADO A TREINAMENTOS FUNCIONAIS, EXERCÍCIOS DE AGILIDADE COORDENAÇÃO MOTORA, VELOCIDADE E DEMARCAÇÃO DE QUADRAS CAMPOS OU SOLO. CONFECCIONADO EM POLÍMERO SILICONADO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTAMENTE FLEXÍVEL, DURÁVEL RESISTENTE A PISÕES E INTEMPÉRIES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 19 CM X 19 CM X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA XALTURA). PESO APROXIMADO DE 60G A 100G POR UNIDADE. CORES: CORES VIVAS E SORTIDAS (COMO AMARELO, AZUL, LARANJA, VERDE E VERMELHO) PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO.
38	UN	250,00	STEP PARA TREINAMENTO FUNCIONAL E CONDICIONAMENTO FÍSICO DESTINADO À REALIZAÇÃODE EXERCÍCIOS AERÓBICOS FORTALECIMENTO MUSCULAR, COORDENAÇÃO, EQUILÍBRIO E EXERCÍCIOS DE MEMBROS INFERIORES. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLÍMERO RÍGIDO VIRGEM, NÃO TÓXICO. SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E TEXTURIZADAPARA GARANTIR ADERÊNCIA E SEGURANÇA DURANTE OS SALTOS E APOIOS. AJUSTÁVEL EM PELO MENOS 3 NÍVEIS DE ALTURA (COM VARIAÇÕES APROXIMADAS DE 10 CM 15 CM E 20 CM),ACOMPANHADO DE BASES/SUPORTES DE ENCAIXE SEGURO E ESTÁVEL. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 CM E LARGURA DE 30 CM SUPORTAR CARGA DE NO MÍNIMO 150 KG. PÉS EMBORRACHADOS OU COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE PARA EVITAR DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTEO USO NO SOLO.
39	UN	100,00	HALTER PROFISSIONAL COM PESO NOMINAL DE 4 KG, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DE ALTARESISTÊNCIA, REVESTIDO COM CAMADA DE BORRACHA INJETADA OU PVC DE ALTO IMPACTO.FORMATO ANATÔMICO DAS EXTREMIDADES SEXTAVADO (HEXAGONAL) PARA EVITAR O ROLAMENTONO CHÃO. PEGADA (CABO/EMPUNHADURA) CENTRAL ERGONÔMICA, COM ACABAMENTO CROMADO OU ANTIDESLIZANTE. GRAVAÇÃO DO PESO EM ALTO RELEVO OU COR CONTRASTANTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO NA EXTREMIDADE. ACABAMENTO ISENTO DE REBARBAS, RACHADURAS OU FALHASNO REVESTIMENTO.

40	UN	100,00	HALTER PROFISSIONAL COM PESO NOMINAL DE 5 KG, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DE ALTARESISTÊNCIA, REVESTIDO COM CAMADA DE BORRACHA INJETADA OU PVC DE ALTO IMPACTO.FORMATO ANATÔMICO DAS EXTREMIDADES SEXTAVADO (HEXAGONAL) PARA EVITAR O ROLAMENTONO CHÃO. PEGADA (CABO/EMPUNHADURA) CENTRAL ERGONÔMICA, COM ACABAMENTO CROMADO OU ANTIDESLIZANTE. GRAVAÇÃO DO PESO EM ALTO RELEVO OU COR CONTRASTANTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO NA EXTREMIDADE. ACABAMENTO ISENTO DE REBARBAS, RACHADURAS OU FALHASNO REVESTIMENTO.
41	UN	200,00	BOLA DE BORRACHA Nº 12 (INICIAÇÃO). CONFECCIONADA EM BORRACHA MATRIZADA OU VULCANIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADA PARA MAIOR ADERÊNCIA. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 57 A 59 CM E PESO ENTRE 250 E 270 GRAMAS. EQUIPADA COM CÂMARA INTERNADE AR E MIOLO SUBSTITUÍVEL, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO (TIPO SLIP SYSTEM OU VÁLVULA). INDICADA PARA ATIVIDADES RECREATIVAS, EDUCACIONAIS E ESPORTES DE INICIAÇÃO.CORES SORTIDAS.
42	UN	80,00	MINI CAMA ELÁSTICA/TRAMPOLIM PROFISSIONAL – TIPO JUMP EQUIPAMENTO PROFISSIONALPARA GINÁSTICA E EXERCÍCIOS AERÓBICOS, MODELO MINI JUMP. CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ(EPÓXI) ANTICORROSIVA. DIÂMETRO TOTAL APROXIMADO DE 98 CM E ALTURA DE 20 CM SISTEMA DE AMORTECIMENTO COM MÍNIMO DE 32 MOLAS EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO, ALTAMENTE RESISTENTES E SILENCIOSAS LONA DE ALTA DENSIDADE (EM NYLON OU TRAMA SINTÉTICA REFORÇADA DE ALTA RESISTÊNCIA), COM COSTURA DUPLA OU TRIPLA E ACABAMENTO REFORÇADO. BASE COM 06 (SEIS) PÉS FIXOS SOLDADOS OU COM SISTEMA DE ENCAIXE REFORÇADO,DOTADOS DE SAPATAS/PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE PARA TOTAL ADERÊNCIA AOSOLO E ABSORÇÃO DE IMPACTO. CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMO DE NO MÍNIMO 150 KG. CORPREDOMINANTE PRETA O CINZA.
43	UN	50,00	CORDA NAVAL PARA EXERCÍCIOS/TREINAMENTO FUNCIONAL. CONFECCIONADA EM POLIETILENOOU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. COMPRIMENTO: 10 METROS. DIÂMETRO/ESPESSURA: ENTRE 38 MM A 40 MM. COR: PRETA. ACABAMENTO DAS PONTAS EM TERMO RETRÁTIL EMBORRACHADO OU MANOPLAS EMBORRACHADAS NAS EXTREMIDADES PARA MELHOR PEGADA E PROTEÇÃOCONTRA DESFIAMENTO. INDICADA PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TREINAMENTO FUNCIONALE FORTALECIMENTO DE CORE E MEMBROS SUPERIORES.
44	UN	500,00	COLCHONETE DE ALTA DENSIDADE PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, GINÁSTICA E TREINAMENTO FUNCIONAL CONFECCIONADO EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE (DENSIDADE MÍNIMA AG 80 KG/M³) OU ESPUMA INTEIRIÇA D26/D33 DE EXCELENTE FIRMEZA GARANTINDO PROTEÇÃO E CONFORTO PARA REGIÕES DE MAIOR IMPACTO (JOELHOS, COTOVELOS E COLUNA LOMBAR). 100% REVESTIDO

			EM NAPA, COURVIM OU VINIL IMPERMEÁVEL, ATÓXICO COMTRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO, QUE IMPEÇA A ABSORÇÃO DE SUOR E LÍQUIDOS. COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES MÍNIMAS D 95 CMDE COMPRIMENTO, 50 CM DE LARGURA E 3 CM DE ESPESSURA. COR: AZUL OU PRETO
45	UN	400,00	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA OU LAMINADODE POLIURETANO (PU) DE ALTA MACIEZ. MATRIZADA OU TERMOSSOLDADA (COM TECNOLOGIA DE ALTA FUSÃO/TERMOTEC), GARANTINDO 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. 18 GOMOS. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 A 67 CM. PESO ENTRE 260 A 280 G. CÂMARA DE AR EM BORRACHA BUTÍLICAOU SISTEMA DE BALANCEAMENTO AIRBILITY. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO (SLIP SYSTEM OU EQUIVALENTE). DE ACORDO COM AS NORMAS OFICIAIS DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB) OU DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV).
46	UN	25,00	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL. DIMENSÕES: 10 M DE COMPRIMENTO X 1 M DE ALTURA. CONFECCIONADA EM POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU NÁILON, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM MALHA (ESPAÇO ENTRE NÓS) DE 10 CM X 10 CM. COR: PRETA COMPROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (ANTI-UV) PARA GARANTIR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À EXPOSIÇÃO SOLAR E CHUVA ACABAMENTO SUPERIOR E INFERIOR: FAIXAS/LONAS DUPLAS EM PVC IMPERMEÁVEL OU POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA (COM LARGURA MÉDIA DE 5CM A 7 CM), COSTURA DUPLA REFORÇADA, ACOMPANHADA DE CABO DE AÇO GALVANIZADO OUCORDA GUIA DE ALTA RESISTÊNCIA EM TODA A EXTENSÃO SUPERIOR. FIXAÇÃO COM ILHÓS METÁLICOS NAS EXTREMIDADES PARA AMARRAÇÃO E TENSIONAMENTO ADEQUADOS.
47	UN	60,00	APITO PROFISSIONAL ESPORTIVO, SEM ESFERA (SEM BOLINHA/PEALESS), IDEAL PARA ARBITRAGEM, TREINADORES E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA. FABRICADO 100% EM PLÁSTICOABS DE ALTO IMPACTO OU ATÓXICO, COM ALTA RESISTÊNCIA A QUEDAS E DURABILIDADE. MÍNIMO DE 110 DECIBÉIS (DB), GARANTINDO SOM AGUDO, NÍTIDO E DE ALTA PENETRAÇÃO ACÚSTICA, AUDÍVEL A LONGAS DISTÂNCIAS. O BOCAL PODE CONTAR COM REVESTIMENTO OU PROTEÇÃO EM SILICONE PARA MAIOR CONFORTO NA MORDIDA. DEVE FUNCIONAR PERFEITAMENTE EMAMBIENTES EXTERNOS OU INTERNOS, INCLUSIVE SOB CONDIÇÕES DE CHUVA OU UMIDADE, SEM PERDA DE RENDIMENTO SONORO. ACOMPANHAR CORDÃO RESISTENTE COM REGULADOR OU PRESILHA PARA PESCOÇO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 40 MM, LARGURA 20 MM E ALTURA22 MM.
48	UN	20,00	CONJUNTO DE CARTÕES PARA ÁRBITRO CONTENDO 02 CARTÕES (01 AMARELO E 01 VERMELHO).CONFECCIONADO EM MATERIAL PVC FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL E DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8 CM DE LARGURA POR 12 CM DE ALTURA. POSSUIR CORES VIBRANTES(AMARELO E VERMELHO VIVO) PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO EM CAMPO, CANTOS ARREDONDADOSE MATERIAL LAVÁVEL.

49	UN	80,00	BOMBA MANUAL DE AR PARA INFLAR BOLAS OFICIAIS DE FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE E HANDEBOL. CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA OU ALUMÍNIO/METAL TECNOLOGIADE DUPLA AÇÃO (DOUBLE ACTION), CAPAZ DE INFLAR NOS DOIS SENTIDOS (IDA E VOLTA DO ÊMBOLO/PISTÃO), OTIMIZANDO O TEMPO DE ENCHIMENTO. ACOMPANHAR MANGUEIRA FLEXÍVEL (OU BICO EMBUTIDO) E NO MÍNIMO 01 (UMA) AGULHA METÁLICA DE AR SOBRESSALENTE. MODELO LEVE, PORTÁTIL E DE DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 20 CM E 30 CM DE COMPRIMENTO.
50	UN	200,00	BOLSA ESPORTIVA DE GRANDE PORTE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE FARDAMENTOS,UNIFORMES E ACESSÓRIOS DE FUTEBOL, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA USO COLETIVO EM CLUBES, ESCOLINHAS, EQUIPES AMADORAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE PARA O MANEJO DE KITS DE JOGOS E TREINAMENTOS (CAMISAS, CALÇÕES, MEIÕES E COLETES). CAPACIDADE MÍNIMA PARA SUPORTE DE ATÉ 24 UNIFORMES COMPLETOS (OU VOLUME EQUIVALENTE A APROX. 60 CM X 43 CM X 25 CM). CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO DE ALTARESISTÊNCIA MECÂNICA TIPO NYLON 600 (OU POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE EQUIVALENTE) COM PROPRIEDADES ESTRUTURAIS QUE EVITAM RASGOS POR ATRITO OU PESO EXCESSIVO. ABERTURA SUPERIOR EM FORMATO "U" OU LONGITUDINAL COM ZÍPER REFORÇADO (NÚMERO 08 OU SUPERIOR) COM DOIS CURSORES PARA FACILITAR O ACESSO E MANUSEIO RÁPIDO. POSSUIR ALÇAS MANUAIS DUPLAS RESISTENTES, COM FITA DE POLIÉSTER DE ALTA PERFORMANCE(TIPO CA DE 40MM), ENGATES E COSTURAS REFORÇADAS EM TODO O CONTORNO DE SUSTENTAÇÃO DE CARGA. ACABAMENTO COM COSTURAS INTERNAS PROTEGIDAS OU OVERLOCKADAS, FUNDOESTRUTURADO FLEXÍVEL, ISENTO DE REBARBAS, COM ACABAMENTO EXTERNO LIMPO E DURÁVEL. COR PRETA, AZUL OU VERMELHA.
51	UN	30,00	BERIMBAU ADULTO (PROFISSIONAL/ESCOLAR. MATERIAL DA VERGA (ARCO): MADEIRA NOBRE TRATADA (PREFERENCIALMENTE BIRIBA OU PIQUIÁ), SECA, LIXADA E COM ACABAMENTO EM VERNIZ PROTETIVO DE ALTA RESISTÊNCIA, FLEXÍVEL, SEM RACHADURAS OU NÓS APARENTES QUE COMPROMETAM A MALEABILIDADE, COM COMPRIMENTO ENTRE 1,50 M E 1,70 M. CORDAME EMARAME DE AÇO (TIPO AÇO MOLA) DE ALTA RESISTÊNCIA À TENSÃO DE AFINAÇÃO. FIXAÇÃODA CABAÇA COM AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO FIRMES COM CORDA DE RAMI OU BARBANTE ENCERADORESISTENTE, GARANTINDO ANCORAGEM SEGURA, ESTABILIDADE E VIBRAÇÃO LIMPA. ACOMPANHAR 01 (UMA) BAQUETA (VAQUETA) EM MADEIRA LEVE E RESISTENTE, 01 (UM) DOBRÃO (PEDRA OU MOEDA/ARROELA METÁLICA PLANA E 01 (UM) CAXIXI DE PALHA TRANÇADA COM FUNDODE CABAÇA OU MADEIRA. PODENDO SER NOS MODELOS: GUNGA (SOM GRAVE) COM CAIXA DE RESSONÂNCIA EM CABAÇA DE TAMANHO GRANDE (DIÂMETRO APROXIMADO SUPERIOR A 16 CM), SECA, LIMPA, SELECIONADA E ENVERNIZADA, PROPORCIONANDO SONORIDADE ENCORPADA E SOMPROFUNDO/GRAVE; MÉDIO (SOM

			INTERMEDIÁRIO) COM CAIXA DE RESSONÂNCIA EM CABAÇA DETAMANHO MÉDIO (DIÂMETRO APROXIMADO ENTRE 13 CM E 15 CM) SECA, LIMPA E ENVERNIZADA, PROPORCIONANDO TIMBRE INTERMEDIÁRIO; OU VIOLA (SOM AGUDO) COM CAIXA DE RESSONÂNCIA EM CABAÇA DE TAMANHO PEQUENO (DIÂMETRO APROXIMADO ENTRE 10 CM E 12 CM), SECA, LIMPA E ENVERNIZADA, PROPORCIONANDO TIMBRE AGUDO E BRILHANTE; A ESCOLHA DAADMINISTRAÇÃO.
52	UN	15,00	AGOGÔ DUPLO DE TAMANHO MÉDIO/GRANDE, COMPOSTO POR DUAS CAMPANULAS (CONES) DE TAMANHOS DIFERENTES LIGADAS POR UMA HASTE DE METAL ARQUEADA, PERMITINDO A PRODUÇÃODE DUAS ALTURAS DE SOM (TIMBRE DUPLO). PRODUZIDO EM AÇO COM ACABAMENTO CROMADO OUPINTADO DE ALTA RESISTÊNCIA (OU AÇO INOX). ALTURA MÍNIMA DE 30 CM; CAMPANULASCOM TAMANHOS PROPORCIONAIS (EX: MÉDIA DE 13 CM E 15,5 CM). DEVE ACOMPANHAR 01 (UMA) BAQUETA APROPRIADA PARA PERCUSSÃO (EM MADEIRA OU METAL).
53	UN	15,00	PANDEIRO SEMIPROFISSIONAL COM DIÂMETRO DE 10 POLEGADAS. EM PELE ANIMAL (COURO DECABRA OU ANIMAL SIMILAR TRATADO), COM TOQUE MACIO E EXCELENTE RESSONÂNCIA. CORPO EM MADEIRA LEVE DE ALTA QUALIDADE (PINHO, CEDRO OU MARFIM) GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA. MÍNIMO DE 5 PARES DE PLATINELAS EM LATÃO NIQUELADO, AÇO INOX OU ALUMÍNIO, COM SOM BRILHANTE E DEFINIDO EQUIPADO COM TARRAXAS/AFINADORES EXTERNOS (MÍNIMO DE 6 AFINADORES) EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. DEVE ACOMPANHAR OBRIGATORIAMENTE 1 (UMA) CHAVE DE AFINAÇÃO COMPATÍVEL. ACABAMENTOCOM CORPO ENVERNIZADO UNIFORME, LIVRE DE REBARBAS OU FALHAS ESTRUTURAIS.
54	UN	15,00	BAQUETA (VARETA) EM MADEIRA LEVE E RESISTENTE, CONFECCIONADA EM MADEIRA NOBRE, COM ACABAMENTO LISO E SEM FARPAS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM E DIÂMETRO PROPORCIONAL PARA EMPUNHADURA CONFORTÁVEL. INDICADA PARA USO EM INSTRUMENTOS MUSICAIS DOTIPO BERIMBAU (GUNGA, MÉDIO E VIOLA) APLICADA EM PRÁTICAS CULTURAIS, OFICINASDE CAPOEIRA E ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

55	UN	15,00	CAXIXI PARA BERIMBAU (PERCUSSÃO/CAPOEIRA). MATERIAL EXTERNO EM FIBRA NATURAL (PALHA, CIPÓ OU JUNCO) OU FIBRA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. FUNDO PLANO EM CORTIÇA, CABAÇA (PURUNGO) OU MADEIRA. CONTEÚDO INTERNO EM SEMENTES SELECIONADAS OU ESFERAS ADEQUADAS PARA SONORIDADE NÍTIDA E BRILHANTE. ALTURA ENTRE 10 CM E 14 CM;DIÂMETRO DA BASE ENTRE 7 CM E 10 CM.
56	UN	15,00	ATABAQUE TAMANHO MÉDIO OU RUMPI, COM ALTURA APROXIMADA ENTRE 70 CM E 90 CM (INCLUINDO O SUPORTE/PÉ). CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE (MADEIRA NOBRE/REFLORESTAMENTO TRATADA), COM ESTRUTURA REFORÇADA POR ANÉIS OU AROS METÁLICOS INTERNOS/EXTERNOS. PELE EM COURO ANIMAL SELECIONADO (COURO DE BOI/NOVILHO) AUTÊNTICO, COMBOA ESPESSURA E ALTA RESISTÊNCIA À TENSÃO. SISTEMA DE AFINAÇÃO TRADICIONAL POR CORDAS DE ALTA RESISTÊNCIA (EX: SISAL OU NÁILON) ACOPLADAS A AROS DE AÇO E TENSIONADAS POR CUNHAS DE MADEIRA, PERMITINDO AJUSTE MILIMÉTRICO DO SOM. ACOMPANHA SUPORTE/PÉ DE ENCAIXE EM MADEIRA OU METAL, PROJETADO PARA MANTER O INSTRUMENTO NA ALTURA CORRETA PARA O MÚSICO TOCAR DE PÉ OU SENTADO GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE A EXECUÇÃO. MADEIRA COM TRATAMENTO ENVERNIZADO OU SELADOR PROTETIVO CONTRA UMIDADE, LIVRE DE RACHADURAS OU REBARBAS.
57	UN	50,00	DOBRÃO DESTINADO À EXECUÇÃO DO BERIMBAU EM AULAS, TREINAMENTOS E RODAS DE CAPOEIRA. CONFECCIONADO EM AÇO OU METAL MACIÇO RESISTENTE A IMPACTOS. FORMATO CIRCULAR, SIMILAR A UMA MOEDA GRANDE OU PEÇA CHATA ARREDONDADA. DIÂMETRO ENTRE 40 MM E 50 MM.
58	UN	150,00	PETECA OFICIAL PARA ESPORTE E RECREAÇÃO. BASE CONFECCIONADA EM DISCOS DE BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA SUPER RESISTENTE, SOBREPOSTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE50 MM A 53 MM DE DIÂMETRO E CERC DE 17 MM A 20 MM DE ALTURA/ESPESSURA. POSSUIR04 (QUATRO) PENAS BRANCAS OU COLORIDAS (CONFORME A PREFERÊNCIA), MONTADAS PARALELAMENTE, DUAS A DUAS, BEM PRESAS À BASE. ALTURA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 20 CM.PESO APROXIMADO ENTRE 40G E 50G. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.
59	UN		REDE DE PETECA OFICIAL, CONFECCIONADA EM FIO DE POLIETILENO 100% VIRGEM OU POLIETILENO TRANÇADO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM A 2 MM. MALHA COM DIMENSÕES DE 4X4 CM OU 5X5 CM. EQUIPADA COM FAIXAS SUPERIORES EM LONA SINTÉTICA EM PVC EMBORRACHADO COM TRATAMENTO ANTI-UV (PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA), COM REFORÇO NAS EXTREMIDADES, ILHÓS E ARREBITES METÁLICOS OU DISPOSITIVOS DETRAVAMENTO. DIMENSÕES OFICIAIS APROXIMADAS DE 7,80 M A 8,00 M DE COMPRIMENTO POR 0,60 M A 0,80 M DE ALTURA. DEVE CONTER CORDA OU QUADRO ESTRUTURAL EM TODA A EXTENSÃO PARA FIXAÇÃO E AJUSTE, GARANTINDO RESISTÊNCIA À TENSÃO DO JOGO.